

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 01 de Março de 2007 Nº 24543

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 80, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Repristina o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.607, de 29 de dezembro de 2006, revogou a Lei nº 8.431, de 30 de dezembro de 2005, que definiu a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a invocada Lei nº 8.607/2006 também repristinou dispositivos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, os quais haviam sido antes revogados pela aludida Lei nº 8.431/2005;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica repristinado o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamentou a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências.

**Parágrafo único** A repristinação de que trata este artigo alcança as alterações colacionadas ao aludido Decreto nº 1.432/2003, pelo Decreto nº 3.017, de 6 de maio de 2004, bem como pelo Decreto nº 7.119, de 2 de março de 2006.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados em consonância com o disposto no Decreto 1.432/2003, a partir de 30 de dezembro de 2005 até 20 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.083, de 24 de fevereiro de 2006, que regulamentou a Lei nº 8.431, de 30 de dezembro de 2005, que definiu a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado  
  
WALDIR JÚLIO TEIS  
Secretário de Fomento de Fazenda

DECRETO Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Introduz alterações nos Decretos nº 4.135, de 04.04.2002, nº 1.268, de 04.09.2003, nº 2.435, de 19.01.2004, nº 4.540, de 02.12.2004, e nº 54, de 14.02.2007, bem como no Regulamento do ITCD, aprovado pelo Decreto nº 2.125, de 11.12.2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

**CONSIDERANDO** ter sido fixado, para 28 de fevereiro de 2007, o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Carlos Brito de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Antônio Kato  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yênes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Waldir Júlio Teis  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... Sírio Pinheiro da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Luiz Antônio Pagot  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vito Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Carlos Vicente Ferreira  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Dalto  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos ..... Cloves Felício Vettorato  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

**CONSIDERANDO**, porém, que a implantação definitiva da CNAE demanda também adequações na legislação tributária mato-grossense;

**CONSIDERANDO**, por fim, que são necessários ajustes na legislação mato-grossense, para a precisa harmonização com as disposições da Lei nº 8.631, de 29 de dezembro de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III do artigo 3º do Decreto nº 4.135, de 4 de abril de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.606, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Mineração – PROMINERAÇÃO no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 3º .....  
.....”

III – indústrias de materiais básicos aplicados à construção civil: crédito fiscal de 70% (setenta por cento) do ICMS devido, nas operações de comercialização dos produtos mencionados na descrição das CNAE adiante arroladas:

- a) 0810-0/06 – extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- b) 0810-0/99 – extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- c) 2320-6/00 – fabricação de cimento;
- d) 2342-7/01 – fabricação de azulejos e pisos;
- e) 2342-7/02 – fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos;

**Art. 2º** O Decreto nº 1.268, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Conta Corrente Fiscal, disciplina a concessão de parcelamento eletrônico, regulamenta o artigo 41 da Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001, no âmbito do ICMS, quando controlado pelo aludido Sistema, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o inciso III do artigo 5º, conferindo-lhe a redação assinalada:

“Art. 5º .....  
.....”

III – a identificação do contribuinte, sua inscrição estadual e no CNPJ, o respectivo endereço e a CNAE correspondente:

II – alterados os incisos I e II do § 6º do artigo 9º, conforme a seguir indicado:

“Art. 9º .....  
.....”

§ 6º .....  
.....”

I – até 6 (seis) parcelas, para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento comercial ou prestador de serviço;

II – até 12 (doze) parcelas, para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento industrial.

III – alterado o inciso II do artigo 26-A, como segue:

“Art. 26-A .....  
.....”

II – a identificação do contribuinte, sua inscrição estadual e no CNPJ, o respectivo endereço e a CNAE correspondente;

IV – alterado o inciso I do artigo 33-A, nos seguintes termos:

“Art. 33-A .....  
.....”

I – a identificação do contribuinte, sua inscrição estadual e no CNPJ, o respectivo endereço e a CNAE correspondente;

.....”

V – substituída, por CNAE, a designação dos quadros reservados a CNAE-Fiscal, constantes dos Anexos I, V e VI, devendo ser promovidas as adequações nos modelos correspondentes, divulgados com o aludido Decreto, observadas as alterações que lhe foram colacionadas.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso I do § 2º do artigo 7º do Regulamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aprovado pelo Decreto nº 2.125, de 11 de dezembro de 2003, bem como inseridas no aludido preceito as anotações relativas ao correspondente fundamento legal, conforme indicação abaixo:

“Art. 7º .....  
.....”

§ 2º .....  
.....”

I – (revogado) (cf. revogação do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.850/2002 pela Lei nº 8.631/2006 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007)

.....”

**Art. 4º** O § 5º do artigo 5º do Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....  
.....”

§ 5º Na hipótese prevista no inciso II do § 4º do artigo 2º, para obter autorização de fruição do benefício, a empresa mato-grossense responsável pela realização da transformação do veículo automotor terrestre em unidade especial, emitente da Nota Fiscal mencionada no § 1º deste artigo, deverá estar inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso e enquadrada na CNAE 2910-7/01, 2930-1/03, 2941-7/00, 3099-7/00 ou 4511-1/01.”

**Art. 5º** Fica alterada, conforme indicação abaixo, a descrição exarada na coluna mercadoria, constante do subitem 1.28 do Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975:

| “1 – UF – BAHIA |  |           |                  |         |
|-----------------|--|-----------|------------------|---------|
| ITEM            | MERCADORIA   | BENEFÍCIO | CRÉDITO ADMITIDO | PERÍODO |
| ...             | ...  | ...       | ...              | ...     |
| ...             | Polpas de frutas, sucos, néctares e concentrados de frutas, inclusive de legumes vindos da indústria (CNAE 1033-3/01, 1033-3/02 e 1122-4/02) | ...       | ...              | ...     |
| ...             | ...  | ...       | ...              | ...     |

**Art. 6º** Fica revogado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 54, de 14 de fevereiro de 2007.

**Art. 7º** Incumbe à Gerência de Conta Corrente Fiscal da Coordenadoria Geral de Análise da Receita – GCCF/CGAR a adoção das providências necessárias para adequação dos modelos disponibilizados eletronicamente às alterações determinadas no inciso V do artigo 2º.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2007, exceto em relação ao preconizado nos preceitos abaixo, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas:

I – artigo 3º: 1º de janeiro de 2007;

II – artigo 6º: 14 de fevereiro de 2007.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**DECRETO Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** as atribuições das unidades fazendárias anunciadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 8.362, de 1º de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

**CONSIDERANDO** o término do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO**, porém, que a implantação definitiva da CNAE demanda também adequações na legislação tributária mato-grossense;

**CONSIDERANDO** que são necessários ajustes no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o inciso II do § 2º do artigo 353, conferindo-lhe a redação assinalada:

“Art. 353 .....  
.....”

§ 2º .....  
.....”

II – o nome, o endereço, os números de inscrição estadual e no CNPJ e a CNAE do declarante;

.....”

II – alterados o *caput*, os §§ 1º e 1º-A, o inciso IV do § 2º e os §§ 5º e 6º do artigo 133 das Disposições Transitórias, conforme adiante indicado:

“Art. 133 Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o Programa ICMS

Garantido Integral, consistente no pagamento antecipado do imposto, relativamente às operações subsequentes a serem realizadas no território mato-grossense, pelos contribuintes enquadrados em CNAE arrolada no inciso I do artigo 136 destas Disposições Transitórias.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, ainda, em relação às mercadorias arroladas no inciso II do artigo 136, independentemente da CNAE do contribuinte.

§ 1º-A Também ficam submetidos ao Programa ICMS Garantido Integral os estabelecimentos industriais e prestadores de serviços, arrolados nos incisos III e IV e no § 6º do artigo 136, em relação às mercadorias que adquirirem para revenda.

§ 2º .....

IV – saídas de estabelecimentos industriais localizados no território mato-grossense, exceto quando promovidas por contribuinte enquadrado em CNAE arrolada nos incisos I ou III ou no § 6º do artigo 136, respeitado o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo;

§ 5º Aos contribuintes enquadrados em CNAE pertinente a estabelecimento industrial ou a prestador de serviços, aplicam-se as disposições do ICMS Garantido Integral, exclusivamente em relação às mercadorias adquiridas para revenda.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não alcança os contribuintes arrolados nos itens 1 a 4 do inciso I do artigo 136.

III – alterados o *caput*, o § 3º, os incisos I e II do § 5º e o § 6º do artigo 134 das Disposições Transitórias, nos seguintes termos:

"Art. 134 A base de cálculo do ICMS Garantido Integral de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor total da mercadoria consignado na Nota Fiscal de entrada, nele incluído o valor do imposto sobre Produtos Industrializados e/ou outras despesas debitadas ao destinatário, acrescido da margem de lucro fixada para a CNAE do contribuinte, em conformidade com o preconizado nos incisos I, III e IV e no § 6º do artigo 136, calculada sobre o respectivo valor.

§ 3º Na hipótese referida no § 1º do artigo anterior, em relação aos contribuintes não enquadrados em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do artigo 136, para a obtenção da base de cálculo do ICMS Garantido Integral, será observada a margem de lucro fixada para a mercadoria, no inciso II do mesmo preceito.

§ 5º .....

I – redução de 15% (quinze por cento), para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento comercial ou prestador de serviço;

II – redução de 20% (vinte por cento), para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento industrial.

§ 6º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, consideram-se como formação de estoque as aquisições de mercadorias submetidas ao Programa ICMS Garantido Integral ou efetuadas por contribuintes enquadrados no aludido Programa, nos termos dos incisos I a IV e do § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, cujas entradas no território do Estado ocorrerem até o último dia do segundo mês subsequente ao da data da obtenção de sua inscrição estadual, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado."

IV – alterado o § 2º do artigo 135 das Disposições Transitórias, conforme indicação abaixo:

"Art. 135 .....

§ 2º Tratando-se de mercadoria importada pelo estabelecimento adquirente, a utilização do crédito correspondente ao ICMS que incidiu na operação de importação somente será efetuada após autorização pela Gerência de Gestão do Crédito Fiscal da Coordenadoria Geral de Informações sobre o ICMS – GGCF/CGIC, concedida mediante requerimento do contribuinte, acompanhado do documento comprobatório do respectivo recolhimento, o qual será processado com observância do disposto nos artigos 142-A e 142-B destas Disposições Transitórias."

V – alterados os incisos I, III e IV do *caput* do artigo 136, das Disposições Transitórias bem como os quadros os integram, além do inciso II do *caput* do mesmo preceito, mantido o respectivo quadro, e os §§ 1º, 2º e 4º a 6º, como segue:

"Art. 136 .....

I – os contribuintes enquadrados em CNAE arrolada no quadro que segue:

| Ordem | CNAE      | DESCRIÇÃO   | Margem de lucro | Data de início do Programa Garantido Integral para a CNAE |
|-------|-----------|---|-----------------|---|
| 1)    | 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos  | 55%             | 1/03/2007   |
| 2)    | 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano                      | 55%             | 1/03/2007   |
| 3)    | 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                     | 55%             | 1/03/2007   |
| 4)    | 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano                    | 55%             | 1/03/2007   |
| 5)    | 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas                      | 40%             | 1/03/2007   |
| 6)    | 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos              | 43%             | 1/03/2007   |
| 7)    | 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis camionetas e utilitários usados             | 43%             | 1/03/2007   |
| 8)    | 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados | 43%             | 1/03/2007   |
| 9)    | 4511-1/04 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados                            | 43%             | 1/03/2007   |

|     |           |  |     |           |
|-----|-----------|--|-----|-----------|
| 10) | 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados  | 43% | 1/03/2007 |
| 11) | 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  | 43% | 1/03/2007 |
| 12) | 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 13) | 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores   | 43% | 1/03/2007 |
| 14) | 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores   | 43% | 1/03/2007 |
| 15) | 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  | 43% | 1/03/2007 |
| 16) | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 17) | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores   | 43% | 1/03/2007 |
| 18) | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar   | 43% | 1/03/2007 |
| 19) | 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas   | 43% | 1/03/2007 |
| 20) | 4541-2/02 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas   | 43% | 1/03/2007 |
| 21) | 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  | 43% | 1/03/2007 |
| 22) | 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas   | 43% | 1/03/2007 |
| 23) | 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  | 43% | 1/03/2007 |
| 24) | 4612-5/00 | Representante comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos   | 40% | 1/03/2007 |
| 25) | 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão  | 35% | 1/03/2007 |
| 26) | 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja  | 35% | 1/03/2007 |
| 27) | 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos   | 35% | 1/03/2007 |
| 28) | 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animais   | 40% | 1/03/2007 |
| 29) | 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão   | 40% | 1/03/2007 |
| 30) | 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado   | 40% | 1/03/2007 |
| 31) | 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau   | 35% | 1/03/2007 |
| 32) | 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  | 40% | 1/03/2007 |
| 33) | 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal   | 40% | 1/03/2007 |
| 34) | 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                       | 35% | 1/03/2007 |
| 35) | 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais  | 40% | 1/03/2007 |
| 36) | 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente   | 35% | 1/03/2007 |
| 37) | 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios  | 35% | 1/03/2007 |
| 38) | 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  | 35% | 1/03/2007 |
| 39) | 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  | 35% | 1/03/2007 |
| 40) | 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 35% | 1/03/2007 |
| 41) | 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  | 35% | 1/03/2007 |
| 42) | 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos   | 35% | 1/03/2007 |
| 43) | 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação  | 35% | 1/03/2007 |
| 44) | 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados   | 35% | 1/03/2007 |
| 45) | 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados   | 35% | 1/03/2007 |
| 46) | 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  | 35% | 1/03/2007 |
| 47) | 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  | 35% | 1/03/2007 |
| 48) | 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral  | 40% | 1/03/2007 |
| 49) | 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante   | 40% | 1/03/2007 |
| 50) | 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada   | 40% | 1/03/2007 |
| 51) | 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente   | 40% | 1/03/2007 |
| 52) | 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado  | 40% | 1/03/2007 |
| 53) | 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos  | 40% | 1/03/2007 |
| 54) | 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel   | 35% | 1/03/2007 |
| 55) | 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar  | 35% | 1/03/2007 |
| 56) | 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras  | 35% | 1/03/2007 |
| 57) | 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  | 35% | 1/03/2007 |
| 58) | 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias   | 35% | 1/03/2007 |
| 59) | 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes  | 35% | 1/03/2007 |
| 60) | 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes   | 35% | 1/03/2007 |

|      |           |  |     |           |
|------|-----------|--|-----|-----------|
| 61)  | 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  | 35% | 1/03/2007 |
| 62)  | 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  | 35% | 1/03/2007 |
| 63)  | 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada   | 35% | 1/03/2007 |
| 64)  | 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos   | 50% | 1/03/2007 |
| 65)  | 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho   | 50% | 1/03/2007 |
| 66)  | 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho  | 50% | 1/03/2007 |
| 67)  | 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  | 50% | 1/03/2007 |
| 68)  | 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  | 50% | 1/03/2007 |
| 69)  | 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados  | 50% | 1/03/2007 |
| 70)  | 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem   | 50% | 1/03/2007 |
| 71)  | 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano   | 35% | 1/03/2007 |
| 72)  | 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  | 35% | 1/03/2007 |
| 73)  | 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios   | 40% | 1/03/2007 |
| 74)  | 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia   | 40% | 1/03/2007 |
| 75)  | 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos  | 40% | 1/03/2007 |
| 76)  | 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria   | 40% | 1/03/2007 |
| 77)  | 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene e pessoal   | 40% | 1/03/2007 |
| 78)  | 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  | 40% | 1/03/2007 |
| 79)  | 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  | 40% | 1/03/2007 |
| 80)  | 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico   | 38% | 1/03/2007 |
| 81)  | 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  | 40% | 1/03/2007 |
| 82)  | 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos   | 43% | 1/03/2007 |
| 83)  | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  | 38% | 1/03/2007 |
| 84)  | 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  | 40% | 1/03/2007 |
| 85)  | 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  | 40% | 1/03/2007 |
| 86)  | 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos   | 40% | 1/03/2007 |
| 87)  | 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar   | 35% | 1/03/2007 |
| 88)  | 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                            | 35% | 1/03/2007 |
| 89)  | 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas  | 50% | 1/03/2007 |
| 90)  | 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  | 40% | 1/03/2007 |
| 91)  | 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática   | 35% | 1/03/2007 |
| 92)  | 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos pra informática   | 35% | 1/03/2007 |
| 93)  | 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação   | 40% | 1/03/2007 |
| 94)  | 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  | 43% | 1/03/2007 |
| 95)  | 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças   | 43% | 1/03/2007 |
| 96)  | 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças   | 43% | 1/03/2007 |
| 97)  | 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  | 40% | 1/03/2007 |
| 98)  | 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  | 43% | 1/03/2007 |
| 99)  | 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças   | 40% | 1/03/2007 |
| 100) | 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  | 43% | 1/03/2007 |
| 101) | 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  | 35% | 1/03/2007 |
| 102) | 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas   | 35% | 1/03/2007 |
| 103) | 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico   | 35% | 1/03/2007 |
| 104) | 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento   | 35% | 1/03/2007 |
| 105) | 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas vernizes e similares   | 35% | 1/03/2007 |
| 106) | 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos  | 35% | 1/03/2007 |
| 107) | 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais  | 40% | 1/03/2007 |
| 108) | 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente   | 35% | 1/03/2007 |
| 109) | 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral  | 35% | 1/03/2007 |
| 110) | 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | 40% | 1/03/2007 |
| 111) | 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)   | 40% | 1/03/2007 |

|      |           |  |     |           |
|------|-----------|--|-----|-----------|
| 112) | 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante  | 40% | 1/03/2007 |
| 113) | 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto   | 40% | 1/03/2007 |
| 114) | 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes   | 43% | 1/03/2007 |
| 115) | 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  | 40% | 1/03/2007 |
| 116) | 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo  | 40% | 1/03/2007 |
| 117) | 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros   | 35% | 1/03/2007 |
| 118) | 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes   | 35% | 1/03/2007 |
| 119) | 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                | 40% | 1/03/2007 |
| 120) | 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção  | 35% | 1/03/2007 |
| 121) | 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto  | 40% | 1/03/2007 |
| 122) | 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens  | 40% | 1/03/2007 |
| 123) | 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão   | 40% | 1/03/2007 |
| 124) | 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão  | 40% | 1/03/2007 |
| 125) | 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos  | 40% | 1/03/2007 |
| 126) | 4689-3/01 | Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis   | 40% | 1/03/2007 |
| 127) | 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiadas  | 50% | 1/03/2007 |
| 128) | 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente                            | 40% | 1/03/2007 |
| 129) | 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  | 35% | 1/03/2007 |
| 130) | 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  | 40% | 1/03/2007 |
| 131) | 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                        | 40% | 1/03/2007 |
| 132) | 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                         | 35% | 1/03/2007 |
| 133) | 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                         | 35% | 1/03/2007 |
| 134) | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini-mercados, mercearias e armazéns  | 35% | 1/03/2007 |
| 135) | 4713-0/01 | Lojas de departamentos ou magazines  | 50% | 1/03/2007 |
| 136) | 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  | 50% | 1/03/2007 |
| 137) | 4713-0/03 | Lojas duty free de aeroportos internacionais   | 40% | 1/03/2007 |
| 138) | 4721-1/01 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria  | 35% | 1/03/2007 |
| 139) | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda   | 35% | 1/03/2007 |
| 140) | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios   | 35% | 1/03/2007 |
| 141) | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  | 35% | 1/03/2007 |
| 142) | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues  | 35% | 1/03/2007 |
| 143) | 4722-9/02 | peixaria   | 35% | 1/03/2007 |
| 144) | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas  | 40% | 1/03/2007 |
| 145) | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros   | 35% | 1/03/2007 |
| 146) | 4729-6/01 | Tabacaria  | 40% | 1/03/2007 |
| 147) | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 35% | 1/03/2007 |
| 148) | 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores   | 43% | 1/03/2007 |
| 149) | 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes  | 43% | 1/03/2007 |
| 150) | 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  | 35% | 1/03/2007 |
| 151) | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico  | 35% | 1/03/2007 |
| 152) | 4743-1/00 | Comércio atacadista de vidros  | 35% | 1/03/2007 |
| 153) | 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas  | 35% | 1/03/2007 |
| 154) | 4744-0/02 | Comércio varejista de madeiras e artefatos   | 35% | 1/03/2007 |
| 155) | 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos  | 35% | 1/03/2007 |
| 156) | 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas   | 35% | 1/03/2007 |
| 157) | 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  | 35% | 1/03/2007 |
| 158) | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral   | 35% | 1/03/2007 |
| 159) | 4751-2/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  | 35% | 1/03/2007 |
| 160) | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  | 40% | 1/03/2007 |
| 161) | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo   | 38% | 1/03/2007 |
| 162) | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis   | 38% | 1/03/2007 |

|     |           |  |     |           |
|-----|-----------|--|-----|-----------|
| 163 | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria  | 38% | 1/03/2007 |
| 164 | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação  | 35% | 1/03/2007 |
| 165 | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos  | 50% | 1/03/2007 |
| 166 | 4755-5/02 | Comércio varejista de artigos de amarrinho   | 50% | 1/03/2007 |
| 167 | 4755-5/03 | Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  | 50% | 1/03/2007 |
| 168 | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios   | 40% | 1/03/2007 |
| 169 | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | 43% | 1/03/2007 |
| 170 | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas   | 38% | 1/03/2007 |
| 171 | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente  | 38% | 1/03/2007 |
| 172 | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros   | 40% | 1/03/2007 |
| 173 | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas   | 40% | 1/03/2007 |
| 174 | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria   | 40% | 1/03/2007 |
| 175 | 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  | 40% | 1/03/2007 |
| 176 | 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   | 40% | 1/03/2007 |
| 177 | 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos   | 40% | 1/03/2007 |
| 178 | 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios   | 43% | 1/03/2007 |
| 179 | 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>  | 40% | 1/03/2007 |
| 180 | 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  | 43% | 1/03/2007 |
| 181 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  | 33% | 1/03/2007 |
| 182 | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  | 33% | 1/03/2007 |
| 183 | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  | 33% | 1/03/2007 |
| 184 | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários  | 40% | 1/03/2007 |
| 185 | 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal   | 40% | 1/03/2007 |
| 186 | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  | 40% | 1/03/2007 |
| 187 | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos para óptica  | 40% | 1/03/2007 |
| 188 | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  | 50% | 1/03/2007 |
| 189 | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados   | 50% | 1/03/2007 |
| 190 | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem  | 50% | 1/03/2007 |
| 191 | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria   | 50% | 1/03/2007 |
| 192 | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria  | 50% | 1/03/2007 |
| 193 | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeitos de petróleo (GLP)  | 40% | 1/03/2007 |
| 194 | 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades   | 38% | 1/03/2007 |
| 195 | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados  | 43% | 1/03/2007 |
| 196 | 4789-0/01 | Comércio varejista de souvenires, bijuterias e artesanatos   | 50% | 1/03/2007 |
| 197 | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais  | 40% | 1/03/2007 |
| 198 | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte  | 38% | 1/03/2007 |
| 199 | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação   | 40% | 1/03/2007 |
| 200 | 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários   | 35% | 1/03/2007 |
| 201 | 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos  | 40% | 1/03/2007 |
| 202 | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório   | 40% | 1/03/2007 |
| 203 | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem   | 40% | 1/03/2007 |
| 204 | 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições   | 40% | 1/03/2007 |
| 205 | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  | 43% | 1/03/2007 |
| 206 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares   | 35% | 1/03/2007 |
| 207 | 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas   | 35% | 1/03/2007 |
| 208 | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  | 35% | 1/03/2007 |
| 209 | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação   | 35% | 1/03/2007 |
| 210 | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  | 35% | 1/03/2007 |
| 211 | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê  | 35% | 1/03/2007 |
| 212 | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  | 35% | 1/03/2007 |
| 213 | 5620-1/03 | Cantinas – serviços de alimentação privativos  | 35% | 1/03/2007 |

|     |           |  |     |           |
|-----|-----------|--|-----|-----------|
| 214 | 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações                      | 43% | 1/03/2007 |
| 215 | 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias                             | 40% | 1/03/2007 |
| 216 | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares               | 35% | 1/03/2007 |
| 217 | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais            | 40% | 1/03/2007 |
| 218 | 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | 40% | 1/03/2007 |
| 219 | 9499-5/00 | Atividades associativas não especificados anteriormente            | 40% | 1/03/2007 |
| 220 | 9529-1/02 | Chaveiros  | 35% | 1/03/2007 |

II – as mercadorias constantes do quadro abaixo, cujas saídas forem promovidas por estabelecimentos não enquadrados em CNAE arrolada no incisos I, III ou IV ou no § 6º deste artigo:

III – os estabelecimentos industriais enquadrados em CNAE arrolada no quadro que segue, exclusivamente em relação às mercadorias adquiridas para revenda:

| Ordem | CNAE      | DESCRIÇÃO   | Margem de lucro | Data de início do Programa ICMS Garantido Integral para a CNAE |
|-------|-----------|---|-----------------|--|
| 1)    | 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | 35%             | 1º/03/2007   |
| 2)    | 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 3)    | 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos                                      | 43%             | 1º/03/2007   |
| 4)    | 1011-2/01 | Frigorífico – abate de bovinos  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 5)    | 1011-2/02 | Frigorífico – abate de eqüinos  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 6)    | 1011-2/05 | Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos                               | 35%             | 1º/03/2007   |
| 7)    | 1012-1/01 | Abate de aves   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 8)    | 1012-1/02 | Abate de pequenos animais   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 9)    | 1012-1/03 | Frigorífico – abate de suínos   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 10)   | 1012-1/04 | Matadouro – abate de suínos sob contrato  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 11)   | 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 12)   | 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate  | 40%             | 1º/03/2007   |
| 13)   | 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 14)   | 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos                                      | 35%             | 1º/03/2007   |
| 15)   | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 16)   | 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 17)   | 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                          | 35%             | 1º/03/2007   |
| 18)   | 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes                              | 35%             | 1º/03/2007   |
| 19)   | 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes exceto concentrados                       | 35%             | 1º/03/2007   |
| 20)   | 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 21)   | 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 22)   | 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais      | 35%             | 1º/03/2007   |
| 23)   | 1051-1/00 | Preparação do leite   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 24)   | 1052-0/00 | Fabricação de laticínios  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 25)   | 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 26)   | 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 27)   | 1061-9/02 | Fabricação de produtos de arroz   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 28)   | 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 29)   | 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 30)   | 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                             | 35%             | 1º/03/2007   |
| 31)   | 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 32)   | 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 33)   | 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 34)   | 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais  | 40%             | 1º/03/2007   |
| 35)   | 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente             | 35%             | 1º/03/2007   |
| 36)   | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 37)   | 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 38)   | 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                                     | 35%             | 1º/03/2007   |
| 39)   | 1081-3/01 | Beneficiamento de café  | 35%             | 1º/03/2007   |

|     |           |  |     |            |
|-----|-----------|--|-----|------------|
| 40) | 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café  | 35% | 1º/03/2007 |
| 41) | 1082-1/00 | Fabricação de produtos a base de café  | 35% | 1º/03/2007 |
| 42) | 1091-1/00 | Fabricação de produtos de panificação  | 35% | 1º/03/2007 |
| 43) | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas   | 35% | 1º/03/2007 |
| 44) | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates  | 35% | 1º/03/2007 |
| 45) | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes  | 35% | 1º/03/2007 |
| 46) | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias  | 35% | 1º/03/2007 |
| 47) | 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos  | 35% | 1º/03/2007 |
| 48) | 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos   | 35% | 1º/03/2007 |
| 49) | 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios   | 35% | 1º/03/2007 |
| 50) | 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras  | 35% | 1º/03/2007 |
| 51) | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum   | 35% | 1º/03/2007 |
| 52) | 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)  | 35% | 1º/03/2007 |
| 53) | 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais   | 35% | 1º/03/2007 |
| 54) | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente   | 35% | 1º/03/2007 |
| 55) | 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão   | 50% | 1º/03/2007 |
| 56) | 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas   | 50% | 1º/03/2007 |
| 57) | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico   | 50% | 1º/03/2007 |
| 58) | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas  | 50% | 1º/03/2007 |
| 59) | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas   | 50% | 1º/03/2007 |
| 60) | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  | 50% | 1º/03/2007 |
| 61) | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  | 50% | 1º/03/2007 |
| 62) | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  | 50% | 1º/03/2007 |
| 63) | 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida   | 50% | 1º/03/2007 |
| 64) | 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais   | 50% | 1º/03/2007 |
| 65) | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais   | 50% | 1º/03/2007 |
| 66) | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção  | 50% | 1º/03/2007 |
| 67) | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagens, exceto meias   | 50% | 1º/03/2007 |
| 68) | 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro   | 40% | 1º/03/2007 |
| 69) | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material   | 50% | 1º/03/2007 |
| 70) | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente   | 40% | 1º/03/2007 |
| 71) | 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro  | 50% | 1º/03/2007 |
| 72) | 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato   | 50% | 1º/03/2007 |
| 73) | 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material   | 50% | 1º/03/2007 |
| 74) | 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético   | 50% | 1º/03/2007 |
| 75) | 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente  | 50% | 1º/03/2007 |
| 76) | 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material   | 50% | 1º/03/2007 |
| 77) | 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais  | 40% | 1º/03/2007 |
| 78) | 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  | 40% | 1º/03/2007 |
| 79) | 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis   | 40% | 1º/03/2007 |
| 80) | 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel  | 40% | 1º/03/2007 |
| 81) | 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   | 40% | 1º/03/2007 |
| 82) | 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   | 40% | 1º/03/2007 |
| 83) | 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo | 40% | 1º/03/2007 |
| 84) | 1742-7/01 | Fabricação de fraudas descartáveis   | 35% | 1º/03/2007 |
| 85) | 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos   | 35% | 1º/03/2007 |
| 86) | 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente                                   | 35% | 1º/03/2007 |
| 87) | 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente            | 40% | 1º/03/2007 |
| 88) | 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão  | 40% | 1º/03/2007 |
| 89) | 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte  | 40% | 1º/03/2007 |
| 90) | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  | 40% | 1º/03/2007 |

|      |           |  |     |            |
|------|-----------|--|-----|------------|
| 91)  | 2094-1/00 | Fabricação de catalisadores  | 40% | 1º/03/2007 |
| 92)  | 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos   | 40% | 1º/03/2007 |
| 93)  | 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário  | 40% | 1º/03/2007 |
| 94)  | 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas  | 33% | 1º/03/2007 |
| 95)  | 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico  | 35% | 1º/03/2007 |
| 96)  | 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente                          | 43% | 1º/03/2007 |
| 97)  | 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes            | 35% | 1º/03/2007 |
| 98)  | 2342-7/02 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos                     | 35% | 1º/03/2007 |
| 99)  | 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração  | 35% | 1º/03/2007 |
| 100) | 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras                           | 35% | 1º/03/2007 |
| 101) | 2392-3/00 | Fabricação de cal e gesso  | 35% | 1º/03/2007 |
| 102) | 2422-9/01 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não  | 35% | 1º/03/2007 |
| 103) | 2423-7/01 | Produção de tubos de aço sem costura   | 35% | 1º/03/2007 |
| 104) | 2423-7/02 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos  | 35% | 1º/03/2007 |
| 105) | 2424-5/01 | Produção de arames de aço  | 35% | 1º/03/2007 |
| 106) | 2424-5/02 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames   | 35% | 1º/03/2007 |
| 107) | 2431-8/00 | Produção de tubos de aço com costura   | 35% | 1º/03/2007 |
| 108) | 2441-5/01 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias  | 40% | 1º/03/2007 |
| 109) | 2441-5/02 | Produção de laminados de alumínio  | 40% | 1º/03/2007 |
| 110) | 2449-1/01 | Produção de zinco em formas primárias  | 40% | 1º/03/2007 |
| 111) | 2449-1/02 | Produção de laminados de zinco   | 40% | 1º/03/2007 |
| 112) | 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas   | 35% | 1º/03/2007 |
| 113) | 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal  | 35% | 1º/03/2007 |
| 114) | 2513-6/00 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada  | 35% | 1º/03/2007 |
| 115) | 2521-7/00 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central                                    | 35% | 1º/03/2007 |
| 116) | 2522-5/00 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos                            | 43% | 1º/03/2007 |
| 117) | 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas   | 35% | 1º/03/2007 |
| 118) | 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias  | 35% | 1º/03/2007 |
| 119) | 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas  | 43% | 1º/03/2007 |
| 120) | 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo e munições   | 40% | 1º/03/2007 |
| 121) | 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  | 35% | 1º/03/2007 |
| 122) | 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente   | 43% | 1º/03/2007 |
| 123) | 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos  | 40% | 1º/03/2007 |
| 124) | 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática  | 40% | 1º/03/2007 |
| 125) | 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática   | 40% | 1º/03/2007 |
| 126) | 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo                              | 40% | 1º/03/2007 |
| 127) | 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                | 40% | 1º/03/2007 |
| 128) | 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios  | 40% | 1º/03/2007 |
| 129) | 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios  | 40% | 1º/03/2007 |
| 130) | 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados  | 40% | 1º/03/2007 |
| 131) | 2751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios                | 43% | 1º/03/2007 |
| 132) | 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios   | 40% | 1º/03/2007 |
| 133) | 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios                    | 40% | 1º/03/2007 |
| 134) | 2811-9/00 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários                        | 43% | 1º/03/2007 |
| 135) | 2812-7/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas                              | 43% | 1º/03/2007 |
| 136) | 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios                                       | 43% | 1º/03/2007 |
| 137) | 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios   | 43% | 1º/03/2007 |
| 138) | 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios   | 43% | 1º/03/2007 |
| 139) | 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | 43% | 1º/03/2007 |
| 140) | 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | 43% | 1º/03/2007 |
| 141) | 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios             | 43% | 1º/03/2007 |

|      |           |  |     |            |
|------|-----------|--|-----|------------|
| 142) | 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios                | 43% | 1º/03/2007 |
| 143) | 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios      | 43% | 1º/03/2007 |
| 144) | 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial  | 40% | 1º/03/2007 |
| 145) | 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial  | 40% | 1º/03/2007 |
| 146) | 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios                             | 40% | 1º/03/2007 |
| 147) | 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios            | 43% | 1º/03/2007 |
| 148) | 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios   | 43% | 1º/03/2007 |
| 149) | 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação           | 43% | 1º/03/2007 |
| 150) | 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta                      | 43% | 1º/03/2007 |
| 151) | 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios                | 43% | 1º/03/2007 |
| 152) | 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios  | 43% | 1º/03/2007 |
| 153) | 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios        | 43% | 1º/03/2007 |
| 154) | 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios    | 43% | 1º/03/2007 |
| 155) | 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios                                   | 43% | 1º/03/2007 |
| 156) | 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | 43% | 1º/03/2007 |
| 157) | 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para caminhões  | 43% | 1º/03/2007 |
| 158) | 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores   | 43% | 1º/03/2007 |
| 159) | 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios   | 43% | 1º/03/2007 |
| 160) | 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira  | 38% | 1º/03/2007 |
| 161) | 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal  | 38% | 1º/03/2007 |
| 162) | 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal   | 38% | 1º/03/2007 |
| 163) | 3104-7/00 | Fabricação de colchões   | 38% | 1º/03/2007 |
| 164) | 3211-6/01 | Lapidação de gemas   | 50% | 1º/03/2007 |
| 165) | 3211-6/02 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria   | 50% | 1º/03/2007 |
| 166) | 3212-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes   | 50% | 1º/03/2007 |
| 167) | 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios  | 40% | 1º/03/2007 |
| 168) | 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte   | 40% | 1º/03/2007 |
| 169) | 3240-0/01 | Fabricação de jogos eletrônicos  | 40% | 1º/03/2007 |
| 170) | 3240-0/02 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação  | 40% | 1º/03/2007 |
| 171) | 3240-0/03 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação  | 40% | 1º/03/2007 |
| 172) | 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente                                      | 40% | 1º/03/2007 |
| 173) | 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                       | 40% | 1º/03/2007 |
| 174) | 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia  | 40% | 1º/03/2007 |
| 175) | 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos  | 40% | 1º/03/2007 |
| 176) | 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras   | 35% | 1º/03/2007 |
| 177) | 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  | 50% | 1º/03/2007 |
| 178) | 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  | 43% | 1º/03/2007 |
| 179) | 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares  | 50% | 1º/03/2007 |
| 180) | 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  | 40% | 1º/03/2007 |
| 181) | 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente  | 43% | 1º/03/2007 |
| 182) | 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos  | 40% | 1º/03/2007 |
| 183) | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  | 40% | 1º/03/2007 |
| 184) | 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais  | 43% | 1º/03/2007 |
| 185) | 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  | 43% | 1º/03/2007 |
| 186) | 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio   | 43% | 1º/03/2007 |
| 187) | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  | 43% | 1º/03/2007 |
| 188) | 4120-4/00 | Construção de edifícios  | 35% | 1º/03/2007 |
| 189) | 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias   | 35% | 1º/03/2007 |
| 190) | 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais  | 35% | 1º/03/2007 |

|      |           |  |     |            |
|------|-----------|--|-----|------------|
| 191) | 4213-8/00 | Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas                               | 35% | 1º/03/2007 |
| 192) | 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica          | 35% | 1º/03/2007 |
| 193) | 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações                           | 35% | 1º/03/2007 |
| 194) | 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto      | 35% | 1º/03/2007 |
| 195) | 4299-5/01 | Construções de instalações esportivas e recreativas                          | 35% | 1º/03/2007 |
| 196) | 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente             | 35% | 1º/03/2007 |
| 197) | 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente      | 35% | 1º/03/2007 |
| 198) | 4721-1/01 | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria                  | 35% | 1º/03/2007 |
| 199) | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                       | 40% | 1º/03/2007 |
| 200) | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 40% | 1º/03/2007 |

IV – os prestadores de serviços enquadrados em CNAE arrolada no quadro que segue, exclusivamente em relação às mercadorias adquiridas para revenda:

| Ordem | CNAE      | DESCRIÇÃO   | Margem de lucro | Data de início do Programa ICMS Garantido Integral para a CNAE |
|-------|-----------|---|-----------------|--|
| 1)    | 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 2)    | 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 3)    | 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente   | 35%             | 1º/03/2007   |
| 4)    | 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                                | 50%             | 1º/03/2007   |
| 5)    | 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                         | 50%             | 1º/03/2007   |
| 6)    | 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                            | 50%             | 1º/03/2007   |
| 7)    | 1812-1/00 | Impressão de material de segurança  | 40%             | 1º/03/2007   |
| 8)    | 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte   | 40%             | 1º/03/2007   |
| 9)    | 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte  | 35%             | 1º/03/2007   |
| 10)   | 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto veículos                           | 43%             | 1º/03/2007   |
| 11)   | 3312-1/01 | Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação   | 38%             | 1º/03/2007   |
| 12)   | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle                                    | 43%             | 1º/03/2007   |
| 13)   | 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação               | 43%             | 1º/03/2007   |
| 14)   | 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 15)   | 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                 | 43%             | 1º/03/2007   |
| 16)   | 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente               | 43%             | 1º/03/2007   |
| 17)   | 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas   | 43%             | 1º/03/2007   |
| 18)   | 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 | 43%             | 1º/03/2007   |
| 19)   | 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 20)   | 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 21)   | 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais                                       | 43%             | 1º/03/2007   |
| 22)   | 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                            | 43%             | 1º/03/2007   |
| 23)   | 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       | 43%             | 1º/03/2007   |
| 24)   | 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas                 | 43%             | 1º/03/2007   |
| 25)   | 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | 43%             | 1º/03/2007   |
| 26)   | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 27)   | 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                     | 43%             | 1º/03/2007   |
| 28)   | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 29)   | 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta   | 43%             | 1º/03/2007   |
| 30)   | 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                        | 43%             | 1º/03/2007   |
| 31)   | 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo    | 43%             | 1º/03/2007   |
| 32)   | 3314-7/16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas  | 43%             | 1º/03/2007   |
| 33)   | 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores    | 43%             | 1º/03/2007   |
| 34)   | 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                       | 43%             | 1º/03/2007   |
| 35)   | 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                 | 43%             | 1º/03/2007   |
| 36)   | 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados      | 43%             | 1º/03/2007   |
| 37)   | 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos          | 43%             | 1º/03/2007   |

|     |           |  |     |           |
|-----|-----------|--|-----|-----------|
| 38) | 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico  | 43% | 1/03/2007 |
| 39) | 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente       | 43% | 1/03/2007 |
| 40) | 3316-3/02 | Manutenção de aeronaves na pista   | 43% | 1/03/2007 |
| 41) | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material  | 43% | 1/03/2007 |
| 42) | 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões   | 43% | 1/03/2007 |
| 43) | 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos   | 40% | 1/03/2007 |
| 44) | 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não perigosos  | 40% | 1/03/2007 |
| 45) | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos  | 40% | 1/03/2007 |
| 46) | 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários   | 40% | 1/03/2007 |
| 47) | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  | 35% | 1/03/2007 |
| 48) | 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica   | 35% | 1/03/2007 |
| 49) | 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  | 35% | 1/03/2007 |
| 50) | 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações   | 38% | 1/03/2007 |
| 51) | 4222-7/02 | Obras de irrigação   | 35% | 1/03/2007 |
| 52) | 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas   | 43% | 1/03/2007 |
| 53) | 4292-8/02 | Obras de montagem industrial   | 43% | 1/03/2007 |
| 54) | 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas   | 40% | 1/03/2007 |
| 55) | 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno  | 43% | 1/03/2007 |
| 56) | 4313-4/00 | Obras de terraplenagem   | 43% | 1/03/2007 |
| 57) | 4319-3/00 | Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente  | 43% | 1/03/2007 |
| 58) | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica   | 43% | 1/03/2007 |
| 59) | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás   | 35% | 1/03/2007 |
| 60) | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                        | 43% | 1/03/2007 |
| 61) | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  | 43% | 1/03/2007 |
| 62) | 4329-1/01 | Instalações de painéis publicitários   | 40% | 1/03/2007 |
| 63) | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                  | 43% | 1/03/2007 |
| 64) | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto fabricação própria             | 43% | 1/03/2007 |
| 65) | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos   | 43% | 1/03/2007 |
| 66) | 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   | 35% | 1/03/2007 |
| 67) | 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil   | 35% | 1/03/2007 |
| 68) | 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                           | 35% | 1/03/2007 |
| 69) | 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque   | 35% | 1/03/2007 |
| 70) | 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral  | 35% | 1/03/2007 |
| 71) | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores   | 35% | 1/03/2007 |
| 72) | 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção   | 35% | 1/03/2007 |
| 73) | 4391-6/00 | Obras de fundações   | 35% | 1/03/2007 |
| 74) | 4399-1/01 | Administração de obras   | 35% | 1/03/2007 |
| 75) | 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias   | 35% | 1/03/2007 |
| 76) | 4399-1/03 | Obras de alvenaria   | 35% | 1/03/2007 |
| 77) | 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | 43% | 1/03/2007 |
| 78) | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 79) | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores   | 43% | 1/03/2007 |
| 80) | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 81) | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 82) | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores  | 43% | 1/03/2007 |
| 83) | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                               | 43% | 1/03/2007 |
| 84) | 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores       | 43% | 1/03/2007 |
| 85) | 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios                      | 43% | 1/03/2007 |
| 86) | 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas   | 43% | 1/03/2007 |
| 87) | 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas   | 43% | 1/03/2007 |

|      |           |   |     |           |
|------|-----------|---|-----|-----------|
| 88)  | 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas e animais vivos  | 40% | 1/03/2007 |
| 89)  | 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  | 40% | 1/03/2007 |
| 90)  | 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves                                    | 40% | 1/03/2007 |
| 91)  | 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico                                | 38% | 1/03/2007 |
| 92)  | 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem                                   | 50% | 1/03/2007 |
| 93)  | 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  | 35% | 1/03/2007 |
| 94)  | 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria                                  | 33% | 1/03/2007 |
| 95)  | 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares                                 | 40% | 1/03/2007 |
| 96)  | 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações   | 40% | 1/03/2007 |
| 97)  | 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente                      | 40% | 1/03/2007 |
| 98)  | 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado   | 40% | 1/03/2007 |
| 99)  | 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga   | 43% | 1/03/2007 |
| 100) | 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual  | 43% | 1/03/2007 |
| 101) | 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana   | 43% | 1/03/2007 |
| 102) | 4912-4/03 | Transporte metroviário  | 43% | 1/03/2007 |
| 103) | 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal   | 43% | 1/03/2007 |
| 104) | 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana                            | 43% | 1/03/2007 |
| 105) | 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana                    | 43% | 1/03/2007 |
| 106) | 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual   | 43% | 1/03/2007 |
| 107) | 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional   | 43% | 1/03/2007 |
| 108) | 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista  | 43% | 1/03/2007 |
| 109) | 4924-8/00 | Transporte escolar  | 43% | 1/03/2007 |
| 110) | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  | 43% | 1/03/2007 |
| 111) | 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional                | 43% | 1/03/2007 |
| 112) | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  | 43% | 1/03/2007 |
| 113) | 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional                              | 43% | 1/03/2007 |
| 114) | 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente   | 43% | 1/03/2007 |
| 115) | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal   | 43% | 1/03/2007 |
| 116) | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional                   | 43% | 1/03/2007 |
| 117) | 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos   | 43% | 1/03/2007 |
| 118) | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças   | 43% | 1/03/2007 |
| 119) | 4940-0/00 | Transporte dutoviário   | 43% | 1/03/2007 |
| 120) | 4950-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares   | 43% | 1/03/2007 |
| 121) | 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem – carga  | 43% | 1/03/2007 |
| 122) | 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem – passageiros  | 43% | 1/03/2007 |
| 123) | 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso – carga  | 43% | 1/03/2007 |
| 124) | 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso – passageiros  | 43% | 1/03/2007 |
| 125) | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia   | 43% | 1/03/2007 |
| 126) | 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                           | 43% | 1/03/2007 |
| 127) | 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia                                     | 43% | 1/03/2007 |
| 128) | 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | 43% | 1/03/2007 |
| 129) | 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo   | 43% | 1/03/2007 |
| 130) | 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário  | 43% | 1/03/2007 |
| 131) | 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal  | 43% | 1/03/2007 |
| 132) | 5091-2/02 | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal   | 43% | 1/03/2007 |
| 133) | 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos  | 43% | 1/03/2007 |
| 134) | 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente  | 43% | 1/03/2007 |
| 135) | 5111-1/00 | Transporte aéreo de passageiros regular   | 43% | 1/03/2007 |
| 136) | 5112-9/01 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação   | 43% | 1/03/2007 |



|     |           |   |     |           |
|-----|-----------|---|-----|-----------|
| 137 | 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular  | 43% | 1/03/2007 |
| 138 | 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga   | 43% | 1/03/2007 |
| 139 | 5130-7/00 | Transporte espacial   | 43% | 1/03/2007 |
| 140 | 5211-7/01 | Armazéns gerais – emissão de <i>warrant</i>   | 35% | 1/03/2007 |
| 141 | 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis                                   | 35% | 1/03/2007 |
| 142 | 5212-5/00 | Carga e descarga  | 43% | 1/03/2007 |
| 143 | 5223-1/00 | Estacionamento de veículos  | 43% | 1/03/2007 |
| 144 | 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos   | 43% | 1/03/2007 |
| 145 | 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente                           | 43% | 1/03/2007 |
| 146 | 5231-1/01 | Administração da infra-estrutura portuária  | 43% | 1/03/2007 |
| 147 | 5231-1/02 | Operações de terminais  | 43% | 1/03/2007 |
| 148 | 5239-7/00 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente                                 | 43% | 1/03/2007 |
| 149 | 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  | 43% | 1/03/2007 |
| 150 | 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem             | 43% | 1/03/2007 |
| 151 | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida  | 43% | 1/03/2007 |
| 152 | 5510-8/01 | Hotéis  | 35% | 1/03/2007 |
| 153 | 5510-8/02 | Apart-hotéis  | 35% | 1/03/2007 |
| 154 | 5510-8/03 | Motéis  | 35% | 1/03/2007 |
| 155 | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais   | 35% | 1/03/2007 |
| 156 | 5590-6/03 | Pensões (alojamento)  | 35% | 1/03/2007 |
| 157 | 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente  | 35% | 1/03/2007 |
| 158 | 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos   | 40% | 1/03/2007 |
| 159 | 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade   | 40% | 1/03/2007 |
| 160 | 5912-0/01 | Serviços de dublagem  | 40% | 1/03/2007 |
| 161 | 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual  | 40% | 1/03/2007 |
| 162 | 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | 40% | 1/03/2007 |
| 163 | 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  | 40% | 1/03/2007 |
| 164 | 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica  | 40% | 1/03/2007 |
| 165 | 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música   | 40% | 1/03/2007 |
| 166 | 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada – STFC  | 38% | 1/03/2007 |
| 167 | 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT  | 38% | 1/03/2007 |
| 168 | 6110-8/03 | Serviço de comunicação multimídia – SCM   | 38% | 1/03/2007 |
| 169 | 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente  | 38% | 1/03/2007 |
| 170 | 6120-5/01 | Telefonia móvel celular   | 38% | 1/03/2007 |
| 171 | 6120-5/02 | Serviço móvel especializado – SME   | 38% | 1/03/2007 |
| 172 | 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente  | 38% | 1/03/2007 |
| 173 | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite   | 38% | 1/03/2007 |
| 174 | 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP   | 38% | 1/03/2007 |
| 175 | 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente   | 38% | 1/03/2007 |
| 176 | 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios  | 40% | 1/03/2007 |
| 177 | 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios   | 40% | 1/03/2007 |
| 178 | 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis   | 40% | 1/03/2007 |
| 179 | 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente                       | 35% | 1/03/2007 |
| 180 | 7120-1/00 | Testes e análises técnicas  | 43% | 1/03/2007 |
| 181 | 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  | 43% | 1/03/2007 |
| 182 | 7311-4/00 | Agência de publicidade  | 40% | 1/03/2007 |
| 183 | 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                                       | 40% | 1/03/2007 |
| 184 | 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições  | 40% | 1/03/2007 |
| 185 | 7319-0/02 | Promoção de vendas  | 40% | 1/03/2007 |
| 186 | 7319-0/03 | Marketing direto  | 40% | 1/03/2007 |
| 187 | 7319-0/04 | Consultoria em publicidade  | 40% | 1/03/2007 |

|     |           |  |     |           |
|-----|-----------|--|-----|-----------|
| 188 | 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente   | 40% | 1/03/2007 |
| 189 | 7410-2/01 | Design   | 35% | 1/03/2007 |
| 190 | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  | 40% | 1/03/2007 |
| 191 | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos  | 40% | 1/03/2007 |
| 192 | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos   | 40% | 1/03/2007 |
| 193 | 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem  | 40% | 1/03/2007 |
| 194 | 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor   | 43% | 1/03/2007 |
| 195 | 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  | 43% | 1/03/2007 |
| 196 | 7719-5/02 | Locação de aeronaves sem tripulação  | 43% | 1/03/2007 |
| 197 | 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor                              | 43% | 1/03/2007 |
| 198 | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos   | 40% | 1/03/2007 |
| 199 | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  | 40% | 1/03/2007 |
| 200 | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios  | 50% | 1/03/2007 |
| 201 | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  | 40% | 1/03/2007 |
| 202 | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      | 38% | 1/03/2007 |
| 203 | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                  | 40% | 1/03/2007 |
| 204 | 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  | 43% | 1/03/2007 |
| 205 | 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 | 40% | 1/03/2007 |
| 206 | 7732-2/02 | Aluguel de andaimes  | 40% | 1/03/2007 |
| 207 | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório   | 40% | 1/03/2007 |
| 208 | 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador                            | 40% | 1/03/2007 |
| 209 | 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  | 40% | 1/03/2007 |
| 210 | 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             | 40% | 1/03/2007 |
| 211 | 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | 40% | 1/03/2007 |
| 212 | 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores  | 43% | 1/03/2007 |
| 213 | 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios   | 40% | 1/03/2007 |
| 214 | 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  | 40% | 1/03/2007 |
| 215 | 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento  | 43% | 1/03/2007 |
| 216 | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   | 40% | 1/03/2007 |
| 217 | 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato   | 35% | 1/03/2007 |
| 218 | 9001-9/06 | Atividades de sonorização e iluminação   | 40% | 1/03/2007 |
| 219 | 9329-8/02 | Exploração de boliche  | 35% | 1/03/2007 |
| 220 | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos   | 40% | 1/03/2007 |
| 221 | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  | 38% | 1/03/2007 |
| 222 | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                              | 43% | 1/03/2007 |
| 223 | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem  | 50% | 1/03/2007 |
| 224 | 9529-1/03 | Reparação de relógios  | 50% | 1/03/2007 |
| 225 | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados   | 43% | 1/03/2007 |
| 226 | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário   | 38% | 1/03/2007 |
| 227 | 9529-1/06 | Reparação de jóias   | 50% | 1/03/2007 |
| 228 | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente    | 43% | 1/03/2007 |
| 229 | 9603-3/04 | Serviços de funerárias   | 40% | 1/03/2007 |
| 230 | 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                                    | 40% | 1/03/2007 |
| 231 | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais   | 40% | 1/03/2007 |
| 232 | 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda  | 43% | 1/03/2007 |

§ 1º Será revista, a qualquer tempo, a margem de lucro, fixada neste artigo, uma vez constatada ser a mesma inferior à praticada pelos contribuintes enquadrados na respectiva CNAE ou nas operações com as respectivas mercadorias.

§ 2º Qualquer que seja a CNAE em que estiver enquadrado o contribuinte, não ficarão sujeitos ao Programa ICMS Garantido Integral os veículos automotores usados, os caminhões e ônibus novos, bem como as máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e as máquinas e implementos agrícolas arrolados nos artigos 35 e 151 dessas Disposições Transitórias.

§ 4º Em relação às mercadorias arroladas no item 8 do quadro que integra o inciso II deste artigo, a margem de lucro aplicada será sempre 50% (cinquenta por cento), independentemente de estar ou não o contribuinte enquadrado em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º.

§ 5º Não se exigirá o ICMS Garantido Integral de mercadoria destinada aos contribuintes arrolados nos incisos III e IV e no § 6º deste artigo quando for destinada ao emprego no processo industrial ou na prestação de serviço, conforme o caso, bem como a uso, consumo ou ativo imobilizado do estabelecimento.

§ 6º Respeitada a margem de lucro fixada em portaria do Secretário de Estado de Fazenda, ficam também sujeitos ao recolhimento do ICMS Garantido Integral os estabelecimentos industriais enquadrados em CNAE arrolada no quadro que segue, exclusivamente em relação às mercadorias adquiridas para revenda:

| Ordem | CNAE      | DESCRIÇÃO   | Data de início do Programa ICMS Garantido Integral para a CNAE |
|-------|-----------|---|--|
| 1)    | 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente  | 1º/03/2007   |
| 2)    | 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente   | 1º/03/2007   |
| 3)    | 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente   | 1º/03/2007   |
| 4)    | 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal – florestas plantadas  | 1º/03/2007   |
| 5)    | 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal – florestas nativas  | 1º/03/2007   |
| 6)    | 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra   | 1º/03/2007   |
| 7)    | 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce  | 1º/03/2007   |
| 8)    | 0500-3/01 | Extração de carvão mineral  | 1º/03/2007   |
| 9)    | 0500-3/02 | Beneficiamento de carvão mineral  | 1º/03/2007   |
| 10)   | 0600-0/01 | Extração de petróleo e gás natural  | 1º/03/2007   |
| 11)   | 0600-0/02 | Extração e beneficiamento de xisto  | 1º/03/2007   |
| 12)   | 0600-0/03 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas   | 1º/03/2007   |
| 13)   | 0710-3/01 | Extração de minério de ferro  | 1º/03/2007   |
| 14)   | 0710-3/02 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro  | 1º/03/2007   |
| 15)   | 0721-9/01 | Extração de minério de alumínio   | 1º/03/2007   |
| 16)   | 0721-9/02 | Beneficiamento de minério de alumínio   | 1º/03/2007   |
| 17)   | 0722-7/01 | Extração de minério de estanho  | 1º/03/2007   |
| 18)   | 0722-7/02 | Beneficiamento de minério de estanho  | 1º/03/2007   |
| 19)   | 0723-5/01 | Extração de minério de manganês   | 1º/03/2007   |
| 20)   | 0723-5/02 | Beneficiamento de minério de manganês   | 1º/03/2007   |
| 21)   | 0724-3/01 | Extração de minério de metais preciosos   | 1º/03/2007   |
| 22)   | 0724-3/02 | Beneficiamento de minério de metais preciosos   | 1º/03/2007   |
| 23)   | 0725-1/00 | Extração de minerais radioativos  | 1º/03/2007   |
| 24)   | 0729-4/01 | Extração de minério de nióbio e titânio   | 1º/03/2007   |
| 25)   | 0729-4/02 | Extração de minério de tungstênio   | 1º/03/2007   |
| 26)   | 0729-4/03 | Extração de minério de níquel   | 1º/03/2007   |
| 27)   | 0729-4/04 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente       | 1º/03/2007   |
| 28)   | 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | 1º/03/2007   |
| 29)   | 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 30)   | 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 31)   | 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 32)   | 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 33)   | 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim  | 1º/03/2007   |
| 34)   | 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 35)   | 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado   | 1º/03/2007   |
| 36)   | 0810-0/08 | Extração de saibro  | 1º/03/2007   |
| 37)   | 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado  | 1º/03/2007   |
| 38)   | 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração   | 1º/03/2007   |
| 39)   | 0891-6/00 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos                                    | 1º/03/2007   |
| 40)   | 0892-4/01 | Extração de sal marinho   | 1º/03/2007   |
| 41)   | 0892-4/02 | Extração de sal-gema  | 1º/03/2007   |
| 42)   | 0893-2/00 | Extração de gemas (pedras preciosas e semi-preciosas)   | 1º/03/2007   |
| 43)   | 0899-1/01 | Extração de grafita   | 1º/03/2007   |
| 44)   | 0899-1/02 | Extração de quartzo   | 1º/03/2007   |
| 45)   | 0899-1/03 | Extração de amianto   | 1º/03/2007   |

|     |           |   |            |
|-----|-----------|---|------------|
| 46) | 0899-1/99 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente                                   | 1º/03/2007 |
| 47) | 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural  | 1º/03/2007 |
| 48) | 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro  | 1º/03/2007 |
| 49) | 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais não-ferrosos   | 1º/03/2007 |
| 50) | 1011-2/03 | Frigorífico – abate de ovinos e caprinos  | 1º/03/2007 |
| 51) | 1011-2/04 | Frigorífico- abate de bufalinos   | 1º/03/2007 |
| 52) | 1099-6/01 | Fabricação de vinagres  | 1º/03/2007 |
| 53) | 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  | 1º/03/2007 |
| 54) | 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas   | 1º/03/2007 |
| 55) | 1112-7/00 | Fabricação de vinho   | 1º/03/2007 |
| 56) | 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque   | 1º/03/2007 |
| 57) | 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes   | 1º/03/2007 |
| 58) | 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas   | 1º/03/2007 |
| 59) | 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes   | 1º/03/2007 |
| 60) | 1122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo   | 1º/03/2007 |
| 61) | 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas                           | 1º/03/2007 |
| 62) | 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente                                 | 1º/03/2007 |
| 63) | 1210-7/00 | Processamento industrial do fumo  | 1º/03/2007 |
| 64) | 1220-4/01 | Fabricação de cigarros  | 1º/03/2007 |
| 65) | 1220-4/02 | Fabricação de cigarrilhas e charutos  | 1º/03/2007 |
| 66) | 1220-4/03 | Fabricação de filtros de cigarros   | 1º/03/2007 |
| 67) | 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos                              | 1º/03/2007 |
| 68) | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão  | 1º/03/2007 |
| 69) | 1313-8/00 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas   | 1º/03/2007 |
| 70) | 1314-6/00 | Fabricação de linhas para costurar e bordar   | 1º/03/2007 |
| 71) | 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão  | 1º/03/2007 |
| 72) | 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão  | 1º/03/2007 |
| 73) | 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão  | 1º/03/2007 |
| 74) | 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha  | 1º/03/2007 |
| 75) | 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria  | 1º/03/2007 |
| 76) | 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria  | 1º/03/2007 |
| 77) | 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos  | 1º/03/2007 |
| 78) | 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos  | 1º/03/2007 |
| 79) | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                                       | 1º/03/2007 |
| 80) | 1421-5/00 | Fabricação de meias   | 1º/03/2007 |
| 81) | 1610-2/01 | Serrarias com desdobramento de madeira  | 1º/03/2007 |
| 82) | 1610-2/02 | Serrarias sem desdobramento de madeira  | 1º/03/2007 |
| 83) | 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada                     | 1º/03/2007 |
| 84) | 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas   | 1º/03/2007 |
| 85) | 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira  | 1º/03/2007 |
| 86) | 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | 1º/03/2007 |
| 87) | 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel   | 1º/03/2007 |
| 88) | 1721-4/00 | Fabricação de papel   | 1º/03/2007 |
| 89) | 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão  | 1º/03/2007 |
| 90) | 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos   | 1º/03/2007 |
| 91) | 1811-3/01 | Impressão de jornais  | 1º/03/2007 |
| 92) | 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas   | 1º/03/2007 |
| 93) | 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário   | 1º/03/2007 |
| 94) | 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos  | 1º/03/2007 |
| 95) | 1822-9/00 | Serviços de acabamentos gráficos  | 1º/03/2007 |
| 96) | 1910-1/00 | Coquerias   | 1º/03/2007 |
| 97) | 1921-7/00 | Fabricação de produtos do refino de petróleo  | 1º/03/2007 |

|      |           |  |            |
|------|-----------|--|------------|
| 98)  | 1922-5/01 | Formulação de combustíveis   | 1º/03/2007 |
| 99)  | 1922-5/02 | Refino de óleos lubrificantes  | 1º/03/2007 |
| 100) | 1922-5/99 | Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino                 | 1º/03/2007 |
| 101) | 1931-4/00 | Fabricação de álcool   | 1º/03/2007 |
| 102) | 1932-2/00 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool   | 1º/03/2007 |
| 103) | 2011-8/00 | Fabricação de cloro e álcalis  | 1º/03/2007 |
| 104) | 2012-6/00 | Fabricação de intermediários para fertilizantes  | 1º/03/2007 |
| 105) | 2013-4/00 | Fabricação de adubos e fertilizantes   | 1º/03/2007 |
| 106) | 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais  | 1º/03/2007 |
| 107) | 2019-3/01 | Elaboração de combustíveis nucleares   | 1º/03/2007 |
| 108) | 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente             | 1º/03/2007 |
| 109) | 2021-5/00 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos   | 1º/03/2007 |
| 110) | 2022-3/00 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras                             | 1º/03/2007 |
| 111) | 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente                      | 1º/03/2007 |
| 112) | 2031-2/00 | Fabricação de resinas termoplásticas   | 1º/03/2007 |
| 113) | 2032-1/00 | Fabricação de resinas termofixas   | 1º/03/2007 |
| 114) | 2033-9/00 | Fabricação de elastômeros  | 1º/03/2007 |
| 115) | 2040-1/00 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas  | 1º/03/2007 |
| 116) | 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas   | 1º/03/2007 |
| 117) | 2052-5/00 | Fabricação de desinfetantes domissanitários  | 1º/03/2007 |
| 118) | 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos  | 1º/03/2007 |
| 119) | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento  | 1º/03/2007 |
| 120) | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento  | 1º/03/2007 |
| 121) | 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas   | 1º/03/2007 |
| 122) | 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão  | 1º/03/2007 |
| 123) | 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins                                   | 1º/03/2007 |
| 124) | 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes  | 1º/03/2007 |
| 125) | 2092-4/01 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes  | 1º/03/2007 |
| 126) | 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos   | 1º/03/2007 |
| 127) | 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança  | 1º/03/2007 |
| 128) | 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial   | 1º/03/2007 |
| 129) | 2099-1/01 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia    | 1º/03/2007 |
| 130) | 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente                         | 1º/03/2007 |
| 131) | 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente                         | 1º/03/2007 |
| 132) | 2211-1/00 | Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar  | 1º/03/2007 |
| 133) | 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados  | 1º/03/2007 |
| 134) | 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                            | 1º/03/2007 |
| 135) | 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico                                | 1º/03/2007 |
| 136) | 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção                   | 1º/03/2007 |
| 137) | 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                      | 1º/03/2007 |
| 138) | 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais                             | 1º/03/2007 |
| 139) | 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios | 1º/03/2007 |
| 140) | 2311-7/00 | Fabricação de vidro plano e de segurança   | 1º/03/2007 |
| 141) | 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro  | 1º/03/2007 |
| 142) | 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro   | 1º/03/2007 |
| 143) | 2320-6/00 | Fabricação de cimento  | 1º/03/2007 |
| 144) | 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda             | 1º/03/2007 |
| 145) | 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção                                      | 1º/03/2007 |
| 146) | 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção                                 | 1º/03/2007 |
| 147) | 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto   | 1º/03/2007 |
| 148) | 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção                                    | 1º/03/2007 |
| 149) | 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários   | 1º/03/2007 |

|      |           |  |            |
|------|-----------|--|------------|
| 150) | 2342-7/01 | Fabricação de azulejos e pisos   | 1º/03/2007 |
| 151) | 2349-4/01 | Fabricação de material sanitário de cerâmica   | 1º/03/2007 |
| 152) | 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente                                       | 1º/03/2007 |
| 153) | 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração   | 1º/03/2007 |
| 154) | 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal                    | 1º/03/2007 |
| 155) | 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente                                | 1º/03/2007 |
| 156) | 2411-3/00 | Produção de ferro-gusa   | 1º/03/2007 |
| 157) | 2412-1/00 | Produção de ferroligas   | 1º/03/2007 |
| 158) | 2421-1/00 | Produção de semi-acabados de aço   | 1º/03/2007 |
| 159) | 2422-9/02 | Produção de laminados planos de aços especiais   | 1º/03/2007 |
| 160) | 2439-3/00 | Produção de outros tubos de ferro e aço  | 1º/03/2007 |
| 161) | 2442-3/00 | Metalurgia de metais preciosos   | 1º/03/2007 |
| 162) | 2443-1/00 | Metalurgia do cobre  | 1º/03/2007 |
| 163) | 2449-1/03 | Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia  | 1º/03/2007 |
| 164) | 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente                                  | 1º/03/2007 |
| 165) | 2451-2/00 | Fundição de ferro e aço  | 1º/03/2007 |
| 166) | 2452-1/00 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas   | 1º/03/2007 |
| 167) | 2452-1/00 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas   | 1º/03/2007 |
| 168) | 2531-4/01 | Produção de forjados de aço  | 1º/03/2007 |
| 169) | 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal  | 1º/03/2007 |
| 170) | 2532-2/02 | Metalurgia do pó   | 1º/03/2007 |
| 171) | 2539-0/00 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais   | 1º/03/2007 |
| 172) | 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria   | 1º/03/2007 |
| 173) | 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate  | 1º/03/2007 |
| 174) | 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas   | 1º/03/2007 |
| 175) | 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados   | 1º/03/2007 |
| 176) | 2592-6/02 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados   | 1º/03/2007 |
| 177) | 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal  | 1º/03/2007 |
| 178) | 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios  | 1º/03/2007 |
| 179) | 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios                        | 1º/03/2007 |
| 180) | 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle   | 1º/03/2007 |
| 181) | 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios   | 1º/03/2007 |
| 182) | 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas   | 1º/03/2007 |
| 183) | 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios   | 1º/03/2007 |
| 184) | 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios               | 1º/03/2007 |
| 185) | 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios  | 1º/03/2007 |
| 186) | 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores                              | 1º/03/2007 |
| 187) | 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores  | 1º/03/2007 |
| 188) | 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores   | 1º/03/2007 |
| 189) | 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                                | 1º/03/2007 |
| 190) | 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo  | 1º/03/2007 |
| 191) | 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas   | 1º/03/2007 |
| 192) | 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação   | 1º/03/2007 |
| 193) | 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolímicas e isoladores   | 1º/03/2007 |
| 194) | 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme   | 1º/03/2007 |
| 195) | 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                                | 1º/03/2007 |
| 196) | 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais   | 1º/03/2007 |
| 197) | 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos                                     | 1º/03/2007 |
| 198) | 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios                                     | 1º/03/2007 |
| 199) | 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios | 1º/03/2007 |
| 200) | 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios   | 1º/03/2007 |

|      |           |   |            |
|------|-----------|---|------------|
| 201) | 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios   | 1º/03/2007 |
| 202) | 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios                            | 1º/03/2007 |
| 203) | 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | 1º/03/2007 |
| 204) | 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas  | 1º/03/2007 |
| 205) | 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores      | 1º/03/2007 |
| 206) | 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários  | 1º/03/2007 |
| 207) | 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários   | 1º/03/2007 |
| 208) | 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários   | 1º/03/2007 |
| 209) | 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus  | 1º/03/2007 |
| 210) | 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus   | 1º/03/2007 |
| 211) | 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus   | 1º/03/2007 |
| 212) | 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus                     | 1º/03/2007 |
| 213) | 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores   | 1º/03/2007 |
| 214) | 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores                             | 1º/03/2007 |
| 215) | 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores   | 1º/03/2007 |
| 216) | 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores                                | 1º/03/2007 |
| 217) | 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias                                       | 1º/03/2007 |
| 218) | 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores  | 1º/03/2007 |
| 219) | 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte   | 1º/03/2007 |
| 220) | 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte                                    | 1º/03/2007 |
| 221) | 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer  | 1º/03/2007 |
| 222) | 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes   | 1º/03/2007 |
| 223) | 3032-6/00 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários   | 1º/03/2007 |
| 224) | 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves   | 1º/03/2007 |
| 225) | 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves   | 1º/03/2007 |
| 226) | 3050-4/00 | Fabricação de veículos militares de combate   | 1º/03/2007 |
| 227) | 3091-1/00 | Fabricação de motocicletas, peças e acessórios  | 1º/03/2007 |
| 229) | 3099-7/00 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente  | 1º/03/2007 |
| 230) | 3211-6/03 | Cunhagem de moedas e medalhas   | 1º/03/2007 |
| 231) | 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório             | 1º/03/2007 |
| 232) | 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         | 1º/03/2007 |
| 233) | 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | 1º/03/2007 |
| 234) | 3250-7/08 | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar   | 1º/03/2007 |
| 235) | 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo   | 1º/03/2007 |
| 236) | 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório   | 1º/03/2007 |
| 237) | 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos   | 1º/03/2007 |
| 238) | 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura   | 1º/03/2007 |
| 239) | 3315-5/00 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários   | 1º/03/2007 |
| 240) | 3316-3/01 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista   | 1º/03/2007 |
| 241) | 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes   | 1º/03/2007 |
| 242) | 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  | 1º/03/2007 |
| 243) | 3530-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado   | 1º/03/2007 |
| 244) | 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  | 1º/03/2007 |
| 245) | 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos  | 1º/03/2007 |
| 246) | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos  | 1º/03/2007 |
| 247) | 3839-4/01 | Usinas de compostagem   | 1º/03/2007 |
| 248) | 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente  | 1º/03/2007 |
| 249) | 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos   | 1º/03/2007 |
| 250) | 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais  | 1º/03/2007 |
| 251) | 4312-6/00 | Perfurações e sondagens   | 1º/03/2007 |
| 252) | 4330-4/03 | Obras e acabamentos em gesso e estuque  | 1º/03/2007 |

|      |           |  |            |
|------|-----------|--|------------|
| 253) | 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água | 1º/03/2007 |
| 254) | 5811-5/00 | Edição de livros                         | 1º/03/2007 |
| 255) | 5812-3/00 | Edição de jornais                        | 1º/03/2007 |
| 256) | 5813-1/00 | Edição de revistas                       | 1º/03/2007 |
| 257) | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros   | 1º/03/2007 |
| 258) | 5822-1/00 | Edição integrada à impressão de jornais  | 1º/03/2007 |
| 259) | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas | 1º/03/2007 |

**VI** – alterado, em sua totalidade, o artigo 136-A das Disposições Transitórias, ficando revogados os seus incisos I a IV, conforme a seguir indicado:

“Art. 136-A Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a margem de lucro fixada no artigo anterior, quando o percentual indicado nos respectivos quadros, para o contribuinte ou mercadoria, for igual a 43% (quarenta e três por cento).

I – (revogado)

II – (revogado)

III – (revogado)

IV – (revogado)”

**VII** – alterados os incisos I e II do § 3º e o § 3º-A do artigo 138 das Disposições Transitórias, como assinalado:

“Art. 138 .....

§ 3º .....

I – nas entradas de mercadorias relacionadas no inciso II do artigo 136, adquiridas de estabelecimento industrial localizado no território do Estado, exceto quando promovidas por contribuintes enquadrados em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do preitado artigo;

II – nas aquisições internas efetuadas por contribuintes enquadrados em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do artigo 136, de mercadorias que não tiveram o ICMS Garantido Integral recolhido na operação anterior.

§ 3º-A O disposto no inciso I do parágrafo anterior não alcança as mercadorias adquiridas de estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense, arrolado no inciso III ou no § 6º do artigo 136, quando produzida em outra unidade da Federação.

.....”

**VIII** – alterados os incisos I a III do *caput* e o § 3º do artigo 140 das Disposições Transitórias, nos seguintes termos:

“Art. 140 .....

I – de estabelecimento enquadrado em CNAE arrolada no inciso I do artigo 136;

II – relacionada no inciso II do artigo 136, qualquer que seja a CNAE do estabelecimento emitente;

III – adquirida em outra unidade da Federação e revendida por estabelecimento industrial ou prestador de serviço enquadrado em CNAE arrolada no inciso III ou IV ou no § 6º do artigo 136.

.....”

§ 3º No caso de uso de ECF-IF, ECF-PDV ou ECF-MR, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá autorizar a utilização de departamento especial para registrar as saídas de mercadorias previstas no inciso II do artigo 136 destas Disposições Transitórias ou de estabelecimento enquadrado em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do mesmo preceito.

.....”

**IX** – alterados o *caput*, o inciso I do § 1º e o § 3º do artigo 141 das Disposições Transitórias, conforme assinalado:

“Art. 141 O recolhimento do ICMS Garantido Integral encerra a cadeia tributária, relativamente às mercadorias previstas no inciso II do artigo 136 e àquelas adquiridas para revenda por estabelecimentos industriais ou prestadores de serviços, enquadrados em CNAE arrolada no inciso III ou IV ou no § 6º daquele artigo.

.....”

§ 1º .....

I – a constatação de omissão de entrada de Nota Fiscal, inclusive pela falta de remessa de cópia à GINF/CGIC, como determinado nos parágrafos do artigo 138;

.....”

§ 3º Ressalvado o disposto no § 2º do artigo 136, o disposto neste artigo aplica-se também em relação aos contribuintes enquadrados em CNAE arrolada nos incisos I do artigo 136.”

**X** – alterados o *caput*, o inciso III do § 1º e o § 4º do artigo 142, como segue:

“Art. 142 O contribuinte que, após o recolhimento do ICMS Garantido Integral, efetuar saída da mercadoria em operação interestadual, sujeita ao recolhimento do imposto, com destino a contribuinte do ICMS, poderá requerer a utilização de crédito junto à GGC/CGIC.

§ 1º .....

III – para fins do disposto nas alíneas *b* dos incisos I e II deste parágrafo, será considerada

como margem de lucro a fixada nos termos do artigo 136 destas Disposições Transitórias, para a respectiva CNAE, na data da concessão do crédito.

§ 4º O saldo credor presumido final decorrente do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo somente poderá ser utilizado após prévia autorização da GGCF/CGIC e será diminuído, em até 90% (noventa por cento), do valor de cada DAR relativo ao ICMS Garantido Integral a vencer, por mês, até sua extinção.

**XI – alterados o caput e o § 2º do artigo 142-A, conforme indicação abaixo:**

"Art. 142-A Mediante requerimento prévio e à vista do documento que conceder o direito ao crédito, a GGCF/CGIC poderá autorizar a utilização de outros créditos, previstos na legislação tributária, aos contribuintes enquadrados em CNAE arrolada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias.

§ 2º A soma total dos créditos autorizados pela GGCF/CGIC, qualquer que seja a sua origem, poderá ser deduzida em até 90% (noventa por cento) do valor de cada DAR relativo ao ICMS Garantido Integral a vencer, por mês, até a sua extinção.

**XII – alterado o artigo 142-B, da seguinte forma:**

"Art. 142-B Na análise de pedido de crédito, a GGCF/CGIC poderá solicitar ao contribuinte outros documentos comprobatórios, pertinentes às operações de entrada e/ou de saída da mercadoria."

**XIII – alterados o caput, o § 2º-A, o caput e o inciso I do § 4º, e os §§ 7º, 7º-A, 9º e 10 do artigo 144 das Disposições Transitórias, bem como revogado o § 11 do mesmo preceito, como segue:**

"Art. 144 Os contribuintes mato-grossenses enquadrados em CNAE arrolada no inciso I do artigo 136, levantarão estoques das mercadorias existentes em seu estabelecimento, excluídas aquelas descritas nos incisos I, II, III e V do § 2º do artigo 133 e no § 2º do artigo 136, no último dia útil do mês que anteceder o início do Programa ICMS Garantido Integral, em relação à respectiva CNAE, anotando-as no livro Registro de Inventário, na forma preconizada no artigo 224 das Disposições Permanentes.

§ 2º-A Também os estabelecimentos industriais e prestadores de serviços, enquadrados em CNAE arrolada no inciso III ou IV ou no § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, deverão efetuar o levantamento dos estoques das mercadorias adquiridas para revenda, existentes no seu estabelecimento no último dia do mês que anteceder o início do Programa ICMS Garantido Integral, em relação às mesmas, adotando a providência indicada no caput.

§ 4º Em relação aos estoques existentes na data referida no caput ou no § 1º, conforme o caso, os contribuintes deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – ao custo de aquisição dos estoques será adicionada a margem de lucro prevista em conformidade com o disposto no artigo 136 para a respectiva CNAE ou para a mercadoria conforme o caso;

§ 5º O imposto calculado nos termos do inciso II do parágrafo anterior será escriturado no quadro 'Observações' do livro Registro de Apuração do ICMS, não sendo permitida, nas hipóteses dos incisos II, III e IV e do § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, a sua adição ao saldo de apuração normal.

§ 7º Os contribuintes que, na data fixada no caput, estiverem enquadrados em CNAE arrolada no inciso I do artigo 136, bem como aqueles que, na data fixada no § 1º deste artigo, possuírem estoques das mercadorias relacionadas no inciso II do mesmo artigo, declararão o respectivo valor na GIA-ICMS referente ao mês determinado para realização do levantamento.

§ 7º-A Também os estabelecimentos industriais e os prestadores de serviços, enquadrados em CNAE arrolada no inciso III ou IV ou no § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, que possuírem mercadorias para revenda em seus estoques, na data fixada no § 2º-A, deverão declarar o valor correspondente na GIA-ICMS referente ao mês determinado para a realização do levantamento.

§ 9º Os contribuintes interessados em adotar número menor de parcelas deverão formalizar sua pretensão, informando a quantidade de parcelas pretendidas à Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Coordenadoria Geral de Informações do ICMS – GIEF/CGIC.

§ 10 Quando o contribuinte, enquadrado em CNAE indicada no inciso I, III ou IV ou no § 6º do artigo 136, possuir em estoque mercadoria já relacionada no inciso II do mesmo dispositivo, não deverá arrolá-la no estoque levantado.

§ 11 (revogado)

**XIV – alterado o caput do artigo 145 das Disposições Transitórias, como segue:**

"Art. 145 Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV e no § 6º do artigo 136, o disposto nos artigos 133 a 146-G destas Disposições Transitórias não dispensa o contribuinte do recolhimento do ICMS apurado pelo regime normal, devido por estimativa ou, ainda, pertinente ao ICMS GARANTIDO de que tratam os artigos 435-L a 435-O das Disposições Permanentes, em relação às demais mercadorias não incluídas no Programa ICMS Garantido Integral.

**XV – alterados o caput e o § 1º do artigo 146-A das Disposições Transitórias, na forma assinalada:**

"Art. 146-A Em função da inclusão de CNAE nos incisos I, III, IV e no § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, os contribuintes mato-grossenses que efetuarem recolhimentos do ICMS Garantido, em conformidade com o disposto nos artigos 435-L a 435-O das Disposições Permanentes, posteriormente à data fixada para o respectivo início de vigência, poderão deduzi-los, em até 90% (noventa por cento) do valor de cada DAR relativo ao ICMS Garantido Integral a vencer, por mês, até a sua extinção, mediante requerimento dirigido à GGCF/CGIC.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também a contribuintes não enquadrados em CNAE arrolada no inciso I do artigo 136 e que acumularem saldo credor em função de comercializarem preponderantemente mercadorias sujeitas ao ICMS Garantido Integral.

**XVI – revogados os artigos 146-B a 146-D;**

**XVII – alterado o artigo 146-E, como segue:**

"Art. 146-E A utilização de saldo credor de estimativa para fins de abatimento do ICMS Garantido Integral a vencer fica condicionada à prévia homologação pela GIEF/CGIC."

**XVIII – alterados os incisos do caput do artigo 146-H das Disposições Transitórias, bem como revogado o § 2º do mesmo preceito, consoante abaixo indicado:**

"Art. 146-H .....

I – até 6 (seis) parcelas, para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento comercial ou prestador de serviço;

II – até 12 (doze) parcelas, para contribuinte enquadrado em CNAE pertinente a estabelecimento industrial.

§ 2º (revogado)

**XIX – acrescentados os artigos 146-I e 146-J às Disposições Transitórias, com a redação adjacente anotada:**

"Art. 146-I O termo de início do Programa ICMS Garantido Integral previsto nos incisos I, III e IV e no § 6º do artigo 136 destas Disposições Transitórias, para a CNAE correspondente, não modifica a data do enquadramento do contribuinte, no aludido Programa, em função do antigo Código de Atividade Econômica – CAE, mantidos quanto aos mesmos, até 28 de fevereiro de 2007, os procedimentos então vigentes, inclusive quanto à data do levantamento de estoque a que se refere o artigo 144 também destas Disposições Transitórias.

Art. 146-J As atribuições cometidas às Gerências da CGIC, de acordo com os artigos 133 a 146-I, poderão também ser desenvolvidas pelas Gerências de Execução de Serviços da Coordenadoria Geral de Execução Desconcentrada, nos termos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 8.362, de 1º de dezembro de 2006."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2007.

**Parágrafo único** As disposições deste Decreto serão, também, aplicadas em relação aos lançamentos do ICMS Garantido Integral, a serem efetuados a partir de 1º de março de 2007, quando decorrentes de pedido de revisão do lançamento original ou do processamento de Nota Fiscal fora do período regular, qualquer que seja o período de ocorrência do respectivo fato gerador."

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIS  
Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a modificação promovida na nomenclatura da CNAE-Fiscal e substituição da respectiva estrutura, efetuadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Resolução nº 1, de 04.09.2006 (DOU de 05.09.2006), que divulgou a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006 (DOU de 18.12.2006);

**CONSIDERANDO** ter sido fixado para 28 de fevereiro de 2007 o termo final do prazo para adequação dos sistemas informatizados mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme artigo 3º do Decreto nº 8.418, de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que Decreto nº 6.948, de 27 de dezembro de 2005, revogou o modelo do Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento Espontâneo – Diferencial de Alíquotas, publicado em anexo ao Decreto nº 405, de 24 de abril de 2003;

**CONSIDERANDO**, também, que o referido Termo obedece, atualmente, a modelo divulgado conforme Anexo Único do Decreto nº 6.947, de 27 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que são necessários ajustes no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterada a identificação da Seção III do Capítulo II do Título II do Livro I, bem como o *caput* do artigo 30, conforme segue:

**“LIVRO I**

**TÍTULO II**

**Capítulo II**

**Seção III**

**Da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**

Art. 30 As atividades econômicas dos contribuintes serão identificadas mediante a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, aprovada por Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, constante do Anexo III deste regulamento. (cf. art. 4º do Convênio SINIEF de 15.12.70, alterado pelo Ajuste SINIEF 2/99, combinado com a Resolução nº 1, da CONCLA, de 04.09.2006, alterada pela Resolução nº 2, de 15.12.2006)

II – alterado o Anexo III, consistente na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual passará a vigorar com o conteúdo exarado no anexo único deste Decreto;

III – revogada a Tabela I, parte integrante do Anexo III, que contém a correlação entre a antiga CNAE-Fiscal e o extinto Código de Atividade Econômica – CAE;

IV – revogado o item 2 do Anexo VI.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada editar normas complementares para disciplinar os procedimentos que serão observados na adequação da CNAE-Fiscal à CNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto quanto ao disposto nos dispositivos adiante mencionados, cujos efeitos serão observados a partir das datas assinaladas:

I – incisos I a III do artigo 1º: 1º de março de 2007;

II – inciso IV do artigo 1º: 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007, 186ª da Independência e 119ª da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**“ANEXO III**

**CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE**

(Estrutura detalhada da CNAE - seções, divisões, grupos, classes e subclasses)

| código CNAE 2.0 |           |             |                |           | Denominação  |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|-----------|--|
| Seção           | Divisão   | Grupo       | Classe         | Subclasse |  |
| <b>A</b>        |           |             |                |           | <b>AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA</b>          |
|                 | <b>01</b> |             |                |           | <b>AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>                           |
|                 |           | <b>01.1</b> |                |           | <b>Produção de lavouras temporárias</b>  |
|                 |           |             | <b>01.11-3</b> |           | <b>Cultivo de cereais</b>  |
|                 |           |             |                | 0111-3/01 | Cultivo de arroz   |
|                 |           |             |                | 0111-3/02 | Cultivo de milho   |
|                 |           |             |                | 0111-3/03 | Cultivo de trigo   |
|                 |           |             |                | 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente                      |
|                 |           |             | <b>01.12-1</b> |           | <b>Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária</b>    |
|                 |           |             |                | 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo  |
|                 |           |             |                | 0112-1/02 | Cultivo de juta  |
|                 |           |             |                | 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
|                 |           |             | <b>01.13-0</b> |           | <b>Cultivo de cana-de-açúcar</b>   |
|                 |           |             |                | 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar  |
|                 |           |             | <b>01.14-8</b> |           | <b>Cultivo de fumo</b>   |
|                 |           |             |                | 0114-8/00 | Cultivo de fumo  |
|                 |           |             | <b>01.15-6</b> |           | <b>Cultivo de soja</b>   |

|  |  |                |  |           |   |
|--|--|----------------|--|-----------|---|
|  |  |                |  | 0115-6/00 | Cultivo de soja   |
|  |  | <b>01.16-4</b> |  |           | <b>Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja</b>                    |
|  |  |                |  | 0116-4/01 | Cultivo de amendoim   |
|  |  |                |  | 0116-4/02 | Cultivo de girassol   |
|  |  |                |  | 0116-4/03 | Cultivo de mamona   |
|  |  |                |  | 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
|  |  | <b>01.19-9</b> |  |           | <b>Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b>     |
|  |  |                |  | 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi  |
|  |  |                |  | 0119-9/02 | Cultivo de alho   |
|  |  |                |  | 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa   |
|  |  |                |  | 0119-9/04 | Cultivo de cebola   |
|  |  |                |  | 0119-9/05 | Cultivo de feijão   |
|  |  |                |  | 0119-9/06 | Cultivo de mandioca   |
|  |  |                |  | 0119-9/07 | Cultivo de melão  |
|  |  |                |  | 0119-9/08 | Cultivo de melancia   |
|  |  |                |  | 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro  |
|  |  |                |  | 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente     |
|  |  | <b>01.2</b>    |  |           | <b>Horticultura e floricultura</b>  |
|  |  | <b>01.21-1</b> |  |           | <b>Horticultura</b>   |
|  |  |                |  | 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango  |
|  |  |                |  | 0121-1/02 | Cultivo de morango  |
|  |  | <b>01.22-9</b> |  |           | <b>Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>                                      |
|  |  |                |  | 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais   |
|  |  | <b>01.3</b>    |  |           | <b>Produção de lavouras permanentes</b>   |
|  |  | <b>01.31-8</b> |  |           | <b>Cultivo de laranja</b>   |
|  |  |                |  | 0131-8/00 | Cultivo de laranja  |
|  |  | <b>01.32-6</b> |  |           | <b>Cultivo de uva</b>   |
|  |  |                |  | 0132-6/00 | Cultivo de uva  |
|  |  | <b>01.33-4</b> |  |           | <b>Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva</b>                |
|  |  |                |  | 0133-4/01 | Cultivo de açaí   |
|  |  |                |  | 0133-4/02 | Cultivo de banana   |
|  |  |                |  | 0133-4/03 | Cultivo de caju   |
|  |  |                |  | 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja   |
|  |  |                |  | 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía   |
|  |  |                |  | 0133-4/06 | Cultivo de guaraná  |
|  |  |                |  | 0133-4/07 | Cultivo de maçã   |
|  |  |                |  | 0133-4/08 | Cultivo de mamão  |
|  |  |                |  | 0133-4/09 | Cultivo de maracujá   |
|  |  |                |  | 0133-4/10 | Cultivo de manga  |
|  |  |                |  | 0133-4/11 | Cultivo de pêssego  |
|  |  |                |  | 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente             |
|  |  | <b>01.34-2</b> |  |           | <b>Cultivo de café</b>  |
|  |  |                |  | 0134-2/00 | Cultivo de café   |
|  |  | <b>01.35-1</b> |  |           | <b>Cultivo de cacau</b>   |
|  |  |                |  | 0135-1/00 | Cultivo de cacau  |
|  |  | <b>01.39-3</b> |  |           | <b>Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b>     |
|  |  |                |  | 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-india   |
|  |  |                |  | 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate  |
|  |  |                |  | 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino   |
|  |  |                |  | 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino                         |
|  |  |                |  | 0139-3/05 | Cultivo de dendê  |
|  |  |                |  | 0139-3/06 | Cultivo de seringueira  |
|  |  |                |  | 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente     |
|  |  | <b>01.4</b>    |  |           | <b>Produção de sementes e mudas certificadas</b>                                    |
|  |  | <b>01.41-5</b> |  |           | <b>Produção de sementes certificadas</b>  |
|  |  |                |  | 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto                 |

|                |   |
|----------------|---|
| 0141-5/02      | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto           |
| <b>01.42-3</b> | <b>Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b>      |
| 0142-3/00      | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas             |
| <b>01.5</b>    | <b>Pecuária</b>   |
| <b>01.51-2</b> | <b>Criação de bovinos</b>   |
| 0151-2/01      | Criação de bovinos para corte   |
| 0151-2/02      | Criação de bovinos para leite   |
| 0151-2/03      | Criação de bovinos, exceto para corte e leite                                     |
| <b>01.52-1</b> | <b>Criação de outros animais de grande porte</b>                                  |
| 0152-1/01      | Criação de bufalinos  |
| 0152-1/02      | Criação de eqüinos  |
| 0152-1/03      | Criação de asininos e muare   |
| <b>01.53-9</b> | <b>Criação de caprinos e ovinos</b>   |
| 0153-9/01      | Criação de caprinos   |
| 0153-9/02      | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã                                  |
| <b>01.54-7</b> | <b>Criação de suínos</b>  |
| 0154-7/00      | Criação de suínos   |
| <b>01.55-5</b> | <b>Criação de aves</b>  |
| 0155-5/01      | Criação de frangos para corte   |
| 0155-5/02      | Produção de pintos de um dia  |
| 0155-5/03      | Criação de outros galináceos, exceto para corte                                   |
| 0155-5/04      | Criação de aves, exceto galináceos  |
| 0155-5/05      | Produção de ovos  |
| <b>01.59-8</b> | <b>Criação de animais não especificados anteriormente</b>                         |
| 0159-8/01      | Apicultura  |
| 0159-8/02      | Criação de animais de estimação   |
| 0159-8/03      | Criação de escargô  |
| 0159-8/04      | Criação de bicho-da-seda  |
| 0159-8/99      | Criação de outros animais não especificados anteriormente                         |
| <b>01.6</b>    | <b>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</b> |
| <b>01.61-0</b> | <b>Atividades de apoio à agricultura</b>  |
| 0161-0/01      | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas                            |
| 0161-0/02      | Serviço de poda de árvores para lavouras  |
| 0161-0/03      | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita                              |
| 0161-0/99      | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente                 |
| <b>01.62-8</b> | <b>Atividades de apoio à pecuária</b>   |
| 0162-8/01      | Serviço de inseminação artificial em animais                                      |
| 0162-8/02      | Serviço de tosquiamento de ovinos   |
| 0162-8/03      | Serviço de manejo de animais  |
| 0162-8/99      | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente                    |
| <b>01.63-6</b> | <b>Atividades de pós-colheita</b>   |
| 0163-6/00      | Atividades de pós-colheita  |
| <b>01.7</b>    | <b>Caça e serviços relacionados</b>   |
| <b>01.70-9</b> | <b>Caça e serviços relacionados</b>   |
| 0170-9/00      | Caça e serviços relacionados  |
| <b>02</b>      | <b>PRODUÇÃO FLORESTAL</b>   |
| <b>02.1</b>    | <b>Produção florestal - florestas plantadas</b>                                   |
| <b>02.10-1</b> | <b>Produção florestal - florestas plantadas</b>                                   |
| 0210-1/01      | Cultivo de eucalipto  |
| 0210-1/02      | Cultivo de acácia-negra   |
| 0210-1/03      | Cultivo de pinus  |
| 0210-1/04      | Cultivo de teca   |
| 0210-1/05      | Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca        |
| 0210-1/06      | Cultivo de mudas em viveiros florestais   |
| 0210-1/07      | Extração de madeira em florestas plantadas  |
| 0210-1/08      | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas                                  |

|                |  |
|----------------|--|
| 0210-1/09      | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas  |
| 0210-1/99      | Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas         |
| <b>02.2</b>    | <b>Produção florestal - florestas nativas</b>  |
| <b>02.20-9</b> | <b>Produção florestal - florestas nativas</b>  |
| 0220-9/01      | Extração de madeira em florestas nativas   |
| 0220-9/02      | Produção de carvão vegetal - florestas nativas   |
| 0220-9/03      | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas  |
| 0220-9/04      | Coleta de látex em florestas nativas   |
| 0220-9/05      | Coleta de palmito em florestas nativas   |
| 0220-9/06      | Conservação de florestas nativas   |
| 0220-9/99      | Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas             |
| <b>02.3</b>    | <b>Atividades de apoio à produção florestal</b>  |
| <b>02.30-6</b> | <b>Atividades de apoio à produção florestal</b>  |
| 0230-6/00      | Atividades de apoio à produção florestal   |
| <b>03</b>      | <b>PESCA E AQUICULTURA</b>   |
| <b>03.1</b>    | <b>Pesca</b>   |
| <b>03.11-6</b> | <b>Pesca em água salgada</b>   |
| 0311-6/01      | Pesca de peixes em água salgada  |
| 0311-6/02      | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada   |
| 0311-6/03      | Coleta de outros produtos marinhos   |
| 0311-6/04      | Atividades de apoio à pesca em água salgada  |
| <b>03.12-4</b> | <b>Pesca em água doce</b>  |
| 0312-4/01      | Pesca de peixes em água doce   |
| 0312-4/02      | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce  |
| 0312-4/03      | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce   |
| 0312-4/04      | Atividades de apoio à pesca em água doce   |
| <b>03.2</b>    | <b>Aqüicultura</b>   |
| <b>03.21-3</b> | <b>Aqüicultura em água salgada e salobra</b>   |
| 0321-3/01      | Criação de peixes em água salgada e salobra  |
| 0321-3/02      | Criação de camarões em água salgada e salobra  |
| 0321-3/03      | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra  |
| 0321-3/04      | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra  |
| 0321-3/05      | Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra                                      |
| 0321-3/99      | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente |
| <b>03.22-1</b> | <b>Aqüicultura em água doce</b>  |
| 0322-1/01      | Criação de peixes em água doce   |
| 0322-1/02      | Criação de camarões em água doce   |
| 0322-1/03      | Criação de ostras e mexilhões em água doce   |
| 0322-1/04      | Criação de peixes ornamentais em água doce   |
| 0322-1/05      | Ranicultura  |
| 0322-1/06      | Criação de jacaré  |
| 0322-1/07      | Atividades de apoio à aqüicultura em água doce   |
| 0322-1/99      | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente              |
| <b>B</b>       | <b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>   |
| <b>05</b>      | <b>EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL</b>  |
| <b>05.0</b>    | <b>Extração de carvão mineral</b>  |
| <b>05.00-3</b> | <b>Extração de carvão mineral</b>  |
| 0500-3/01      | Extração de carvão mineral   |
| 0500-3/02      | Beneficiamento de carvão mineral   |
| <b>06</b>      | <b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL</b>  |
| <b>06.0</b>    | <b>Extração de petróleo e gás natural</b>  |
| <b>06.00-0</b> | <b>Extração de petróleo e gás natural</b>  |
| 0600-0/01      | Extração de petróleo e gás natural   |
| 0600-0/02      | Extração e beneficiamento de xisto   |
| 0600-0/03      | Extração e beneficiamento de areias betuminosas  |
| <b>07</b>      | <b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>07.1</b>    | <b>Extração de minério de ferro</b>   |
| <b>07.10-3</b> | <b>Extração de minério de ferro</b>   |
| 0710-3/01      | Extração de minério de ferro  |
| 0710-3/02      | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro  |
| <b>07.2</b>    | <b>Extração de minerais metálicos não-ferrosos</b>  |
| <b>07.21-9</b> | <b>Extração de minério de alumínio</b>  |
| 0721-9/01      | Extração de minério de alumínio   |
| 0721-9/02      | Beneficiamento de minério de alumínio   |
| <b>07.22-7</b> | <b>Extração de minério de estanho</b>   |
| 0722-7/01      | Extração de minério de estanho  |
| 0722-7/02      | Beneficiamento de minério de estanho  |
| <b>07.23-5</b> | <b>Extração de minério de manganês</b>  |
| 0723-5/01      | Extração de minério de manganês   |
| 0723-5/02      | Beneficiamento de minério de manganês   |
| <b>07.24-3</b> | <b>Extração de minério de metais preciosos</b>  |
| 0724-3/01      | Extração de minério de metais preciosos   |
| 0724-3/02      | Beneficiamento de minério de metais preciosos   |
| <b>07.25-1</b> | <b>Extração de minerais radioativos</b>   |
| 0725-1/00      | Extração de minerais radioativos  |
| <b>07.29-4</b> | <b>Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b>  |
| 0729-4/01      | Extração de minérios de nióbio e titânio  |
| 0729-4/02      | Extração de minério de tungstênio   |
| 0729-4/03      | Extração de minério de níquel   |
| 0729-4/04      | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente       |
| 0729-4/05      | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente |
| <b>08</b>      | <b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>   |
| <b>08.1</b>    | <b>Extração de pedra, areia e argila</b>  |
| <b>08.10-0</b> | <b>Extração de pedra, areia e argila</b>  |
| 0810-0/01      | Extração de ardósia e beneficiamento associado  |
| 0810-0/02      | Extração de granito e beneficiamento associado  |
| 0810-0/03      | Extração de mármore e beneficiamento associado  |
| 0810-0/04      | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado  |
| 0810-0/05      | Extração de gesso e caulim  |
| 0810-0/06      | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  |
| 0810-0/07      | Extração de argila e beneficiamento associado   |
| 0810-0/08      | Extração de saibro e beneficiamento associado   |
| 0810-0/09      | Extração de basalto e beneficiamento associado  |
| 0810-0/10      | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração   |
| 0810-0/99      | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado                               |
| <b>08.9</b>    | <b>Extração de outros minerais não-metálicos</b>  |
| <b>08.91-6</b> | <b>Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>                             |
| 0891-6/00      | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos                                    |
| <b>08.92-4</b> | <b>Extração e refino de sal marinho e sal-gema</b>  |
| 0892-4/01      | Extração de sal marinho   |
| 0892-4/02      | Extração de sal-gema  |
| 0892-4/03      | Refino e outros tratamentos do sal  |
| <b>08.93-2</b> | <b>Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b>   |
| 0893-2/00      | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)  |
| <b>08.99-1</b> | <b>Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>   |
| 0899-1/01      | Extração de grafita   |
| 0899-1/02      | Extração de quartzo   |
| 0899-1/03      | Extração de amianto   |
| 0899-1/99      | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente   |
| <b>09</b>      | <b>ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS</b>   |
| <b>09.1</b>    | <b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>   |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>09.10-6</b> | <b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>                                 |
| 0910-6/00      | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural  |
| <b>09.9</b>    | <b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>                |
| <b>09.90-4</b> | <b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>                |
| 0990-4/01      | Atividades de apoio à extração de minério de ferro  |
| 0990-4/02      | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos                               |
| 0990-4/03      | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos  |
| <b>C</b>       | <b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>  |
| <b>10</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>  |
| <b>10.1</b>    | <b>Abate e fabricação de produtos de carne</b>  |
| <b>10.11-2</b> | <b>Abate de reses, exceto suínos</b>  |
| 1011-2/01      | Frigorífico - abate de bovinos  |
| 1011-2/02      | Frigorífico - abate de eqüinos  |
| 1011-2/03      | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos  |
| 1011-2/04      | Frigorífico - abate de bufalinos  |
| 1011-2/05      | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos                                 |
| <b>10.12-1</b> | <b>Abate de suínos, aves e outros pequenos animais</b>  |
| 1012-1/01      | Abate de aves   |
| 1012-1/02      | Abate de pequenos animais   |
| 1012-1/03      | Frigorífico - abate de suínos   |
| 1012-1/04      | Matadouro - abate de suínos sob contrato  |
| <b>10.13-9</b> | <b>Fabricação de produtos de carne</b>  |
| 1013-9/01      | Fabricação de produtos de carne   |
| 1013-9/02      | Preparação de subprodutos do abate  |
| <b>10.2</b>    | <b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>                               |
| <b>10.20-1</b> | <b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>                               |
| 1020-1/01      | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos  |
| 1020-1/02      | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos  |
| <b>10.3</b>    | <b>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</b>                             |
| <b>10.31-7</b> | <b>Fabricação de conservas de frutas</b>  |
| 1031-7/00      | Fabricação de conservas de frutas   |
| <b>10.32-5</b> | <b>Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais</b>                                     |
| 1032-5/01      | Fabricação de conservas de palmito  |
| 1032-5/99      | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito                            |
| <b>10.33-3</b> | <b>Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes</b>                                      |
| 1033-3/01      | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes                                |
| 1033-3/02      | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados                        |
| <b>10.4</b>    | <b>Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais</b>  |
| <b>10.41-4</b> | <b>Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</b>                              |
| 1041-4/00      | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                     |
| <b>10.42-2</b> | <b>Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</b>                             |
| 1042-2/00      | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                    |
| <b>10.43-1</b> | <b>Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais</b> |
| 1043-1/00      | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais        |
| <b>10.5</b>    | <b>Laticínios</b>   |
| <b>10.51-1</b> | <b>Preparação do leite</b>  |
| 1051-1/00      | Preparação do leite   |
| <b>10.52-0</b> | <b>Fabricação de laticínios</b>   |
| 1052-0/00      | Fabricação de laticínios  |
| <b>10.53-8</b> | <b>Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis</b>                                      |
| 1053-8/00      | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis   |
| <b>10.6</b>    | <b>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</b>                     |
| <b>10.61-9</b> | <b>Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz</b>                                |
| 1061-9/01      | Beneficiamento de arroz   |
| 1061-9/02      | Fabricação de produtos do arroz   |



|                |  |
|----------------|--|
| <b>10.62-7</b> | <b>Moagem de trigo e fabricação de derivados</b>   |
| 1062-7/00      | Moagem de trigo e fabricação de derivados  |
| <b>10.63-5</b> | <b>Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b>                                     |
| 1063-5/00      | Fabricação de farinha de mandioca e derivados  |
| <b>10.64-3</b> | <b>Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b>                 |
| 1064-3/00      | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                        |
| <b>10.65-1</b> | <b>Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho</b>                    |
| 1065-1/01      | Fabricação de amidos e féculas de vegetais   |
| 1065-1/02      | Fabricação de óleo de milho em bruto   |
| 1065-1/03      | Fabricação de óleo de milho refinado   |
| <b>10.66-0</b> | <b>Fabricação de alimentos para animais</b>  |
| 1066-0/00      | Fabricação de alimentos para animais   |
| <b>10.69-4</b> | <b>Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</b> |
| 1069-4/00      | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente        |
| <b>10.7</b>    | <b>Fabricação e refino de açúcar</b>   |
| <b>10.71-6</b> | <b>Fabricação de açúcar em bruto</b>   |
| 1071-6/00      | Fabricação de açúcar em bruto  |
| <b>10.72-4</b> | <b>Fabricação de açúcar refinado</b>   |
| 1072-4/01      | Fabricação de açúcar de cana refinado  |
| 1072-4/02      | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                                |
| <b>10.8</b>    | <b>Torrefação e moagem de café</b>   |
| <b>10.81-3</b> | <b>Torrefação e moagem de café</b>   |
| 1081-3/01      | Beneficiamento de café   |
| 1081-3/02      | Torrefação e moagem de café  |
| <b>10.82-1</b> | <b>Fabricação de produtos à base de café</b>   |
| 1082-1/00      | Fabricação de produtos à base de café  |
| <b>10.9</b>    | <b>Fabricação de outros produtos alimentícios</b>  |
| <b>10.91-1</b> | <b>Fabricação de produtos de panificação</b>   |
| 1091-1/00      | Fabricação de produtos de panificação  |
| <b>10.92-9</b> | <b>Fabricação de biscoitos e bolachas</b>  |
| 1092-9/00      | Fabricação de biscoitos e bolachas   |
| <b>10.93-7</b> | <b>Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos</b>              |
| 1093-7/01      | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                                |
| 1093-7/02      | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                                  |
| <b>10.94-5</b> | <b>Fabricação de massas alimentícias</b>   |
| 1094-5/00      | Fabricação de massas alimentícias  |
| <b>10.95-3</b> | <b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>                         |
| 1095-3/00      | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                |
| <b>10.96-1</b> | <b>Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>  |
| 1096-1/00      | Fabricação de alimentos e pratos prontos   |
| <b>10.99-6</b> | <b>Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>               |
| 1099-6/01      | Fabricação de vinagres   |
| 1099-6/02      | Fabricação de pós alimentícios   |
| 1099-6/03      | Fabricação de fermentos e leveduras  |
| 1099-6/04      | Fabricação de gelo comum   |
| 1099-6/05      | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                                    |
| 1099-6/06      | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais   |
| 1099-6/99      | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente               |
| <b>11</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</b>   |
| <b>11.1</b>    | <b>Fabricação de bebidas alcoólicas</b>  |
| <b>11.11-9</b> | <b>Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas</b>                             |
| 1111-9/01      | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar   |
| 1111-9/02      | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas                                    |
| <b>11.12-7</b> | <b>Fabricação de vinho</b>   |
| 1112-7/00      | Fabricação de vinho  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>11.13-5</b> | <b>Fabricação de malte, cervejas e chopes</b>   |
| 1113-5/01      | Fabricação de malte, inclusive malte uísque   |
| 1113-5/02      | Fabricação de cervejas e chopes   |
| <b>11.2</b>    | <b>Fabricação de bebidas não-alcoólicas</b>   |
| <b>11.21-6</b> | <b>Fabricação de águas envasadas</b>  |
| 1121-6/00      | Fabricação de águas envasadas   |
| <b>11.22-4</b> | <b>Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas</b>                     |
| 1122-4/01      | Fabricação de refrigerantes   |
| 1122-4/02      | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo                                 |
| 1122-4/03      | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas         |
| 1122-4/99      | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente               |
| <b>12</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</b>   |
| <b>12.1</b>    | <b>Processamento industrial do fumo</b>   |
| <b>12.10-7</b> | <b>Processamento industrial do fumo</b>   |
| 1210-7/00      | Processamento industrial do fumo  |
| <b>12.2</b>    | <b>Fabricação de produtos do fumo</b>   |
| <b>12.20-4</b> | <b>Fabricação de produtos do fumo</b>   |
| 1220-4/01      | Fabricação de cigarros  |
| 1220-4/02      | Fabricação de cigarrilhas e charutos  |
| 1220-4/03      | Fabricação de filtros para cigarros   |
| 1220-4/99      | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos            |
| <b>13</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>   |
| <b>13.1</b>    | <b>Preparação e fiação de fibras têxteis</b>  |
| <b>13.11-1</b> | <b>Preparação e fiação de fibras de algodão</b>   |
| 1311-1/00      | Preparação e fiação de fibras de algodão  |
| <b>13.12-0</b> | <b>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>                     |
| 1312-0/00      | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                            |
| <b>13.13-8</b> | <b>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</b>  |
| 1313-8/00      | Fiação de fibras artificiais e sintéticas   |
| <b>13.14-6</b> | <b>Fabricação de linhas para costurar e bordar</b>  |
| 1314-6/00      | Fabricação de linhas para costurar e bordar   |
| <b>13.2</b>    | <b>Tecelagem, exceto malha</b>  |
| <b>13.21-9</b> | <b>Tecelagem de fios de algodão</b>   |
| 1321-9/00      | Tecelagem de fios de algodão  |
| <b>13.22-7</b> | <b>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>                       |
| 1322-7/00      | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão                              |
| <b>13.23-5</b> | <b>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</b>                               |
| 1323-5/00      | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas                                      |
| <b>13.3</b>    | <b>Fabricação de tecidos de malha</b>   |
| <b>13.30-8</b> | <b>Fabricação de tecidos de malha</b>   |
| 1330-8/00      | Fabricação de tecidos de malha  |
| <b>13.4</b>    | <b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>                                   |
| <b>13.40-5</b> | <b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>                                   |
| 1340-5/01      | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário        |
| 1340-5/02      | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| 1340-5/99      | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário    |
| <b>13.5</b>    | <b>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</b>                                  |
| <b>13.51-1</b> | <b>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b>                                 |
| 1351-1/00      | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  |
| <b>13.52-9</b> | <b>Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>   |
| 1352-9/00      | Fabricação de artefatos de tapeçaria  |
| <b>13.53-7</b> | <b>Fabricação de artefatos de cordoaria</b>   |
| 1353-7/00      | Fabricação de artefatos de cordoaria  |
| <b>13.54-5</b> | <b>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b>                               |
| 1354-5/00      | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos                                      |

|           |  |
|-----------|--|
| 13.59-6   | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                          |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                          |
| 14        | <b>CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</b>  |
| 14.1      | <i>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</i>  |
| 14.11-8   | <b>Confecção de roupas íntimas</b>   |
| 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas  |
| 1411-8/02 | Fação de roupas íntimas  |
| 14.12-6   | <b>Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>                                  |
| 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida          |
| 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                            |
| 1412-6/03 | Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas   |
| 14.13-4   | <b>Confecção de roupas profissionais</b>   |
| 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida   |
| 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais   |
| 1413-4/03 | Fação de roupas profissionais  |
| 14.14-2   | <b>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>                 |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                        |
| 14.2      | <i>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</i>  |
| 14.21-5   | <b>Fabricação de meias</b>   |
| 1421-5/00 | Fabricação de meias  |
| 14.22-3   | <b>Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias        |
| 15        | <b>PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</b> |
| 15.1      | <i>Curtimento e outras preparações de couro</i>  |
| 15.10-6   | <b>Curtimento e outras preparações de couro</b>  |
| 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro   |
| 15.2      | <i>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</i>                      |
| 15.21-1   | <b>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>            |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                   |
| 15.29-7   | <b>Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>                        |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente                               |
| 15.3      | <i>Fabricação de calçados</i>  |
| 15.31-9   | <b>Fabricação de calçados de couro</b>   |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro  |
| 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato   |
| 15.32-7   | <b>Fabricação de tênis de qualquer material</b>  |
| 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material   |
| 15.33-5   | <b>Fabricação de calçados de material sintético</b>  |
| 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético   |
| 15.39-4   | <b>Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</b>                     |
| 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente                            |
| 15.4      | <i>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</i>                                |
| 15.40-8   | <b>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</b>                                |
| 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                                       |
| 16        | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</b>   |
| 16.1      | <i>Desdobramento de madeira</i>  |
| 16.10-2   | <b>Desdobramento de madeira</b>  |
| 1610-2/01 | Serrarias com desdobramento de madeira   |
| 1610-2/02 | Serrarias sem desdobramento de madeira   |
| 16.2      | <i>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</i>           |
| 16.21-8   | <b>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada</b> |
| 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada        |
| 16.22-6   | <b>Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção</b>         |
| 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas  |

|           |  |
|-----------|--|
| 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais  |
| 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  |
| 16.23-4   | <b>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</b>  |
| 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira   |
| 16.29-3   | <b>Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis</b>         |
| 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis   |
| 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis                                |
| 17        | <b>FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>   |
| 17.1      | <i>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</i>   |
| 17.10-9   | <b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>   |
| 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  |
| 17.2      | <i>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</i>   |
| 17.21-4   | <b>Fabricação de papel</b>   |
| 1721-4/00 | Fabricação de papel  |
| 17.22-2   | <b>Fabricação de cartolina e papel-cartão</b>  |
| 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão   |
| 17.3      | <i>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>   |
| 17.31-1   | <b>Fabricação de embalagens de papel</b>   |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel  |
| 17.32-0   | <b>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b>  |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   |
| 17.33-8   | <b>Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado</b>  |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   |
| 17.4      | <i>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>  |
| 17.41-9   | <b>Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório</b>                      |
| 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos  |
| 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo |
| 17.42-7   | <b>Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário</b>   |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis   |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos   |
| 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente                                   |
| 17.49-4   | <b>Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b>     |
| 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente            |
| 18        | <b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</b>   |
| 18.1      | <i>Atividade de impressão</i>  |
| 18.11-3   | <b>Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas</b>  |
| 1811-3/01 | Impressão de jornais   |
| 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  |
| 18.12-1   | <b>Impressão de material de segurança</b>  |
| 1812-1/00 | Impressão de material de segurança   |
| 18.13-0   | <b>Impressão de materiais para outros usos</b>   |
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário  |
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos   |
| 18.2      | <i>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos</i>  |
| 18.21-1   | <b>Serviços de pré-impressão</b>   |
| 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão  |
| 18.22-9   | <b>Serviços de acabamentos gráficos</b>  |
| 1822-9/00 | Serviços de acabamentos gráficos   |
| 18.3      | <i>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</i>  |
| 18.30-0   | <b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>  |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte  |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte  |
| 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte   |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>19</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS</b>                                     |
| <b>19.1</b>    | <b>Coquerias</b>   |
| <b>19.10-1</b> | <b>Coquerias</b>   |
| 1910-1/00      | Coquerias  |
| <b>19.2</b>    | <b>Fabricação de produtos derivados do petróleo</b>  |
| <b>19.21-7</b> | <b>Fabricação de produtos do refino de petróleo</b>  |
| 1921-7/00      | Fabricação de produtos do refino de petróleo   |
| <b>19.22-5</b> | <b>Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino</b>   |
| 1922-5/01      | Formulação de combustíveis   |
| 1922-5/02      | Rerrefino de óleos lubrificantes   |
| 1922-5/99      | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino   |
| <b>19.3</b>    | <b>Fabricação de biocombustíveis</b>   |
| <b>19.31-4</b> | <b>Fabricação de álcool</b>  |
| 1931-4/00      | Fabricação de álcool   |
| <b>19.32-2</b> | <b>Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b>  |
| 1932-2/00      | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool   |
| <b>20</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>   |
| <b>20.1</b>    | <b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</b>   |
| <b>20.11-8</b> | <b>Fabricação de cloro e álcalis</b>   |
| 2011-8/00      | Fabricação de cloro e álcalis  |
| <b>20.12-6</b> | <b>Fabricação de intermediários para fertilizantes</b>   |
| 2012-6/00      | Fabricação de intermediários para fertilizantes  |
| <b>20.13-4</b> | <b>Fabricação de adubos e fertilizantes</b>  |
| 2013-4/00      | Fabricação de adubos e fertilizantes   |
| <b>20.14-2</b> | <b>Fabricação de gases industriais</b>   |
| 2014-2/00      | Fabricação de gases industriais  |
| <b>20.19-3</b> | <b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b>                                     |
| 2019-3/01      | Elaboração de combustíveis nucleares   |
| 2019-3/99      | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente                                     |
| <b>20.2</b>    | <b>Fabricação de produtos químicos orgânicos</b>   |
| <b>20.21-5</b> | <b>Fabricação de produtos petroquímicos básicos</b>  |
| 2021-5/00      | Fabricação de produtos petroquímicos básicos   |
| <b>20.22-3</b> | <b>Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras</b>  |
| 2022-3/00      | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras   |
| <b>20.29-1</b> | <b>Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>                                       |
| 2029-1/00      | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente  |
| <b>20.3</b>    | <b>Fabricação de resinas e elastômeros</b>   |
| <b>20.31-2</b> | <b>Fabricação de resinas termoplásticas</b>  |
| 2031-2/00      | Fabricação de resinas termoplásticas   |
| <b>20.32-1</b> | <b>Fabricação de resinas termofixas</b>  |
| 2032-1/00      | Fabricação de resinas termofixas   |
| <b>20.33-9</b> | <b>Fabricação de elastômeros</b>   |
| 2033-9/00      | Fabricação de elastômeros  |
| <b>20.4</b>    | <b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>   |
| <b>20.40-1</b> | <b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>   |
| 2040-1/00      | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas  |
| <b>20.5</b>    | <b>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</b>   |
| <b>20.51-7</b> | <b>Fabricação de defensivos agrícolas</b>  |
| 2051-7/00      | Fabricação de defensivos agrícolas   |
| <b>20.52-5</b> | <b>Fabricação de desinfestantes domissanitários</b>  |
| 2052-5/00      | Fabricação de desinfestantes domissanitários   |
| <b>20.6</b>    | <b>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> |
| <b>20.61-4</b> | <b>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>   |
| 2061-4/00      | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>20.62-2</b> | <b>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>  |
| 2062-2/00      | Fabricação de produtos de limpeza e polimento   |
| <b>20.63-1</b> | <b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>                |
| 2063-1/00      | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                       |
| <b>20.7</b>    | <b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</b>                     |
| <b>20.71-1</b> | <b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>                                     |
| 2071-1/00      | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas  |
| <b>20.72-0</b> | <b>Fabricação de tintas de impressão</b>  |
| 2072-0/00      | Fabricação de tintas de impressão   |
| <b>20.73-8</b> | <b>Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b>                         |
| 2073-8/00      | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins                                |
| <b>20.9</b>    | <b>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</b>                                |
| <b>20.91-6</b> | <b>Fabricação de adesivos e selantes</b>  |
| 2091-6/00      | Fabricação de adesivos e selantes   |
| <b>20.92-4</b> | <b>Fabricação de explosivos</b>   |
| 2092-4/01      | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes   |
| 2092-4/02      | Fabricação de artigos pirotécnicos  |
| 2092-4/03      | Fabricação de fósforos de segurança   |
| <b>20.93-2</b> | <b>Fabricação de aditivos de uso industrial</b>   |
| 2093-2/00      | Fabricação de aditivos de uso industrial  |
| <b>20.94-1</b> | <b>Fabricação de catalisadores</b>  |
| 2094-1/00      | Fabricação de catalisadores   |
| <b>20.99-1</b> | <b>Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente</b>                      |
| 2099-1/01      | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia |
| 2099-1/99      | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente                      |
| <b>21</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>                                 |
| <b>21.1</b>    | <b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>   |
| <b>21.10-6</b> | <b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>   |
| 2110-6/00      | Fabricação de produtos farmoquímicos  |
| <b>21.2</b>    | <b>Fabricação de produtos farmacêuticos</b>   |
| <b>21.21-1</b> | <b>Fabricação de medicamentos para uso humano</b>   |
| 2121-1/01      | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano                                       |
| 2121-1/02      | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                                     |
| 2121-1/03      | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano                                    |
| <b>21.22-0</b> | <b>Fabricação de medicamentos para uso veterinário</b>                                      |
| 2122-0/00      | Fabricação de medicamentos para uso veterinário   |
| <b>21.23-8</b> | <b>Fabricação de preparações farmacêuticas</b>  |
| 2123-8/00      | Fabricação de preparações farmacêuticas   |
| <b>22</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>                            |
| <b>22.1</b>    | <b>Fabricação de produtos de borracha</b>   |
| <b>22.11-1</b> | <b>Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b>   |
| 2211-1/00      | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar  |
| <b>22.12-9</b> | <b>Reforma de pneumáticos usados</b>  |
| 2212-9/00      | Reforma de pneumáticos usados   |
| <b>22.19-6</b> | <b>Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente</b>                  |
| 2219-6/00      | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                         |
| <b>22.2</b>    | <b>Fabricação de produtos de material plástico</b>  |
| <b>22.21-8</b> | <b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>                      |
| 2221-8/00      | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico                             |
| <b>22.22-6</b> | <b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>  |
| 2222-6/00      | Fabricação de embalagens de material plástico   |
| <b>22.23-4</b> | <b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>         |
| 2223-4/00      | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção                |
| <b>22.29-3</b> | <b>Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente</b>         |

|                |   |
|----------------|---|
| 2229-3/01      | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                                   |
| 2229-3/02      | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais  |
| 2229-3/03      | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios              |
| 2229-3/99      | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente               |
| <b>23</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>   |
| <b>23.1</b>    | <b>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</b>   |
| <b>23.11-7</b> | <b>Fabricação de vidro plano e de segurança</b>   |
| 2311-7/00      | Fabricação de vidro plano e de segurança  |
| <b>23.12-5</b> | <b>Fabricação de embalagens de vidro</b>  |
| 2312-5/00      | Fabricação de embalagens de vidro   |
| <b>23.19-2</b> | <b>Fabricação de artigos de vidro</b>   |
| 2319-2/00      | Fabricação de artigos de vidro  |
| <b>23.2</b>    | <b>Fabricação de cimento</b>  |
| <b>23.20-6</b> | <b>Fabricação de cimento</b>  |
| 2320-6/00      | Fabricação de cimento   |
| <b>23.3</b>    | <b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>            |
| <b>23.30-3</b> | <b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>            |
| 2330-3/01      | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda                          |
| 2330-3/02      | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção   |
| 2330-3/03      | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção  |
| 2330-3/04      | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto  |
| 2330-3/05      | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção   |
| 2330-3/99      | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |
| <b>23.4</b>    | <b>Fabricação de produtos cerâmicos</b>   |
| <b>23.41-9</b> | <b>Fabricação de produtos cerâmicos refratários</b>   |
| 2341-9/00      | Fabricação de produtos cerâmicos refratários  |
| <b>23.42-7</b> | <b>Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção</b>                   |
| 2342-7/01      | Fabricação de azulejos e pisos  |
| 2342-7/02      | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos          |
| <b>23.49-4</b> | <b>Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente</b>                     |
| 2349-4/01      | Fabricação de material sanitário de cerâmica  |
| 2349-4/99      | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente                            |
| <b>23.9</b>    | <b>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos</b>                    |
| <b>23.91-5</b> | <b>Aparelhamento e outros trabalhos em pedras</b>   |
| 2391-5/01      | Britamento de pedras, exceto associado à extração   |
| 2391-5/02      | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração  |
| 2391-5/03      | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras                |
| <b>23.92-3</b> | <b>Fabricação de cal e gesso</b>  |
| 2392-3/00      | Fabricação de cal e gesso   |
| <b>23.99-1</b> | <b>Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>                     |
| 2399-1/01      | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal         |
| 2399-1/99      | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente                     |
| <b>24</b>      | <b>METALURGIA</b>   |
| <b>24.1</b>    | <b>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</b>   |
| <b>24.11-3</b> | <b>Produção de ferro-gusa</b>   |
| 2411-3/00      | Produção de ferro-gusa  |
| <b>24.12-1</b> | <b>Produção de ferroligas</b>   |
| 2412-1/00      | Produção de ferroligas  |
| <b>24.2</b>    | <b>Siderurgia</b>   |
| <b>24.21-1</b> | <b>Produção de semi-acabados de aço</b>   |
| 2421-1/00      | Produção de semi-acabados de aço  |
| <b>24.22-9</b> | <b>Produção de laminados planos de aço</b>  |
| 2422-9/01      | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não   |
| 2422-9/02      | Produção de laminados planos de aços especiais  |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>24.23-7</b> | <b>Produção de laminados longos de aço</b>   |
| 2423-7/01      | Produção de tubos de aço sem costura   |
| 2423-7/02      | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos  |
| <b>24.24-5</b> | <b>Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço</b>                                     |
| 2424-5/01      | Produção de arames de aço  |
| 2424-5/02      | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames                             |
| <b>24.3</b>    | <b>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</b>  |
| <b>24.31-8</b> | <b>Produção de tubos de aço com costura</b>  |
| 2431-8/00      | Produção de tubos de aço com costura   |
| <b>24.39-3</b> | <b>Produção de outros tubos de ferro e aço</b>   |
| 2439-3/00      | Produção de outros tubos de ferro e aço  |
| <b>24.4</b>    | <b>Metalurgia dos metais não-ferrosos</b>  |
| <b>24.41-5</b> | <b>Metalurgia do alumínio e suas ligas</b>   |
| 2441-5/01      | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias  |
| 2441-5/02      | Produção de laminados de alumínio  |
| <b>24.42-3</b> | <b>Metalurgia dos metais preciosos</b>   |
| 2442-3/00      | Metalurgia dos metais preciosos  |
| <b>24.43-1</b> | <b>Metalurgia do cobre</b>   |
| 2443-1/00      | Metalurgia do cobre  |
| <b>24.49-1</b> | <b>Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b>             |
| 2449-1/01      | Produção de zinco em formas primárias  |
| 2449-1/02      | Produção de laminados de zinco   |
| 2449-1/03      | Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia  |
| 2449-1/99      | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente              |
| <b>24.5</b>    | <b>Fundição</b>  |
| <b>24.51-2</b> | <b>Fundição de ferro e aço</b>   |
| 2451-2/00      | Fundição de ferro e aço  |
| <b>24.52-1</b> | <b>Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas</b>  |
| 2452-1/00      | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas   |
| <b>25</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                             |
| <b>25.1</b>    | <b>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</b>                            |
| <b>25.11-0</b> | <b>Fabricação de estruturas metálicas</b>  |
| 2511-0/00      | Fabricação de estruturas metálicas   |
| <b>25.12-8</b> | <b>Fabricação de esquadrias de metal</b>   |
| 2512-8/00      | Fabricação de esquadrias de metal  |
| <b>25.13-6</b> | <b>Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b>   |
| 2513-6/00      | Fabricação de obras de caldeiraria pesada  |
| <b>25.2</b>    | <b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</b>                                  |
| <b>25.21-7</b> | <b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>         |
| 2521-7/00      | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central                |
| <b>25.22-5</b> | <b>Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos</b> |
| 2522-5/00      | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos        |
| <b>25.3</b>    | <b>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</b>                   |
| <b>25.31-4</b> | <b>Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas</b>                           |
| 2531-4/01      | Produção de forjados de aço  |
| 2531-4/02      | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas   |
| <b>25.32-2</b> | <b>Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó</b>                                 |
| 2532-2/01      | Produção de artefatos estampados de metal  |
| 2532-2/02      | Metalurgia do pó   |
| <b>25.39-0</b> | <b>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais</b>                            |
| 2539-0/00      | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais                                   |
| <b>25.4</b>    | <b>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</b>                            |
| <b>25.41-1</b> | <b>Fabricação de artigos de cutelaria</b>  |
| 2541-1/00      | Fabricação de artigos de cutelaria   |

|           |   |
|-----------|---|
| 25.42-0   | <b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>                                    |
| 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias   |
| 25.43-8   | <b>Fabricação de ferramentas</b>  |
| 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas   |
| 25.5      | <b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</b>                          |
| 25.50-1   | <b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</b>                          |
| 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate                     |
| 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo e munições  |
| 25.9      | <b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>                            |
| 25.91-8   | <b>Fabricação de embalagens metálicas</b>   |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas  |
| 25.92-6   | <b>Fabricação de produtos de trefilados de metal</b>  |
| 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados  |
| 2592-6/02 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados                                |
| 25.93-4   | <b>Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b>                                |
| 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal                                       |
| 25.99-3   | <b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>                            |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                                     |
| 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente                            |
| 26        | <b>FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS</b>                  |
| 26.1      | <b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>  |
| 26.10-8   | <b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>  |
| 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos   |
| 26.2      | <b>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</b>                                    |
| 26.21-3   | <b>Fabricação de equipamentos de informática</b>  |
| 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática   |
| 26.22-1   | <b>Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b>                                 |
| 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática  |
| 26.3      | <b>Fabricação de equipamentos de comunicação</b>  |
| 26.31-1   | <b>Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação</b>                                    |
| 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios                       |
| 26.32-9   | <b>Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação</b>                |
| 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios   |
| 26.4      | <b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>  |
| 26.40-0   | <b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>  |
| 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo         |
| 26.5      | <b>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</b> |
| 26.51-5   | <b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>                         |
| 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle                                |
| 26.52-3   | <b>Fabricação de cronômetros e relógios</b>   |
| 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios  |
| 26.6      | <b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>    |
| 26.60-4   | <b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>    |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação           |
| 26.7      | <b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>         |
| 26.70-1   | <b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>         |
| 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios                             |
| 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios                       |
| 26.8      | <b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>   |
| 26.80-9   | <b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>   |
| 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas  |
| 27        | <b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</b>                                    |
| 27.1      | <b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>                               |

|           |  |
|-----------|--|
| 27.10-4   | <b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>  |
| 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios   |
| 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios               |
| 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios  |
| 27.2      | <b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos</b>   |
| 27.21-0   | <b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores</b>                       |
| 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores                              |
| 27.22-8   | <b>Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores</b>   |
| 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores  |
| 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores   |
| 27.3      | <b>Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>                                     |
| 27.31-7   | <b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>                         |
| 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                                |
| 27.32-5   | <b>Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo</b>   |
| 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo  |
| 27.33-3   | <b>Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b>   |
| 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados  |
| 27.4      | <b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>  |
| 27.40-6   | <b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>  |
| 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas   |
| 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação   |
| 27.5      | <b>Fabricação de eletrodomésticos</b>  |
| 27.51-1   | <b>Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico</b>                             |
| 2751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios                |
| 27.59-7   | <b>Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente</b>  |
| 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios   |
| 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios                    |
| 27.9      | <b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>                                |
| 27.90-2   | <b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>                                |
| 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolím e isoladores       |
| 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme   |
| 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                                |
| 28        | <b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>   |
| 28.1      | <b>Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão</b>                                       |
| 28.11-9   | <b>Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários</b>                                     |
| 2811-9/00 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários                        |
| 28.12-7   | <b>Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>   |
| 2812-7/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas                              |
| 28.13-5   | <b>Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes</b>  |
| 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios                                       |
| 28.14-3   | <b>Fabricação de compressores</b>  |
| 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios   |
| 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios   |
| 28.15-1   | <b>Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>   |
| 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais   |
| 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos                                     |
| 28.2      | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral</b>  |
| 28.21-6   | <b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>  |
| 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios |
| 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios                                     |
| 28.22-4   | <b>Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas</b>                 |
| 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios             |
| 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios              |

|           |   |
|-----------|---|
| 28.23-2   | <b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>                        |
| 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios           |
| 28.24-1   | <b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado</b>  |
| 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial   |
| 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial   |
| 28.25-9   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental</b>   |
| 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios                                  |
| 28.29-1   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente</b>                                     |
| 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios        |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios                 |
| 28.3      | <b>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</b>                                      |
| 28.31-3   | <b>Fabricação de tratores agrícolas</b>   |
| 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios  |
| 28.32-1   | <b>Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola</b>   |
| 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios  |
| 28.33-0   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação</b>                             |
| 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação                |
| 28.4      | <b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>  |
| 28.40-2   | <b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>  |
| 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios   |
| 28.5      | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</b>                                       |
| 28.51-8   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo</b>   |
| 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios                            |
| 28.52-6   | <b>Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b>              |
| 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo |
| 28.53-4   | <b>Fabricação de tratores, exceto agrícolas</b>   |
| 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas  |
| 28.54-2   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>                   |
| 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores      |
| 28.6      | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</b>   |
| 28.61-5   | <b>Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>  |
| 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta                           |
| 28.62-3   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b>                                  |
| 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios                     |
| 28.63-1   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil</b>  |
| 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios   |
| 28.64-0   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados</b>                          |
| 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios             |
| 28.65-8   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos</b>                      |
| 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios         |
| 28.66-6   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico</b>   |
| 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios  |
| 28.69-1   | <b>Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente</b>                   |
| 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios      |
| 29        | <b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS</b>   |
| 29.1      | <b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>   |
| 29.10-7   | <b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>   |
| 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários  |
| 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários   |
| 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários   |
| 29.2      | <b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>   |
| 29.20-4   | <b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>   |

|           |   |
|-----------|---|
| 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus  |
| 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus   |
| 29.3      | <b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>                            |
| 29.30-1   | <b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>                            |
| 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões  |
| 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus   |
| 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus |
| 29.4      | <b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</b>   |
| 29.41-7   | <b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>                      |
| 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores                             |
| 29.42-5   | <b>Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>  |
| 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores         |
| 29.43-3   | <b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>                  |
| 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores                         |
| 29.44-1   | <b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b>     |
| 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores            |
| 29.45-0   | <b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>            |
| 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias                   |
| 29.49-2   | <b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente</b>         |
| 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores  |
| 2949-2/99 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente         |
| 29.5      | <b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>                               |
| 29.50-6   | <b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>                               |
| 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                                      |
| 30        | <b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>                       |
| 30.1      | <b>Construção de embarcações</b>  |
| 30.11-3   | <b>Construção de embarcações e estruturas flutuantes</b>  |
| 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte   |
| 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte                |
| 30.12-1   | <b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>   |
| 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer  |
| 30.3      | <b>Fabricação de veículos ferroviários</b>  |
| 30.31-8   | <b>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b>                                      |
| 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes   |
| 30.32-6   | <b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>  |
| 3032-6/00 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários   |
| 30.4      | <b>Fabricação de aeronaves</b>  |
| 30.41-5   | <b>Fabricação de aeronaves</b>  |
| 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves   |
| 30.42-3   | <b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</b>                        |
| 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves                               |
| 30.5      | <b>Fabricação de veículos militares de combate</b>  |
| 30.50-4   | <b>Fabricação de veículos militares de combate</b>  |
| 3050-4/00 | Fabricação de veículos militares de combate   |
| 30.9      | <b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>                           |
| 30.91-1   | <b>Fabricação de motocicletas</b>   |
| 3091-1/00 | Fabricação de motocicletas, peças e acessórios  |
| 30.92-0   | <b>Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados</b>   |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                  |
| 30.99-7   | <b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>                           |
| 3099-7/00 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente                                  |
| 31        | <b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>   |
| 31.0      | <b>Fabricação de móveis</b>   |
| 31.01-2   | <b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>  |

|                |   |
|----------------|---|
| 3101-2/00      | Fabricação de móveis com predominância de madeira   |
| <b>31.02-1</b> | <b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>  |
| 3102-1/00      | Fabricação de móveis com predominância de metal   |
| <b>31.03-9</b> | <b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>   |
| 3103-9/00      | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal  |
| <b>31.04-7</b> | <b>Fabricação de colchões</b>   |
| 3104-7/00      | Fabricação de colchões  |
| <b>32</b>      | <b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>  |
| <b>32.1</b>    | <b>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</b>  |
| <b>32.11-6</b> | <b>Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria</b>  |
| 3211-6/01      | Lapidação de gemas  |
| 3211-6/02      | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria  |
| 3211-6/03      | Cunhagem de moedas e medalhas   |
| <b>32.12-4</b> | <b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>   |
| 3212-4/00      | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes  |
| <b>32.2</b>    | <b>Fabricação de instrumentos musicais</b>  |
| <b>32.20-5</b> | <b>Fabricação de instrumentos musicais</b>  |
| 3220-5/00      | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios   |
| <b>32.3</b>    | <b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>   |
| <b>32.30-2</b> | <b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>   |
| 3230-2/00      | Fabricação de artefatos para pesca e esporte  |
| <b>32.4</b>    | <b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>   |
| <b>32.40-0</b> | <b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>   |
| 3240-0/01      | Fabricação de jogos eletrônicos   |
| 3240-0/02      | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação   |
| 3240-0/03      | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação   |
| 3240-0/99      | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente   |
| <b>32.5</b>    | <b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>                             |
| <b>32.50-7</b> | <b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>                             |
| 3250-7/01      | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório             |
| 3250-7/02      | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  |
| 3250-7/03      | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         |
| 3250-7/04      | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda |
| 3250-7/05      | Fabricação de materiais para medicina e odontologia   |
| 3250-7/06      | Serviços de prótese dentária  |
| 3250-7/07      | Fabricação de artigos ópticos   |
| 3250-7/08      | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar   |
| <b>32.9</b>    | <b>Fabricação de produtos diversos</b>  |
| <b>32.91-4</b> | <b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>   |
| 3291-4/00      | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras  |
| <b>32.92-2</b> | <b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional</b>                               |
| 3292-2/01      | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo   |
| 3292-2/02      | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional   |
| <b>32.99-0</b> | <b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>  |
| 3299-0/01      | Fabricação de guarda-chuvas e similares   |
| 3299-0/02      | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório   |
| 3299-0/03      | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos   |
| 3299-0/04      | Fabricação de painéis e letreiros luminosos   |
| 3299-0/05      | Fabricação de aviamentos para costura   |
| 3299-0/99      | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente   |
| <b>33</b>      | <b>MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>  |
| <b>33.1</b>    | <b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</b>  |
| <b>33.11-2</b> | <b>Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>                           |
| 3311-2/00      | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                                  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>33.12-1</b> | <b>Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos</b>   |
| 3312-1/01      | Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação   |
| 3312-1/02      | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle                                    |
| 3312-1/03      | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação               |
| 3312-1/04      | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos   |
| <b>33.13-9</b> | <b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos</b>  |
| 3313-9/01      | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  |
| 3313-9/02      | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                 |
| 3313-9/99      | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente               |
| <b>33.14-7</b> | <b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica</b>                                    |
| 3314-7/01      | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas   |
| 3314-7/02      | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 |
| 3314-7/03      | Manutenção e reparação de válvulas industriais  |
| 3314-7/04      | Manutenção e reparação de compressores  |
| 3314-7/05      | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais                                       |
| 3314-7/06      | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                            |
| 3314-7/07      | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       |
| 3314-7/08      | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas                 |
| 3314-7/09      | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório |
| 3314-7/10      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  |
| 3314-7/11      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                     |
| 3314-7/12      | Manutenção e reparação de tratores agrícolas  |
| 3314-7/13      | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta   |
| 3314-7/14      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                        |
| 3314-7/15      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo    |
| 3314-7/16      | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas  |
| 3314-7/17      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores    |
| 3314-7/18      | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                       |
| 3314-7/19      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                 |
| 3314-7/20      | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados      |
| 3314-7/21      | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos          |
| 3314-7/22      | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico                                       |
| 3314-7/99      | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente    |
| <b>33.15-5</b> | <b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>  |
| 3315-5/00      | Manutenção e reparação de veículos ferroviários   |
| <b>33.16-3</b> | <b>Manutenção e reparação de aeronaves</b>  |
| 3316-3/01      | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista   |
| 3316-3/02      | Manutenção de aeronaves na pista  |
| <b>33.17-1</b> | <b>Manutenção e reparação de embarcações</b>  |
| 3317-1/01      | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes   |
| 3317-1/02      | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer  |
| <b>33.19-8</b> | <b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>                          |
| 3319-8/00      | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                                 |
| <b>33.2</b>    | <b>Instalação de máquinas e equipamentos</b>  |
| <b>33.21-0</b> | <b>Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>  |
| 3321-0/00      | Instalação de máquinas e equipamentos industriais   |
| <b>33.29-5</b> | <b>Instalação de equipamentos não especificados anteriormente</b>   |
| 3329-5/01      | Serviços de montagem de móveis de qualquer material   |
| 3329-5/99      | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente   |
| <b>D</b>       | <b>ELETRICIDADE E GÁS</b>   |
| <b>35</b>      | <b>ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</b>  |
| <b>35.1</b>    | <b>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</b>  |
| <b>35.11-5</b> | <b>Geração de energia elétrica</b>  |

|                |  |
|----------------|--|
| 3511-5/00      | Geração de energia elétrica  |
| <b>35.12-3</b> | <b>Transmissão de energia elétrica</b>   |
| 3512-3/00      | Transmissão de energia elétrica  |
| <b>35.13-1</b> | <b>Comércio atacadista de energia elétrica</b>   |
| 3513-1/00      | Comércio atacadista de energia elétrica  |
| <b>35.14-0</b> | <b>Distribuição de energia elétrica</b>  |
| 3514-0/00      | Distribuição de energia elétrica   |
| <b>35.2</b>    | <b>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>                                     |
| <b>35.20-4</b> | <b>Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b> |
| 3520-4/01      | Produção de gás; processamento de gás natural  |
| 3520-4/02      | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas   |
| <b>35.3</b>    | <b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>                                       |
| <b>35.30-1</b> | <b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>                                       |
| 3530-1/00      | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado  |
| <b>E</b>       | <b>ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO</b>                                      |
| <b>36</b>      | <b>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>   |
| <b>36.0</b>    | <b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>   |
| <b>36.00-6</b> | <b>Captação, tratamento e distribuição de água</b>   |
| 3600-6/01      | Captação, tratamento e distribuição de água  |
| 3600-6/02      | Distribuição de água por caminhões   |
| <b>37</b>      | <b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>  |
| <b>37.0</b>    | <b>Esgoto e atividades relacionadas</b>  |
| <b>37.01-1</b> | <b>Gestão de redes de esgoto</b>   |
| 3701-1/00      | Gestão de redes de esgoto  |
| <b>37.02-9</b> | <b>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>  |
| 3702-9/00      | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes   |
| <b>38</b>      | <b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>                                 |
| <b>38.1</b>    | <b>Coleta de resíduos</b>  |
| <b>38.11-4</b> | <b>Coleta de resíduos não-perigosos</b>  |
| 3811-4/00      | Coleta de resíduos não-perigosos   |
| <b>38.12-2</b> | <b>Coleta de resíduos perigosos</b>  |
| 3812-2/00      | Coleta de resíduos perigosos   |
| <b>38.2</b>    | <b>Tratamento e disposição de resíduos</b>   |
| <b>38.21-1</b> | <b>Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>   |
| 3821-1/00      | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  |
| <b>38.22-0</b> | <b>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>   |
| 3822-0/00      | Tratamento e disposição de resíduos perigosos  |
| <b>38.3</b>    | <b>Recuperação de materiais</b>  |
| <b>38.31-9</b> | <b>Recuperação de materiais metálicos</b>  |
| 3831-9/01      | Recuperação de sucatas de alumínio   |
| 3831-9/99      | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  |
| <b>38.32-7</b> | <b>Recuperação de materiais plásticos</b>  |
| 3832-7/00      | Recuperação de materiais plásticos   |
| <b>38.39-4</b> | <b>Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>  |
| 3839-4/01      | Usinas de compostagem  |
| 3839-4/99      | Recuperação de materiais não especificados anteriormente   |
| <b>39</b>      | <b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>   |
| <b>39.0</b>    | <b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>   |
| <b>39.00-5</b> | <b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>   |
| 3900-5/00      | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos  |
| <b>F</b>       | <b>CONSTRUÇÃO</b>  |
| <b>41</b>      | <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>   |
| <b>41.1</b>    | <b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>  |
| <b>41.10-7</b> | <b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>  |
| 4110-7/00      | Incorporação de empreendimentos imobiliários   |

|                |  |
|----------------|--|
| <b>41.2</b>    | <b>Construção de edifícios</b>   |
| <b>41.20-4</b> | <b>Construção de edifícios</b>   |
| 4120-4/00      | Construção de edifícios  |
| <b>42</b>      | <b>OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA</b>  |
| <b>42.1</b>    | <b>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</b>                                  |
| <b>42.11-1</b> | <b>Construção de rodovias e ferrovias</b>  |
| 4211-1/01      | Construção de rodovias e ferrovias   |
| 4211-1/02      | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  |
| <b>42.12-0</b> | <b>Construção de obras-de-arte especiais</b>   |
| 4212-0/00      | Construção de obras-de-arte especiais  |
| <b>42.13-8</b> | <b>Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>  |
| 4213-8/00      | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas   |
| <b>42.2</b>    | <b>Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</b>       |
| <b>42.21-9</b> | <b>Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações</b>                               |
| 4221-9/01      | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  |
| 4221-9/02      | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica   |
| 4221-9/03      | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  |
| 4221-9/04      | Construção de estações e redes de telecomunicações   |
| 4221-9/05      | Manutenção de estações e redes de telecomunicações   |
| <b>42.22-7</b> | <b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas</b>                     |
| 4222-7/01      | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 4222-7/02      | Obras de irrigação   |
| <b>42.23-5</b> | <b>Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b>                                     |
| 4223-5/00      | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  |
| <b>42.9</b>    | <b>Construção de outras obras de infra-estrutura</b>   |
| <b>42.91-0</b> | <b>Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>  |
| 4291-0/00      | Obras portuárias, marítimas e fluviais   |
| <b>42.92-8</b> | <b>Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas</b>   |
| 4292-8/01      | Montagem de estruturas metálicas   |
| 4292-8/02      | Obras de montagem industrial   |
| <b>42.99-5</b> | <b>Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>   |
| 4299-5/01      | Construção de instalações esportivas e recreativas   |
| 4299-5/99      | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente   |
| <b>43</b>      | <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</b>   |
| <b>43.1</b>    | <b>Demolição e preparação do terreno</b>   |
| <b>43.11-8</b> | <b>Demolição e preparação de canteiros de obras</b>  |
| 4311-8/01      | Demolição de edifícios e outras estruturas   |
| 4311-8/02      | Preparação de canteiro e limpeza de terreno  |
| <b>43.12-6</b> | <b>Perfurações e sondagens</b>   |
| 4312-6/00      | Perfurações e sondagens  |
| <b>43.13-4</b> | <b>Obras de terraplenagem</b>  |
| 4313-4/00      | Obras de terraplenagem   |
| <b>43.19-3</b> | <b>Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>   |
| 4319-3/00      | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  |
| <b>43.2</b>    | <b>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</b>                                      |
| <b>43.21-5</b> | <b>Instalações elétricas</b>   |
| 4321-5/00      | Instalação e manutenção elétrica   |
| <b>43.22-3</b> | <b>Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração</b>   |
| 4322-3/01      | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás   |
| 4322-3/02      | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                      |
| 4322-3/03      | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  |
| <b>43.29-1</b> | <b>Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>   |
| 4329-1/01      | Instalação de painéis publicitários  |
| 4329-1/02      | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                |



|                |  |
|----------------|--|
| 4329-1/03      | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria          |
| 4329-1/04      | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos   |
| 4329-1/05      | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração   |
| 4329-1/99      | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   |
| <b>43.3</b>    | <b>Obras de acabamento</b>   |
| <b>43.30-4</b> | <b>Obras de acabamento</b>   |
| 4330-4/01      | Impermeabilização em obras de engenharia civil   |
| 4330-4/02      | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                           |
| 4330-4/03      | Obras de acabamento em gesso e estuque   |
| 4330-4/04      | Serviços de pintura de edifícios em geral  |
| 4330-4/05      | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores   |
| 4330-4/99      | Outras obras de acabamento da construção   |
| <b>43.9</b>    | <b>Outros serviços especializados para construção</b>  |
| <b>43.91-6</b> | <b>Obras de fundações</b>  |
| 4391-6/00      | Obras de fundações   |
| <b>43.99-1</b> | <b>Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>                                       |
| 4399-1/01      | Administração de obras   |
| 4399-1/02      | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias   |
| 4399-1/03      | Obras de alvenaria   |
| 4399-1/04      | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras |
| 4399-1/05      | Perfuração e construção de poços de água   |
| 4399-1/99      | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  |
| <b>G</b>       | <b>COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>  |
| <b>45</b>      | <b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>   |
| <b>45.1</b>    | <b>Comércio de veículos automotores</b>  |
| <b>45.11-1</b> | <b>Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores</b>   |
| 4511-1/01      | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  |
| 4511-1/02      | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados   |
| 4511-1/03      | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  |
| 4511-1/04      | Comércio por atacado de caminhões novos e usados   |
| 4511-1/05      | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados  |
| 4511-1/06      | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados  |
| <b>45.12-9</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>                                       |
| 4512-9/01      | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  |
| 4512-9/02      | Comércio sob consignação de veículos automotores   |
| <b>45.2</b>    | <b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>  |
| <b>45.20-0</b> | <b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>  |
| 4520-0/01      | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  |
| 4520-0/02      | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores   |
| 4520-0/03      | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  |
| 4520-0/04      | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  |
| 4520-0/05      | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  |
| 4520-0/06      | Serviços de borracharia para veículos automotores  |
| 4520-0/07      | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores                               |
| <b>45.3</b>    | <b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>  |
| <b>45.30-7</b> | <b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>  |
| 4530-7/01      | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores   |
| 4530-7/02      | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  |
| 4530-7/03      | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  |
| 4530-7/04      | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores   |
| 4530-7/05      | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar   |
| 4530-7/06      | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores       |
| <b>45.4</b>    | <b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>  |
| <b>45.41-2</b> | <b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>   |

|                |   |
|----------------|---|
| 4541-2/01      | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  |
| 4541-2/02      | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  |
| 4541-2/03      | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas   |
| 4541-2/04      | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas  |
| 4541-2/05      | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas   |
| <b>45.42-1</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>                          |
| 4542-1/01      | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios                     |
| 4542-1/02      | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas  |
| <b>45.43-9</b> | <b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>   |
| 4543-9/00      | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  |
| <b>46</b>      | <b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>   |
| <b>46.1</b>    | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas</b>               |
| <b>46.11-7</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>                 |
| 4611-7/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                        |
| <b>46.12-5</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b>  |
| 4612-5/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos         |
| <b>46.13-3</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b>               |
| 4613-3/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens                      |
| <b>46.14-1</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>           |
| 4614-1/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves                  |
| <b>46.15-0</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b>       |
| 4615-0/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico              |
| <b>46.16-8</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b>          |
| 4616-8/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem                 |
| <b>46.17-6</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>                     |
| 4617-6/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                            |
| <b>46.18-4</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>    |
| 4618-4/01      | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria                |
| 4618-4/02      | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares              |
| 4618-4/03      | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações                           |
| 4618-4/99      | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente    |
| <b>46.19-2</b> | <b>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>                    |
| 4619-2/00      | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                           |
| <b>46.2</b>    | <b>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>   |
| <b>46.21-4</b> | <b>Comércio atacadista de café em grão</b>  |
| 4621-4/00      | Comércio atacadista de café em grão   |
| <b>46.22-2</b> | <b>Comércio atacadista de soja</b>  |
| 4622-2/00      | Comércio atacadista de soja   |
| <b>46.23-1</b> | <b>Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja</b> |
| 4623-1/01      | Comércio atacadista de animais vivos  |
| 4623-1/02      | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal                     |
| 4623-1/03      | Comércio atacadista de algodão  |
| 4623-1/04      | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado  |
| 4623-1/05      | Comércio atacadista de cacau  |
| 4623-1/06      | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas   |
| 4623-1/07      | Comércio atacadista de sisal  |
| 4623-1/08      | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada        |
| 4623-1/09      | Comércio atacadista de alimentos para animais   |
| 4623-1/99      | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                                    |
| <b>46.3</b>    | <b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>                                   |
| <b>46.31-1</b> | <b>Comércio atacadista de leite e laticínios</b>  |
| 4631-1/00      | Comércio atacadista de leite e laticínios   |
| <b>46.32-0</b> | <b>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas</b>                        |

|                |  |
|----------------|--|
| 4632-0/01      | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  |
| 4632-0/02      | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  |
| 4632-0/03      | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| <b>46.33-8</b> | <b>Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros</b>   |
| 4633-8/01      | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  |
| 4633-8/02      | Comércio atacadista de aves vivas e ovos   |
| 4633-8/03      | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação  |
| <b>46.34-6</b> | <b>Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado</b>  |
| 4634-6/01      | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados   |
| 4634-6/02      | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados   |
| 4634-6/03      | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  |
| 4634-6/99      | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  |
| <b>46.35-4</b> | <b>Comércio atacadista de bebidas</b>  |
| 4635-4/01      | Comércio atacadista de água mineral  |
| 4635-4/02      | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante   |
| 4635-4/03      | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada   |
| 4635-4/99      | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente   |
| <b>46.36-2</b> | <b>Comércio atacadista de produtos do fumo</b>   |
| 4636-2/01      | Comércio atacadista de fumo beneficiado  |
| 4636-2/02      | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos  |
| <b>46.37-1</b> | <b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>  |
| 4637-1/01      | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel   |
| 4637-1/02      | Comércio atacadista de açúcar  |
| 4637-1/03      | Comércio atacadista de óleos e gorduras  |
| 4637-1/04      | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  |
| 4637-1/05      | Comércio atacadista de massas alimentícias   |
| 4637-1/06      | Comércio atacadista de sorvetes  |
| 4637-1/07      | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes   |
| 4637-1/99      | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  |
| <b>46.39-7</b> | <b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>   |
| 4639-7/01      | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  |
| 4639-7/02      | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                 |
| <b>46.4</b>    | <b>Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar</b>  |
| <b>46.41-9</b> | <b>Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho</b>   |
| 4641-9/01      | Comércio atacadista de tecidos   |
| 4641-9/02      | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho   |
| 4641-9/03      | Comércio atacadista de artigos de armarinho  |
| <b>46.42-7</b> | <b>Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios</b>  |
| 4642-7/01      | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  |
| 4642-7/02      | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  |
| <b>46.43-5</b> | <b>Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem</b>   |
| 4643-5/01      | Comércio atacadista de calçados  |
| 4643-5/02      | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem   |
| <b>46.44-3</b> | <b>Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>   |
| 4644-3/01      | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano   |
| 4644-3/02      | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  |
| <b>46.45-1</b> | <b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico</b>                                       |
| 4645-1/01      | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios   |
| 4645-1/02      | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia   |
| 4645-1/03      | Comércio atacadista de produtos odontológicos  |
| <b>46.46-0</b> | <b>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>  |
| 4646-0/01      | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria   |
| 4646-0/02      | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal   |
| <b>46.47-8</b> | <b>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria; livros, jornais e outras publicações</b>   |

|                |  |
|----------------|--|
| 4647-8/01      | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria  |
| 4647-8/02      | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  |
| <b>46.49-4</b> | <b>Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>  |
| 4649-4/01      | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico   |
| 4649-4/02      | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  |
| 4649-4/03      | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos   |
| 4649-4/04      | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  |
| 4649-4/05      | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  |
| 4649-4/06      | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  |
| 4649-4/07      | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos   |
| 4649-4/08      | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar   |
| 4649-4/09      | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                            |
| 4649-4/10      | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas  |
| 4649-4/99      | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  |
| <b>46.5</b>    | <b>Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação</b>   |
| <b>46.51-6</b> | <b>Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática</b>   |
| 4651-6/01      | Comércio atacadista de equipamentos de informática   |
| 4651-6/02      | Comércio atacadista de suprimentos para informática  |
| <b>46.52-4</b> | <b>Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>  |
| 4652-4/00      | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação   |
| <b>46.6</b>    | <b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação</b>  |
| <b>46.61-3</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>   |
| 4661-3/00      | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  |
| <b>46.62-1</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>  |
| 4662-1/00      | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças   |
| <b>46.63-0</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>  |
| 4663-0/00      | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças   |
| <b>46.64-8</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças</b>  |
| 4664-8/00      | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças   |
| <b>46.65-6</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>   |
| 4665-6/00      | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  |
| <b>46.69-9</b> | <b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>   |
| 4669-9/01      | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças   |
| 4669-9/99      | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  |
| <b>46.7</b>    | <b>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</b>  |
| <b>46.71-1</b> | <b>Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b>   |
| 4671-1/00      | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  |
| <b>46.72-9</b> | <b>Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>  |
| 4672-9/00      | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas   |
| <b>46.73-7</b> | <b>Comércio atacadista de material elétrico</b>  |
| 4673-7/00      | Comércio atacadista de material elétrico   |
| <b>46.74-5</b> | <b>Comércio atacadista de cimento</b>  |
| 4674-5/00      | Comércio atacadista de cimento   |
| <b>46.79-6</b> | <b>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral</b>                            |
| 4679-6/01      | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  |
| 4679-6/02      | Comércio atacadista de mármore e granitos  |
| 4679-6/03      | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais  |
| 4679-6/04      | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente   |
| 4679-6/99      | Comércio atacadista de materiais de construção em geral  |
| <b>46.8</b>    | <b>Comércio atacadista especializado em outros produtos</b>  |
| <b>46.81-8</b> | <b>Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP</b>   |
| 4681-8/01      | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |

|                |   |
|----------------|---|
| 4681-8/02      | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)  |
| 4681-8/03      | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante   |
| 4681-8/04      | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto  |
| 4681-8/05      | Comércio atacadista de lubrificantes  |
| <b>46.82-6</b> | <b>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>  |
| 4682-6/00      | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)   |
| <b>46.83-4</b> | <b>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>                                      |
| 4683-4/00      | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo   |
| <b>46.84-2</b> | <b>Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos</b>  |
| 4684-2/01      | Comércio atacadista de resinas e elastômeros  |
| 4684-2/02      | Comércio atacadista de solventes  |
| 4684-2/99      | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente                                     |
| <b>46.85-1</b> | <b>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b>  |
| 4685-1/00      | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção   |
| <b>46.86-9</b> | <b>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens</b>  |
| 4686-9/01      | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto   |
| 4686-9/02      | Comércio atacadista de embalagens   |
| <b>46.87-7</b> | <b>Comércio atacadista de resíduos e sucatas</b>  |
| 4687-7/01      | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão  |
| 4687-7/02      | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão  |
| 4687-7/03      | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos   |
| <b>46.89-3</b> | <b>Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>                          |
| 4689-3/01      | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis  |
| 4689-3/02      | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados   |
| 4689-3/99      | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente                                 |
| <b>46.9</b>    | <b>Comércio atacadista não-especializado</b>  |
| <b>46.91-5</b> | <b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>                                      |
| 4691-5/00      | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios   |
| <b>46.92-3</b> | <b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>                                      |
| 4692-3/00      | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários   |
| <b>46.93-1</b> | <b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>                      |
| 4693-1/00      | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                             |
| <b>47</b>      | <b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>   |
| <b>47.1</b>    | <b>Comércio varejista não-especializado</b>   |
| <b>47.11-3</b> | <b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados</b>       |
| 4711-3/01      | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                              |
| 4711-3/02      | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                              |
| <b>47.12-1</b> | <b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> |
| 4712-1/00      | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns        |
| <b>47.13-0</b> | <b>Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios</b>                                       |
| 4713-0/01      | Lojas de departamentos ou magazines   |
| 4713-0/02      | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines   |
| 4713-0/03      | Lojas duty free de aeroportos internacionais  |
| <b>47.2</b>    | <b>Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>  |
| <b>47.21-1</b> | <b>Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes</b>   |
| 4721-1/01      | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria   |
| 4721-1/02      | Padaria e confeitaria com predominância de revenda  |
| 4721-1/03      | Comércio varejista de laticínios e frios  |
| 4721-1/04      | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes   |
| <b>47.22-9</b> | <b>Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias</b>   |
| 4722-9/01      | Comércio varejista de carnes - açougues   |
| 4722-9/02      | Peixaria  |
| <b>47.23-7</b> | <b>Comércio varejista de bebidas</b>  |

|                |   |
|----------------|---|
| 4723-7/00      | Comércio varejista de bebidas   |
| <b>47.24-5</b> | <b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>   |
| 4724-5/00      | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  |
| <b>47.29-6</b> | <b>Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo</b> |
| 4729-6/01      | Tabacaria   |
| 4729-6/99      | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente                          |
| <b>47.3</b>    | <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>   |
| <b>47.31-8</b> | <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>   |
| 4731-8/00      | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  |
| <b>47.32-6</b> | <b>Comércio varejista de lubrificantes</b>  |
| 4732-6/00      | Comércio varejista de lubrificantes   |
| <b>47.4</b>    | <b>Comércio varejista de material de construção</b>   |
| <b>47.41-5</b> | <b>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>  |
| 4741-5/00      | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura   |
| <b>47.42-3</b> | <b>Comércio varejista de material elétrico</b>  |
| 4742-3/00      | Comércio varejista de material elétrico   |
| <b>47.43-1</b> | <b>Comércio varejista de vidros</b>   |
| 4743-1/00      | Comércio varejista de vidros  |
| <b>47.44-0</b> | <b>Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção</b>   |
| 4744-0/01      | Comércio varejista de ferragens e ferramentas   |
| 4744-0/02      | Comércio varejista de madeira e artefatos   |
| 4744-0/03      | Comércio varejista de materiais hidráulicos   |
| 4744-0/04      | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas   |
| 4744-0/05      | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente   |
| 4744-0/99      | Comércio varejista de materiais de construção em geral  |
| <b>47.5</b>    | <b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</b>   |
| <b>47.51-2</b> | <b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>  |
| 4751-2/00      | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática   |
| <b>47.52-1</b> | <b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>  |
| 4752-1/00      | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação   |
| <b>47.53-9</b> | <b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>   |
| 4753-9/00      | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  |
| <b>47.54-7</b> | <b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>   |
| 4754-7/01      | Comércio varejista de móveis  |
| 4754-7/02      | Comércio varejista de artigos de colchoaria   |
| 4754-7/03      | Comércio varejista de artigos de iluminação   |
| <b>47.55-5</b> | <b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>  |
| 4755-5/01      | Comércio varejista de tecidos   |
| 4755-5/02      | Comercio varejista de artigos de armário  |
| 4755-5/03      | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho   |
| <b>47.56-3</b> | <b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>   |
| 4756-3/00      | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  |
| <b>47.57-1</b> | <b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>     |
| 4757-1/00      | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação            |
| <b>47.59-8</b> | <b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>   |
| 4759-8/01      | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  |
| 4759-8/99      | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente   |
| <b>47.6</b>    | <b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>  |
| <b>47.61-0</b> | <b>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria</b>  |
| 4761-0/01      | Comércio varejista de livros  |
| 4761-0/02      | Comércio varejista de jornais e revistas  |
| 4761-0/03      | Comércio varejista de artigos de papelaria  |

|           |  |
|-----------|--|
| 47.62-8   | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  |
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  |
| 47.63-6   | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos   |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos   |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos   |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios   |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping   |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios                            |
| 47.7      | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos |
| 47.71-7   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário                                     |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                      |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                      |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários  |
| 47.72-5   | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                  |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                  |
| 47.73-3   | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  |
| 47.74-1   | Comércio varejista de artigos de óptica  |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica  |
| 47.8      | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados                      |
| 47.81-4   | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |
| 47.82-2   | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem   |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados   |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem  |
| 47.83-1   | Comércio varejista de jóias e relógios   |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria   |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria  |
| 47.84-9   | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)   |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)   |
| 47.85-7   | Comércio varejista de artigos usados   |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades   |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados  |
| 47.89-0   | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente                                    |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais  |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte  |
| 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação                         |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários   |
| 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos  |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório   |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem   |
| 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições   |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  |
| 47.9      | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista  |
| 47.90-3   | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista  |
| <b>H</b>  | <b>TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO</b>   |
| <b>49</b> | <b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>  |
| 49.1      | Transporte ferroviário e metroferroviário  |
| 49.11-6   | Transporte ferroviário de carga  |
| 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga  |
| 49.12-4   | Transporte metroferroviário de passageiros   |
| 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual   |
| 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana                                      |

|           |   |
|-----------|---|
| 4912-4/03 | Transporte metroviário  |
| 49.2      | Transporte rodoviário de passageiros  |
| 49.21-3   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana                                   |
| 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal   |
| 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana                                |
| 49.22-1   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional                         |
| 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana                        |
| 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual   |
| 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional   |
| 49.23-0   | Transporte rodoviário de táxi   |
| 4923-0/01 | Serviço de táxi   |
| 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  |
| 49.24-8   | Transporte escolar  |
| 4924-8/00 | Transporte escolar  |
| 49.29-9   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente |
| 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  |
| 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional                    |
| 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  |
| 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional                                  |
| 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente   |
| 49.3      | Transporte rodoviário de carga  |
| 49.30-2   | Transporte rodoviário de carga  |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal   |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional                       |
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos   |
| 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças   |
| 49.4      | Transporte dutoviário   |
| 49.40-0   | Transporte dutoviário   |
| 4940-0/00 | Transporte dutoviário   |
| 49.5      | Trens turísticos, teleféricos e similares   |
| 49.50-7   | Trens turísticos, teleféricos e similares   |
| 4950-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares   |
| 50        | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO   |
| 50.1      | Transporte marítimo de cabotagem e longo curso  |
| 50.11-4   | Transporte marítimo de cabotagem  |
| 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga  |
| 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem - passageiros  |
| 50.12-2   | Transporte marítimo de longo curso  |
| 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso - Carga  |
| 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros  |
| 50.2      | Transporte por navegação interior   |
| 50.21-1   | Transporte por navegação interior de carga  |
| 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia   |
| 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia                               |
| 50.22-0   | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares  |
| 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia   |
| 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia     |
| 50.3      | Navegação de apoio  |
| 50.30-1   | Navegação de apoio  |
| 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo   |
| 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário  |
| 50.9      | Outros transportes aquaviários  |
| 50.91-2   | Transporte por navegação de travessia   |

|                |  |
|----------------|--|
| 5091-2/01      | Transporte por navegação de travessia, municipal   |
| 5091-2/02      | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal  |
| <b>50.99-8</b> | <b>Transportes aquaviários não especificados anteriormente</b>                                       |
| 5099-8/01      | Transporte aquaviário para passeios turísticos   |
| 5099-8/99      | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente                                       |
| <b>51</b>      | <b>TRANSPORTE AÉREO</b>  |
| <b>51.1</b>    | <b>Transporte aéreo de passageiros</b>   |
| <b>51.11-1</b> | <b>Transporte aéreo de passageiros regular</b>   |
| 5111-1/00      | Transporte aéreo de passageiros regular  |
| <b>51.12-9</b> | <b>Transporte aéreo de passageiros não-regular</b>   |
| 5112-9/01      | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação  |
| 5112-9/99      | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular                                       |
| <b>51.2</b>    | <b>Transporte aéreo de carga</b>   |
| <b>51.20-0</b> | <b>Transporte aéreo de carga</b>   |
| 5120-0/00      | Transporte aéreo de carga  |
| <b>51.3</b>    | <b>Transporte espacial</b>   |
| <b>51.30-7</b> | <b>Transporte espacial</b>   |
| 5130-7/00      | Transporte espacial  |
| <b>52</b>      | <b>ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</b>   |
| <b>52.1</b>    | <b>Armazenamento, carga e descarga</b>   |
| <b>52.11-7</b> | <b>Armazenamento</b>   |
| 5211-7/01      | Armazéns gerais - emissão de warrant   |
| 5211-7/02      | Guarda-móveis  |
| 5211-7/99      | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis                      |
| <b>52.12-5</b> | <b>Carga e descarga</b>  |
| 5212-5/00      | Carga e descarga   |
| <b>52.2</b>    | <b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</b>  |
| <b>52.21-4</b> | <b>Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b>                           |
| 5221-4/00      | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados                                  |
| <b>52.22-2</b> | <b>Terminais rodoviários e ferroviários</b>  |
| 5222-2/00      | Terminais rodoviários e ferroviários   |
| <b>52.23-1</b> | <b>Estacionamento de veículos</b>  |
| 5223-1/00      | Estacionamento de veículos   |
| <b>52.29-0</b> | <b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>              |
| 5229-0/01      | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada                              |
| 5229-0/02      | Serviços de reboque de veículos  |
| 5229-0/99      | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente              |
| <b>52.3</b>    | <b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</b>   |
| <b>52.31-1</b> | <b>Gestão de portos e terminais</b>  |
| 5231-1/01      | Administração da infra-estrutura portuária   |
| 5231-1/02      | Operações de terminais   |
| <b>52.32-0</b> | <b>Atividades de agenciamento marítimo</b>   |
| 5232-0/00      | Atividades de agenciamento marítimo  |
| <b>52.39-7</b> | <b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente</b>             |
| 5239-7/00      | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente                    |
| <b>52.4</b>    | <b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>  |
| <b>52.40-1</b> | <b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>  |
| 5240-1/01      | Operação dos aeroportos e campos de aterrisagem  |
| 5240-1/99      | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem |
| <b>52.5</b>    | <b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>                                  |
| <b>52.50-8</b> | <b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>                                  |
| 5250-8/01      | Comissaria de despachos  |
| 5250-8/02      | Atividades de despachantes aduaneiros  |
| 5250-8/03      | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  |
| 5250-8/04      | Organização logística do transporte de carga   |

|                |   |
|----------------|---|
| 5250-8/05      | Operador de transporte multimodal - OTM   |
| <b>53</b>      | <b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>   |
| <b>53.1</b>    | <b>Atividades de Correio</b>  |
| <b>53.10-5</b> | <b>Atividades de Correio</b>  |
| 5310-5/01      | Atividades do Correio Nacional  |
| 5310-5/02      | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional                       |
| <b>53.2</b>    | <b>Atividades de malote e de entrega</b>  |
| <b>53.20-2</b> | <b>Atividades de malote e de entrega</b>  |
| 5320-2/01      | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional                               |
| 5320-2/02      | Serviços de entrega rápida  |
| <b>I</b>       | <b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>   |
| <b>55</b>      | <b>ALOJAMENTO</b>   |
| <b>55.1</b>    | <b>Hotéis e similares</b>   |
| <b>55.10-8</b> | <b>Hotéis e similares</b>   |
| 5510-8/01      | Hotéis  |
| 5510-8/02      | Apart-hotéis  |
| 5510-8/03      | Motéis  |
| <b>55.9</b>    | <b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>                     |
| <b>55.90-6</b> | <b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>                     |
| 5590-6/01      | Albergues, exceto assistenciais   |
| 5590-6/02      | Campings  |
| 5590-6/03      | Pensões (alojamento)  |
| 5590-6/99      | Outros alojamentos não especificados anteriormente                                    |
| <b>56</b>      | <b>ALIMENTAÇÃO</b>  |
| <b>56.1</b>    | <b>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</b>                        |
| <b>56.11-2</b> | <b>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</b>    |
| 5611-2/01      | Restaurantes e similares  |
| 5611-2/02      | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas                      |
| 5611-2/03      | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                       |
| <b>56.12-1</b> | <b>Serviços ambulantes de alimentação</b>   |
| 5612-1/00      | Serviços ambulantes de alimentação  |
| <b>56.2</b>    | <b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>               |
| <b>56.20-1</b> | <b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>               |
| 5620-1/01      | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                 |
| 5620-1/02      | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                               |
| 5620-1/03      | Cantinas - serviços de alimentação privados   |
| 5620-1/04      | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar       |
| <b>J</b>       | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>   |
| <b>58</b>      | <b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>  |
| <b>58.1</b>    | <b>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</b>              |
| <b>58.11-5</b> | <b>Edição de livros</b>   |
| 5811-5/00      | Edição de livros  |
| <b>58.12-3</b> | <b>Edição de jornais</b>  |
| 5812-3/00      | Edição de jornais   |
| <b>58.13-1</b> | <b>Edição de revistas</b>   |
| 5813-1/00      | Edição de revistas  |
| <b>58.19-1</b> | <b>Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>                         |
| 5819-1/00      | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                                |
| <b>58.2</b>    | <b>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</b> |
| <b>58.21-2</b> | <b>Edição integrada à impressão de livros</b>   |
| 5821-2/00      | Edição integrada à impressão de livros  |
| <b>58.22-1</b> | <b>Edição integrada à impressão de jornais</b>  |
| 5822-1/00      | Edição integrada à impressão de jornais   |
| <b>58.23-9</b> | <b>Edição integrada à impressão de revistas</b>                                       |
| 5823-9/00      | Edição integrada à impressão de revistas  |

|                |  |
|----------------|--|
| 58.29-8        | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos   |
| 5829-8/00      | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos   |
| <b>59</b>      | <b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b> |
| <b>59.1</b>    | <b>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</b>                                     |
| <b>59.11-1</b> | <b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>                                   |
| 5911-1/01      | Estúdios cinematográficos  |
| 5911-1/02      | Produção de filmes para publicidade  |
| 5911-1/99      | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente          |
| <b>59.12-0</b> | <b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>                               |
| 5912-0/01      | Serviços de dublagem   |
| 5912-0/02      | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual   |
| 5912-0/99      | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente      |
| <b>59.13-8</b> | <b>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>  |
| 5913-8/00      | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão   |
| <b>59.14-6</b> | <b>Atividades de exibição cinematográfica</b>  |
| 5914-6/00      | Atividades de exibição cinematográfica   |
| <b>59.2</b>    | <b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>   |
| <b>59.20-1</b> | <b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>   |
| 5920-1/00      | Atividades de gravação de som e de edição de música  |
| <b>60</b>      | <b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>  |
| <b>60.1</b>    | <b>Atividades de rádio</b>   |
| <b>60.10-1</b> | <b>Atividades de rádio</b>   |
| 6010-1/00      | Atividades de rádio  |
| <b>60.2</b>    | <b>Atividades de televisão</b>   |
| <b>60.21-7</b> | <b>Atividades de televisão aberta</b>  |
| 6021-7/00      | Atividades de televisão aberta   |
| <b>60.22-5</b> | <b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>  |
| 6022-5/01      | Programadoras  |
| 6022-5/02      | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras   |
| <b>61</b>      | <b>TELECOMUNICAÇÕES</b>  |
| <b>61.1</b>    | <b>Telecomunicações por fio</b>  |
| <b>61.10-8</b> | <b>Telecomunicações por fio</b>  |
| 6110-8/01      | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC   |
| 6110-8/02      | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT   |
| 6110-8/03      | Serviços de comunicação multimídia - SCM   |
| 6110-8/99      | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente   |
| <b>61.2</b>    | <b>Telecomunicações sem fio</b>  |
| <b>61.20-5</b> | <b>Telecomunicações sem fio</b>  |
| 6120-5/01      | Telefonia móvel celular  |
| 6120-5/02      | Serviço móvel especializado - SME  |
| 6120-5/99      | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente   |
| <b>61.3</b>    | <b>Telecomunicações por satélite</b>   |
| <b>61.30-2</b> | <b>Telecomunicações por satélite</b>   |
| 6130-2/00      | Telecomunicações por satélite  |
| <b>61.4</b>    | <b>Operadoras de televisão por assinatura</b>  |
| <b>61.41-8</b> | <b>Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>   |
| 6141-8/00      | Operadoras de televisão por assinatura por cabo  |
| <b>61.42-6</b> | <b>Operadoras de televisão por assinatura por microondas</b>   |
| 6142-6/00      | Operadoras de televisão por assinatura por microondas  |
| <b>61.43-4</b> | <b>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b>   |
| 6143-4/00      | Operadoras de televisão por assinatura por satélite  |
| <b>61.9</b>    | <b>Outras atividades de telecomunicações</b>   |
| <b>61.90-6</b> | <b>Outras atividades de telecomunicações</b>   |
| 6190-6/01      | Provedores de acesso às redes de comunicações  |

|                |  |
|----------------|--|
| 6190-6/02      | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  |
| 6190-6/99      | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente                                |
| <b>62</b>      | <b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>   |
| <b>62.0</b>    | <b>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</b>   |
| <b>62.01-5</b> | <b>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>                                      |
| 6201-5/00      | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda   |
| <b>62.02-3</b> | <b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>                      |
| 6202-3/00      | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                             |
| <b>62.03-1</b> | <b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>                  |
| 6203-1/00      | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                         |
| <b>62.04-0</b> | <b>Consultoria em tecnologia da informação</b>   |
| 6204-0/00      | Consultoria em tecnologia da informação  |
| <b>62.09-1</b> | <b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>                     |
| 6209-1/00      | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                            |
| <b>63</b>      | <b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>   |
| <b>63.1</b>    | <b>Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas</b>                  |
| <b>63.11-9</b> | <b>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> |
| 6311-9/00      | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet        |
| <b>63.19-4</b> | <b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>                   |
| 6319-4/00      | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                          |
| <b>63.9</b>    | <b>Outras atividades de prestação de serviços de informação</b>                                      |
| <b>63.91-7</b> | <b>Agências de notícias</b>  |
| 6391-7/00      | Agências de notícias   |
| <b>63.99-2</b> | <b>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>      |
| 6399-2/00      | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente             |
| <b>K</b>       | <b>ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>                                    |
| <b>64</b>      | <b>ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</b>  |
| <b>64.1</b>    | <b>Banco Central</b>   |
| <b>64.10-7</b> | <b>Banco Central</b>   |
| 6410-7/00      | Banco Central  |
| <b>64.2</b>    | <b>Intermediação monetária - depósitos à vista</b>   |
| <b>64.21-2</b> | <b>Bancos comerciais</b>   |
| 6421-2/00      | Bancos comerciais  |
| <b>64.22-1</b> | <b>Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>  |
| 6422-1/00      | Bancos múltiplos, com carteira comercial   |
| <b>64.23-9</b> | <b>Caixas econômicas</b>   |
| 6423-9/00      | Caixas econômicas  |
| <b>64.24-7</b> | <b>Crédito cooperativo</b>   |
| 6424-7/01      | Bancos cooperativos  |
| 6424-7/02      | Cooperativas centrais de crédito   |
| 6424-7/03      | Cooperativas de crédito mútuo  |
| 6424-7/04      | Cooperativas de crédito rural  |
| <b>64.3</b>    | <b>Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação</b>                                 |
| <b>64.31-0</b> | <b>Bancos múltiplos, sem carteira comercial</b>  |
| 6431-0/00      | Bancos múltiplos, sem carteira comercial   |
| <b>64.32-8</b> | <b>Bancos de investimento</b>  |
| 6432-8/00      | Bancos de investimento   |
| <b>64.33-6</b> | <b>Bancos de desenvolvimento</b>   |
| 6433-6/00      | Bancos de desenvolvimento  |
| <b>64.34-4</b> | <b>Agências de fomento</b>   |
| 6434-4/00      | Agências de fomento  |
| <b>64.35-2</b> | <b>Crédito imobiliário</b>   |
| 6435-2/01      | Sociedades de crédito imobiliário  |
| 6435-2/02      | Associações de poupança e empréstimo   |

|                |  |
|----------------|--|
| 6435-2/03      | Companhias hipotecárias  |
| <b>64.36-1</b> | <b>Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>         |
| 6436-1/00      | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras                |
| <b>64.37-9</b> | <b>Sociedades de crédito ao microempreendedor</b>                                |
| 6437-9/00      | Sociedades de crédito ao microempreendedor                                       |
| <b>64.4</b>    | <b>Arrendamento mercantil</b>  |
| <b>64.40-9</b> | <b>Arrendamento mercantil</b>  |
| 6440-9/00      | Arrendamento mercantil   |
| <b>64.5</b>    | <b>Sociedades de capitalização</b>   |
| <b>64.50-6</b> | <b>Sociedades de capitalização</b>   |
| 6450-6/00      | Sociedades de capitalização  |
| <b>64.6</b>    | <b>Atividades de sociedades de participação</b>                                  |
| <b>64.61-1</b> | <b>Holdings de instituições financeiras</b>                                      |
| 6461-1/00      | Holdings de instituições financeiras   |
| <b>64.62-0</b> | <b>Holdings de instituições não-financeiras</b>                                  |
| 6462-0/00      | Holdings de instituições não-financeiras   |
| <b>64.63-8</b> | <b>Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>                        |
| 6463-8/00      | Outras sociedades de participação, exceto holdings                               |
| <b>64.7</b>    | <b>Fundos de investimento</b>  |
| <b>64.70-1</b> | <b>Fundos de investimento</b>  |
| 6470-1/01      | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários                    |
| 6470-1/02      | Fundos de investimento previdenciários   |
| 6470-1/03      | Fundos de investimento imobiliários  |
| <b>64.9</b>    | <b>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>        |
| <b>64.91-3</b> | <b>Sociedades de fomento mercantil - factoring</b>                               |
| 6491-3/00      | Sociedades de fomento mercantil - factoring                                      |
| <b>64.92-1</b> | <b>Securitização de créditos</b>   |
| 6492-1/00      | Securitização de créditos  |
| <b>64.93-0</b> | <b>Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b>             |
| 6493-0/00      | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos                    |
| <b>64.99-9</b> | <b>Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> |
| 6499-9/01      | Clubes de investimento   |
| 6499-9/02      | Sociedades de investimento   |
| 6499-9/03      | Fundo garantidor de crédito  |
| 6499-9/04      | Caixas de financiamento de corporações   |
| 6499-9/05      | Concessão de crédito pelas OSCIP   |
| 6499-9/99      | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente        |
| <b>65</b>      | <b>SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>           |
| <b>65.1</b>    | <b>Seguros de vida e não-vida</b>  |
| <b>65.11-1</b> | <b>Seguros de vida</b>   |
| 6511-1/01      | Seguros de vida  |
| 6511-1/02      | Planos de auxílio-funeral  |
| <b>65.12-0</b> | <b>Seguros não-vida</b>  |
| 6512-0/00      | Seguros não-vida   |
| <b>65.2</b>    | <b>Seguros-saúde</b>   |
| <b>65.20-1</b> | <b>Seguros-saúde</b>   |
| 6520-1/00      | Seguros-saúde  |
| <b>65.3</b>    | <b>Resseguros</b>  |
| <b>65.30-8</b> | <b>Resseguros</b>  |
| 6530-8/00      | Resseguros   |
| <b>65.4</b>    | <b>Previdência complementar</b>  |
| <b>65.41-3</b> | <b>Previdência complementar fechada</b>  |
| 6541-3/00      | Previdência complementar fechada   |
| <b>65.42-1</b> | <b>Previdência complementar aberta</b>   |
| 6542-1/00      | Previdência complementar aberta  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>65.5</b>    | <b>Planos de saúde</b>  |
| <b>65.50-2</b> | <b>Planos de saúde</b>  |
| 6550-2/00      | Planos de saúde   |
| <b>66</b>      | <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>                  |
| <b>66.1</b>    | <b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</b>   |
| <b>66.11-8</b> | <b>Administração de bolsas e mercados de balcão organizados</b>   |
| 6611-8/01      | Bolsa de valores  |
| 6611-8/02      | Bolsa de mercadorias  |
| 6611-8/03      | Bolsa de mercadorias e futuros  |
| 6611-8/04      | Administração de mercados de balcão organizados   |
| <b>66.12-6</b> | <b>Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias</b>                             |
| 6612-6/01      | Corretoras de títulos e valores mobiliários   |
| 6612-6/02      | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários   |
| 6612-6/03      | Corretoras de câmbio  |
| 6612-6/04      | Corretoras de contratos de mercadorias  |
| 6612-6/05      | Agentes de investimentos em aplicações financeiras  |
| <b>66.13-4</b> | <b>Administração de cartões de crédito</b>  |
| 6613-4/00      | Administração de cartões de crédito   |
| <b>66.19-3</b> | <b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>                                       |
| 6619-3/01      | Serviços de liquidação e custódia   |
| 6619-3/02      | Correspondentes de instituições financeiras   |
| 6619-3/03      | Representações de bancos estrangeiros   |
| 6619-3/04      | Caixas eletrônicos  |
| 6619-3/05      | Operadoras de cartões de débito   |
| 6619-3/99      | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente                                       |
| <b>66.2</b>    | <b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde</b>                                 |
| <b>66.21-5</b> | <b>Avaliação de riscos e perdas</b>   |
| 6621-5/01      | Peritos e avaliadores de seguros  |
| 6621-5/02      | Auditoria e consultoria atuarial  |
| <b>66.22-3</b> | <b>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>                                    |
| 6622-3/00      | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde   |
| <b>66.29-1</b> | <b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b> |
| 6629-1/00      | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente        |
| <b>66.3</b>    | <b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>   |
| <b>66.30-4</b> | <b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>   |
| 6630-4/00      | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão  |
| <b>L</b>       | <b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>  |
| <b>68</b>      | <b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>  |
| <b>68.1</b>    | <b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>  |
| <b>68.10-2</b> | <b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>  |
| 6810-2/01      | Compra e venda de imóveis próprios  |
| 6810-2/02      | Aluguel de imóveis próprios   |
| <b>68.2</b>    | <b>Atividades imobiliárias por contrato ou comissão</b>   |
| <b>68.21-8</b> | <b>Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis</b>  |
| 6821-8/01      | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis   |
| 6821-8/02      | Corretagem no aluguel de imóveis  |
| <b>68.22-6</b> | <b>Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>  |
| 6822-6/00      | Gestão e administração da propriedade imobiliária   |
| <b>M</b>       | <b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>   |
| <b>69</b>      | <b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>  |
| <b>69.1</b>    | <b>Atividades jurídicas</b>   |
| <b>69.11-7</b> | <b>Atividades jurídicas, exceto cartórios</b>   |
| 6911-7/01      | Serviços advocatícios   |
| 6911-7/02      | Atividades auxiliares da justiça  |

|                |   |
|----------------|---|
| 6911-7/03      | Agente de propriedade industrial  |
| <b>69.12-5</b> | <b>Cartórios</b>  |
| 6912-5/00      | Cartórios   |
| <b>69.2</b>    | <b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>           |
| <b>69.20-6</b> | <b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>           |
| 6920-6/01      | Atividades de contabilidade   |
| 6920-6/02      | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                 |
| <b>70</b>      | <b>ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>               |
| <b>70.1</b>    | <b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>                                  |
| <b>70.10-7</b> | <b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>                                  |
| <b>70.2</b>    | <b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>                                      |
| <b>70.20-4</b> | <b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>                                      |
| 7020-4/00      | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica      |
| <b>71</b>      | <b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b>                     |
| <b>71.1</b>    | <b>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas</b>              |
| <b>71.11-1</b> | <b>Serviços de arquitetura</b>  |
| 7111-1/00      | Serviços de arquitetura   |
| <b>71.12-0</b> | <b>Serviços de engenharia</b>   |
| 7112-0/00      | Serviços de engenharia  |
| <b>71.19-7</b> | <b>Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia</b>                          |
| 7119-7/01      | Serviços de cartografia, topografia e geodésia  |
| 7119-7/02      | Atividades de estudos geológicos  |
| 7119-7/03      | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                         |
| 7119-7/04      | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                            |
| 7119-7/99      | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente |
| <b>71.2</b>    | <b>Testes e análises técnicas</b>   |
| <b>71.20-1</b> | <b>Testes e análises técnicas</b>   |
| 7120-1/00      | Testes e análises técnicas  |
| <b>72</b>      | <b>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO</b>  |
| <b>72.1</b>    | <b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>               |
| <b>72.10-0</b> | <b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>               |
| 7210-0/00      | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                      |
| <b>72.2</b>    | <b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>                |
| <b>72.20-7</b> | <b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>                |
| 7220-7/00      | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                       |
| <b>73</b>      | <b>PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</b>  |
| <b>73.1</b>    | <b>Publicidade</b>  |
| <b>73.11-4</b> | <b>Agências de publicidade</b>  |
| 7311-4/00      | Agências de publicidade   |
| <b>73.12-2</b> | <b>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>          |
| 7312-2/00      | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                 |
| <b>73.19-0</b> | <b>Atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>                            |
| 7319-0/01      | Criação de estandes para feiras e exposições  |
| 7319-0/02      | Promoção de vendas  |
| 7319-0/03      | Marketing direto  |
| 7319-0/04      | Consultoria em publicidade  |
| 7319-0/99      | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                            |
| <b>73.2</b>    | <b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>  |
| <b>73.20-3</b> | <b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>  |
| 7320-3/00      | Pesquisas de mercado e de opinião pública   |
| <b>74</b>      | <b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>                              |
| <b>74.1</b>    | <b>Design e decoração de interiores</b>   |
| <b>74.10-2</b> | <b>Design e decoração de interiores</b>   |
| 7410-2/01      | Design  |

|                |  |
|----------------|--|
| 7410-2/02      | Decoração de interiores  |
| <b>74.2</b>    | <b>Atividades fotográficas e similares</b>   |
| <b>74.20-0</b> | <b>Atividades fotográficas e similares</b>   |
| 7420-0/01      | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  |
| 7420-0/02      | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  |
| 7420-0/03      | Laboratórios fotográficos  |
| 7420-0/04      | Filmagem de festas e eventos   |
| 7420-0/05      | Serviços de microfilmagem  |
| <b>74.9</b>    | <b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>                          |
| <b>74.90-1</b> | <b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>                          |
| 7490-1/01      | Serviços de tradução, interpretação e similares  |
| 7490-1/02      | Escafandria e mergulho   |
| 7490-1/03      | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                                       |
| 7490-1/04      | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários                  |
| 7490-1/05      | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas                                 |
| 7490-1/99      | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente                          |
| <b>75</b>      | <b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>   |
| <b>75.0</b>    | <b>Atividades veterinárias</b>   |
| <b>75.00-1</b> | <b>Atividades veterinárias</b>   |
| 7500-1/00      | Atividades veterinárias  |
| <b>N</b>       | <b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |
| <b>77</b>      | <b>ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS</b>                                  |
| <b>77.1</b>    | <b>Locação de meios de transporte sem condutor</b>   |
| <b>77.11-0</b> | <b>Locação de automóveis sem condutor</b>  |
| 7711-0/00      | Locação de automóveis sem condutor   |
| <b>77.19-5</b> | <b>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</b>   |
| 7719-5/01      | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  |
| 7719-5/02      | Locação de aeronaves sem tripulação  |
| 7719-5/99      | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor                              |
| <b>77.2</b>    | <b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</b>  |
| <b>77.21-7</b> | <b>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>  |
| 7721-7/00      | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos   |
| <b>77.22-5</b> | <b>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b>   |
| 7722-5/00      | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  |
| <b>77.23-3</b> | <b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>   |
| 7723-3/00      | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios  |
| <b>77.29-2</b> | <b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>                                  |
| 7729-2/01      | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  |
| 7729-2/02      | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      |
| 7729-2/03      | Aluguel de material médico   |
| 7729-2/99      | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                                  |
| <b>77.3</b>    | <b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>   |
| <b>77.31-4</b> | <b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>   |
| 7731-4/00      | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  |
| <b>77.32-2</b> | <b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>   |
| 7732-2/01      | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 |
| 7732-2/02      | Aluguel de andaimes  |
| <b>77.33-1</b> | <b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>  |
| 7733-1/00      | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório   |
| <b>77.39-0</b> | <b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>  |
| 7739-0/01      | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador                            |
| 7739-0/02      | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  |
| 7739-0/03      | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             |
| 7739-0/99      | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |



|           |  |
|-----------|--|
| 77.4      | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros   |
| 77.40-3   | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros   |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros   |
| 78        | <b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>  |
| 78.1      | <i>Seleção e agenciamento de mão-de-obra</i>   |
| 78.10-8   | Seleção e agenciamento de mão-de-obra  |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra  |
| 78.2      | <i>Locação de mão-de-obra temporária</i>   |
| 78.20-5   | Locação de mão-de-obra temporária  |
| 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária  |
| 78.3      | <i>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</i>                                |
| 78.30-2   | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                       |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                       |
| 79        | <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>                       |
| 79.1      | <i>Agências de viagens e operadores turísticos</i>   |
| 79.11-2   | Agências de viagens  |
| 7911-2/00 | Agências de viagens  |
| 79.12-1   | Operadores turísticos  |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos  |
| 79.9      | <i>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</i>       |
| 79.90-2   | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente              |
| 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente              |
| 80        | <b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</b>                                      |
| 80.1      | <i>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</i>                     |
| 80.11-1   | Atividades de vigilância e segurança privada   |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada   |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda   |
| 80.12-9   | Atividades de transporte de valores  |
| 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores  |
| 80.2      | <i>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</i>                                    |
| 80.20-0   | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança   |
| 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança   |
| 80.3      | <i>Atividades de investigação particular</i>   |
| 80.30-7   | Atividades de investigação particular  |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular  |
| 81        | <b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>                                      |
| 81.1      | <i>Serviços combinados para apoio a edifícios</i>  |
| 81.11-7   | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                        |
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                        |
| 81.12-5   | Condomínios prediais   |
| 8112-5/00 | Condomínios prediais   |
| 81.2      | <i>Atividades de limpeza</i>   |
| 81.21-4   | Limpeza em prédios e em domicílios   |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios   |
| 81.22-2   | Imunização e controle de pragas urbanas  |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas  |
| 81.29-0   | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  |
| 81.3      | <i>Atividades paisagísticas</i>  |
| 81.30-3   | Atividades paisagísticas   |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas   |
| 82        | <b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b> |
| 82.1      | <i>Serviços de escritório e apoio administrativo</i>   |
| 82.11-3   | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                       |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                       |

|           |  |
|-----------|--|
| 82.19-9   | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo              |
| 8219-9/01 | Fotocópias   |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 82.2      | <i>Atividades de teleatendimento</i>   |
| 82.20-2   | Atividades de teleatendimento  |
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento  |
| 82.3      | <i>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</i>                                 |
| 82.30-0   | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos  |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos  |
| 82.9      | <i>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</i>                                  |
| 82.91-1   | Atividades de cobrança e informações cadastrais  |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais  |
| 82.92-0   | Envasamento e empacotamento sob contrato   |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato   |
| 82.99-7   | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente                |
| 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água   |
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares   |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção   |
| 8299-7/04 | Leiloeiros independentes   |
| 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato  |
| 8299-7/06 | Casas lotéricas  |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet   |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente         |
| <b>O</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>   |
| 84        | <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>   |
| 84.1      | <i>Administração do estado e da política econômica e social</i>  |
| 84.11-6   | Administração pública em geral   |
| 8411-6/00 | Administração pública em geral   |
| 84.12-4   | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais                  |
| 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais                  |
| 84.13-2   | Regulação das atividades econômicas  |
| 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas  |
| 84.2      | <i>Serviços coletivos prestados pela administração pública</i>   |
| 84.21-3   | Relações exteriores  |
| 8421-3/00 | Relações exteriores  |
| 84.22-1   | Defesa   |
| 8422-1/00 | Defesa   |
| 84.23-0   | Justiça  |
| 8423-0/00 | Justiça  |
| 84.24-8   | Segurança e ordem pública  |
| 8424-8/00 | Segurança e ordem pública  |
| 84.25-6   | Defesa Civil   |
| 8425-6/00 | Defesa Civil   |
| 84.3      | <i>Seguridade social obrigatória</i>   |
| 84.30-2   | Seguridade social obrigatória  |
| 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória  |
| <b>P</b>  | <b>EDUCAÇÃO</b>  |
| 85        | <b>EDUCAÇÃO</b>  |
| 85.1      | <i>Educação infantil e ensino fundamental</i>  |
| 85.11-2   | Educação infantil - creche   |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche   |
| 85.12-1   | Educação infantil - pré-escola   |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola   |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>85.13-9</b> | <b>Ensino fundamental</b>   |
| 8513-9/00      | Ensino fundamental  |
| <b>85.2</b>    | <b>Ensino médio</b>   |
| <b>85.20-1</b> | <b>Ensino médio</b>   |
| 8520-1/00      | Ensino médio  |
| <b>85.3</b>    | <b>Educação superior</b>  |
| <b>85.31-7</b> | <b>Educação superior - graduação</b>  |
| 8531-7/00      | Educação superior - graduação   |
| <b>85.32-5</b> | <b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>  |
| 8532-5/00      | Educação superior - graduação e pós-graduação   |
| <b>85.33-3</b> | <b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>   |
| 8533-3/00      | Educação superior - pós-graduação e extensão  |
| <b>85.4</b>    | <b>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</b>   |
| <b>85.41-4</b> | <b>Educação profissional de nível técnico</b>   |
| 8541-4/00      | Educação profissional de nível técnico  |
| <b>85.42-2</b> | <b>Educação profissional de nível tecnológico</b>   |
| 8542-2/00      | Educação profissional de nível tecnológico  |
| <b>85.5</b>    | <b>Atividades de apoio à educação</b>   |
| <b>85.50-3</b> | <b>Atividades de apoio à educação</b>   |
| 8550-3/01      | Administração de caixas escolares   |
| 8550-3/02      | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares   |
| <b>85.9</b>    | <b>Outras atividades de ensino</b>  |
| <b>85.91-1</b> | <b>Ensino de esportes</b>   |
| 8591-1/00      | Ensino de esportes  |
| <b>85.92-9</b> | <b>Ensino de arte e cultura</b>   |
| 8592-9/01      | Ensino de dança   |
| 8592-9/02      | Ensino de artes cênicas, exceto dança   |
| 8592-9/03      | Ensino de música  |
| 8592-9/99      | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente   |
| <b>85.93-7</b> | <b>Ensino de idiomas</b>  |
| 8593-7/00      | Ensino de idiomas   |
| <b>85.99-6</b> | <b>Atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>   |
| 8599-6/01      | Formação de condutores  |
| 8599-6/02      | Cursos de pilotagem   |
| 8599-6/03      | Treinamento em informática  |
| 8599-6/04      | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial   |
| 8599-6/05      | Cursos preparatórios para concursos   |
| 8599-6/99      | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente   |
| <b>Q</b>       | <b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>  |
| <b>86</b>      | <b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</b>   |
| <b>86.1</b>    | <b>Atividades de atendimento hospitalar</b>   |
| <b>86.10-1</b> | <b>Atividades de atendimento hospitalar</b>   |
| 8610-1/01      | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
| 8610-1/02      | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências    |
| <b>86.2</b>    | <b>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</b>                         |
| <b>86.21-6</b> | <b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>   |
| 8621-6/01      | UTI móvel   |
| 8621-6/02      | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                    |
| <b>86.22-4</b> | <b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>       |
| 8622-4/00      | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências              |
| <b>86.3</b>    | <b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>                      |
| <b>86.30-5</b> | <b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>                      |
| 8630-5/01      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos              |
| 8630-5/02      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                 |
| 8630-5/03      | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  |

|                |  |
|----------------|--|
| 8630-5/04      | Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  |
| 8630-5/05      | Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  |
| 8630-5/06      | Serviços de vacinação e imunização humana  |
| 8630-5/07      | Atividades de reprodução humana assistida  |
| 8630-5/99      | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente   |
| <b>86.4</b>    | <b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>  |
| <b>86.40-2</b> | <b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>  |
| 8640-2/01      | Laboratórios de anatomia patológica e citológica   |
| 8640-2/02      | Laboratórios clínicos  |
| 8640-2/03      | Serviços de diálise e nefrologia   |
| 8640-2/04      | Serviços de tomografia   |
| 8640-2/05      | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  |
| 8640-2/06      | Serviços de ressonância magnética  |
| 8640-2/07      | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética   |
| 8640-2/08      | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos   |
| 8640-2/09      | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  |
| 8640-2/10      | Serviços de quimioterapia  |
| 8640-2/11      | Serviços de radioterapia   |
| 8640-2/12      | Serviços de hemoterapia  |
| 8640-2/13      | Serviços de litotripsia  |
| 8640-2/14      | Serviços de bancos de células e tecidos humanos  |
| 8640-2/99      | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente   |
| <b>86.5</b>    | <b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>  |
| <b>86.50-0</b> | <b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>  |
| 8650-0/01      | Atividades de enfermagem   |
| 8650-0/02      | Atividades de profissionais da nutrição  |
| 8650-0/03      | Atividades de psicologia e psicanálise   |
| 8650-0/04      | Atividades de fisioterapia   |
| 8650-0/05      | Atividades de terapia ocupacional  |
| 8650-0/06      | Atividades de fonoaudiologia   |
| 8650-0/07      | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral   |
| 8650-0/99      | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente   |
| <b>86.6</b>    | <b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>   |
| <b>86.60-7</b> | <b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>   |
| 8660-7/00      | Atividades de apoio à gestão de saúde  |
| <b>86.9</b>    | <b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>  |
| <b>86.90-9</b> | <b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>  |
| 8690-9/01      | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana   |
| 8690-9/02      | Atividades de bancos de leite humano   |
| 8690-9/99      | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  |
| <b>87</b>      | <b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES</b>   |
| <b>87.1</b>    | <b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</b> |
| <b>87.11-5</b> | <b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares</b>   |
| 8711-5/01      | Clinicas e residências geriátricas   |
| 8711-5/02      | Instituições de longa permanência para idosos  |
| 8711-5/03      | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  |
| 8711-5/04      | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS   |
| 8711-5/05      | Condomínios residenciais para idosos   |
| <b>87.12-3</b> | <b>Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>  |
| 8712-3/00      | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio   |
| <b>87.2</b>    | <b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>   |
| <b>87.20-4</b> | <b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>   |

|                |   |
|----------------|---|
| 8720-4/01      | Atividades de centros de assistência psicossocial   |
| 8720-4/99      | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente |
| <b>87.3</b>    | <b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>   |
| 87.30-1        | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares  |
| 8730-1/01      | Orfanatos   |
| 8730-1/02      | Albergues assistenciais   |
| 8730-1/99      | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  |
| <b>88</b>      | <b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>  |
| <b>88.0</b>    | <b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>  |
| <b>88.00-6</b> | <b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>  |
| 8800-6/00      | Serviços de assistência social sem alojamento   |
| <b>R</b>       | <b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>  |
| <b>90</b>      | <b>ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>  |
| <b>90.0</b>    | <b>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</b>  |
| <b>90.01-9</b> | <b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>   |
| 9001-9/01      | Produção teatral  |
| 9001-9/02      | Produção musical  |
| 9001-9/03      | Produção de espetáculos de dança  |
| 9001-9/04      | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  |
| 9001-9/05      | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  |
| 9001-9/06      | Atividades de sonorização e de iluminação   |
| 9001-9/99      | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  |
| <b>90.02-7</b> | <b>Criação artística</b>  |
| 9002-7/01      | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores  |
| 9002-7/02      | Restauração de obras de arte  |
| <b>90.03-5</b> | <b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>   |
| 9003-5/00      | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  |
| <b>91</b>      | <b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>  |
| <b>91.0</b>    | <b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</b>  |
| <b>91.01-5</b> | <b>Atividades de bibliotecas e arquivos</b>   |
| 9101-5/00      | Atividades de bibliotecas e arquivos  |
| <b>91.02-3</b> | <b>Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares</b>                           |
| 9102-3/01      | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares   |
| 9102-3/02      | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos   |
| <b>91.03-1</b> | <b>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>  |
| 9103-1/00      | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental   |
| <b>92</b>      | <b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>  |
| <b>92.0</b>    | <b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>  |
| <b>92.00-3</b> | <b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>  |
| 9200-3/01      | Casas de bingo  |
| 9200-3/02      | Exploração de apostas em corridas de cavalos  |
| 9200-3/99      | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente   |
| <b>93</b>      | <b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>   |
| <b>93.1</b>    | <b>Atividades esportivas</b>  |
| <b>93.11-5</b> | <b>Gestão de instalações de esportes</b>  |
| 9311-5/00      | Gestão de instalações de esportes   |
| <b>93.12-3</b> | <b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>   |
| 9312-3/00      | Clubes sociais, esportivos e similares  |
| <b>93.13-1</b> | <b>Atividades de condicionamento físico</b>   |
| 9313-1/00      | Atividades de condicionamento físico  |
| <b>93.19-1</b> | <b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>  |
| 9319-1/01      | Produção e promoção de eventos esportivos   |
| 9319-1/99      | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  |
| <b>93.2</b>    | <b>Atividades de recreação e lazer</b>  |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>93.21-2</b> | <b>Parques de diversão e parques temáticos</b>  |
| 9321-2/00      | Parques de diversão e parques temáticos   |
| <b>93.29-8</b> | <b>Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>  |
| 9329-8/01      | Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares  |
| 9329-8/02      | Exploração de boliches  |
| 9329-8/03      | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares   |
| 9329-8/04      | Exploração de jogos eletrônicos recreativos   |
| 9329-8/99      | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  |
| <b>S</b>       | <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>  |
| <b>94</b>      | <b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</b>  |
| <b>94.1</b>    | <b>Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais</b>                        |
| <b>94.11-1</b> | <b>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>                                       |
| 9411-1/00      | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais  |
| <b>94.12-0</b> | <b>Atividades de organizações associativas profissionais</b>  |
| 9412-0/00      | Atividades de organizações associativas profissionais   |
| <b>94.2</b>    | <b>Atividades de organizações sindicais</b>   |
| <b>94.20-1</b> | <b>Atividades de organizações sindicais</b>   |
| 9420-1/00      | Atividades de organizações sindicais  |
| <b>94.3</b>    | <b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |
| <b>94.30-8</b> | <b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |
| 9430-8/00      | Atividades de associações de defesa de direitos sociais   |
| <b>94.9</b>    | <b>Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente</b>                                |
| <b>94.91-0</b> | <b>Atividades de organizações religiosas</b>  |
| 9491-0/00      | Atividades de organizações religiosas   |
| <b>94.92-8</b> | <b>Atividades de organizações políticas</b>   |
| 9492-8/00      | Atividades de organizações políticas  |
| <b>94.93-6</b> | <b>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>                                     |
| 9493-6/00      | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  |
| <b>94.99-5</b> | <b>Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>  |
| 9499-5/00      | Atividades associativas não especificadas anteriormente   |
| <b>95</b>      | <b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b> |
| <b>95.1</b>    | <b>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</b>                                    |
| <b>95.11-8</b> | <b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>                                   |
| 9511-8/00      | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  |
| <b>95.12-6</b> | <b>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>  |
| 9512-6/00      | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação   |
| <b>95.2</b>    | <b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</b>                                 |
| <b>95.21-5</b> | <b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>                    |
| 9521-5/00      | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                           |
| <b>95.29-1</b> | <b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> |
| 9529-1/01      | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem   |
| 9529-1/02      | Chaveiros   |
| 9529-1/03      | Reparação de relógios   |
| 9529-1/04      | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados  |
| 9529-1/05      | Reparação de artigos do mobiliário  |
| 9529-1/06      | Reparação de jóias  |
| 9529-1/99      | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| <b>96</b>      | <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>   |
| <b>96.0</b>    | <b>Outras atividades de serviços pessoais</b>   |
| <b>96.01-7</b> | <b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>  |
| 9601-7/01      | Lavanderias   |
| 9601-7/02      | Tinturarias   |
| 9601-7/03      | Toalheiros  |
| <b>96.02-5</b> | <b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>  |

|                |   |
|----------------|---|
| 9602-5/01      | Cabeleiros  |
| 9602-5/02      | Outras atividades de tratamento de beleza                                     |
| <b>96.03-3</b> | <b>Atividades funerárias e serviços relacionados</b>                          |
| 9603-3/01      | Gestão e manutenção de cemitérios   |
| 9603-3/02      | Serviços de cremação  |
| 9603-3/03      | Serviços de sepultamento  |
| 9603-3/04      | Serviços de funerárias  |
| 9603-3/05      | Serviços de somatoconservação   |
| 9603-3/99      | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente |
| <b>96.09-2</b> | <b>Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>        |
| 9609-2/01      | Clínicas de estética e similares  |
| 9609-2/02      | Agências matrimoniais   |
| 9609-2/03      | Alojamento, higiene e embelezamento de animais                                |
| 9609-2/04      | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda               |
| 9609-2/99      | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente        |
| <b>T</b>       | <b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>  |
| <b>97</b>      | <b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>  |
| <b>97.0</b>    | <b>Serviços domésticos</b>  |
| <b>97.00-5</b> | <b>Serviços domésticos</b>  |
| 9700-5/00      | Serviços domésticos   |
| <b>U</b>       | <b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>      |
| <b>99</b>      | <b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>      |
| <b>99.0</b>    | <b>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>      |
| <b>99.00-8</b> | <b>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>      |
| 9900-8/00      | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais*            |

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 649/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 28421/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **ADERBAL DIAS MANCIO**, RG nº 838.564 SSP/MT, CPF nº 814.061.341-04, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 693780053, lotado na E.E. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - SEDUC, município de Vera/MT, a partir de 1º de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 650/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 16357/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **MARCOS ROGÉRIO SILVA BOTELHO**, RG nº 8.406.553 SSP/MT, CPF nº 804.958.501-87, Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 568540042, lotado na E.E. 06 de Agosto - SEDUC, município de Pontes e Lacerda/MT, a partir de 02 de Julho de 2005.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 651/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 27637/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **NILSON MAIA RODRIGUES SALOMÃO**, RG nº 10.575.383 SSP/MT, CPF nº 799.199.011-72, Apoio Administrativo Educacional Elemental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 737040041, lotado na E.E. Alvarina Alves de Freitas - SEDUC, município de Planalto da Serra/MT, a partir de 1º de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 652/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 264546/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **SUZANA DE MELO CURVO**, RG nº 109.472 SSP/MT, CPF nº 993.890.451-34, Professor, Classe A, Nível 01, lotada na E.E. Francisco A Ferreira Mendes - SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 28 de Março de 1985.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 653/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 5895/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, o servidor **JANUARIO ALVES DO BONFIM**, RG nº 124.290 SSP/MT, CPF nº 511.152.631-53, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 04, Matrícula Funcional nº 396080014, lotado na E.E. Fenelon Muller - SEDUC, município de Cuiabá/MT, a partir de 11 de Fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

### ATO Nº 654/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **CLÁUDIA OKIMOTO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 655/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUIZ CARLOS FERREIRA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Restauração e Implantação, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 656/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente Regional de Fiscalização de Habitação II, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 657/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOSÉ DIRCEU GRANDO** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Transportes, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 658/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar OSCAR AMÉLITO ALVES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial de Vias Urbanas, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 659/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

**ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** – Superintendente de Manutenção e Operação de Rodovias, Nível DGA-4;

**ARMANDO LOPES RIBEIRO** – Coordenador de Fiscalização de Transportes, Nível DAS-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 660/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIELLE ANDRADE E JACARANDÁ** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Planejamento Institucional, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 661/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Planejamento Institucional, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
 Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 662/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO MARCELO WINTER** para exercer o cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-1, de Diretor Regional de Sinop, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 663/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de março de 2007.  
**GILMAR JOSÉ SAMANIEGO** – Superintendente de Administração, Nível DGA-4;  
**LUCIEDIO RODRIGUES LISBOA** – Gerente de Transporte, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 664/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIELLA ANDRADE E JACARANDA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 665/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica Financeira, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 666/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 1º de março de 2007.

**HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO** – Superintendente de Manutenção e Operação de Rodovias, Nível DGA-4;

**JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO NETO** – Coordenador de Fiscalização de Transportes, Nível DAS-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 667/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DÉBORA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 668/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALTER ANTONIO SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Natureza Superior, Nível DNS-1, de Assessor Especial de Vias Urbanas, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 669/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 1º de março de 2007.  
**JOSÉ DIRCEU GRANDO** – Coordenador de Apoio Logístico, Nível DAS-4;  
**FABIO H. DUARTE DE FREITAS IBANEZ** – Gerente de Transportes, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 670/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 44.151/CCV/2007-CCV, **resolve nomear** o Cap PM **ROBSON FERNANDO MARTINS ANTONIETTI** para exercer a função de Escrivão do Conselho de Justificação instaurado em desfavor do 2º Ten PM **DENNIS MARCELO DE SOUZA COUTINHO** pelo Ato Governamental nº 1.304/2004, publicado no Diário Oficial de 06 de maio de 2004, em substituição a Cap PM **ROSALINA GOMES PINHO**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

\*ATO Nº 646/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 34130/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve tornar sem efeitos** o Ato nº 208/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Janeiro de 2007, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do servidor **MATUSALEM PEREIRA MILHOMEM JUNIOR**, RG nº 541.009 SSP/GO, CPF nº 369.084.011-20, Apoio Administrativo Educacional - Elementar, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 879530014, lotada na E. E. Governador José Fragelli - SEDUC, município de São Félix do Araguaia/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 671/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 32058/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, do servidor **OSVALDO SANTANA BASTOS**, RG nº 003.553 SSP/MT, CPF nº 143.258.291-72, Agente da Área Instrumental do Governo, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 247380016, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**WALDIR JULIO TES**  
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 672/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 42561/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, do servidor **CLÓVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, RG nº 11.840.714 SSP/MT, CPF nº 079.564.871-53, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 10, Matrícula Funcional nº 833580019, lotado no Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado Mato Grosso Saúde, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Fevereiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Presidente da MT Saúde

ATO Nº 673/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 41120/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Câmara dos Deputados, no Gabinete do Deputado Federal Wellington Fagundes, do servidor **DOMINGOS IGLESIAS FILHO**, RG nº 118.354 SSP/MT, CPF nº 773.753.007-04, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 506820025, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008, nos termos do art.1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 674/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 24919/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - SAD, do servidor **EDMILSON PEREIRA PEIXOTO**, RG nº 207.277 SSP/MT, CPF nº 274.914.551-15, admitido no cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe C,

Nível 08, Matrícula Funcional nº 253510015, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**WALDIR JULIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 675/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 32081/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da servidora **VILMA VARGAS REIS**, RG nº 100.241 SSP/MT, CPF nº 396.226.491-49, Agente de Fiscalização Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe D, Nível 05, Matrícula Funcional nº 211990019, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do art.1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**WALDIR JULIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 676/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 18085/2007, da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, do servidor **DARCIBEL SILVA RAMOS**, RG nº 121.519 SSP/GO, CPF nº 106.672.291-91, Professor da Educação Básica, Classes C/C, Níveis 10/02, Matrículas Funcionais nº 190540010 e 190540028, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 677/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 30234/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, do servidor **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, RG nº 1.860.694 SSP/PR, CPF nº 366.984.909-20, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 317510010, lotado na E.E. Onze de Março/SEDUC, município de Cáceres/MT, pelo período de 12 de Fevereiro de 2007 a 31 de Dezembro

de 2007, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 678/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 21736/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no Campus Universitário do Vale Teles Pires, do servidor **PAULO VICENTE DA SILVA**, RG nº 163.818 SSP/MT, CPF nº 403.629.731-72, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 870270010, lotado na E. E. 12 de Abril - SEDUC, município de Terra Nova do Norte/MT, pelo período de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 679/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 30314/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, da servidora **ROSALVA PEREIRA DE ALENCAR**, RG nº 068.779 SSP/MT, CPF nº 202.660.651-04, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 134570014, lotado na E.E. Prof. Natalino Ferreira Mendes/SEDUC, município de Cáceres/MT, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar de 28 de dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 680/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 19011/2007, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental Nº 10.772/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Agosto de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - CEPROTEC, o servidor **HERCULANO DA SILVA MELO**, RG nº 002.368 SSP/MT, CPF nº 138.551.661-53, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 752970038, lotado na E. E. Irmã Diva Pimentel - SEDUC, município de Barra do Garças/MT, a partir de 22 de Novembro de 2006.



Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Primavera

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 681/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 310640/2006, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **JOSEFA DE SANTANA PEREIRA**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 350930015, lotada na E. E. Vale do Guaporé - SEDUC, no município de Pontes e Lacerda/MT; com a servidora **VERA RITA OLÍDIO PIRES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4290007-1, no município de Jardim/MS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Primavera

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 682/2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 279760/2006, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta**, até 31 de Dezembro de 2007, entre as professoras abaixo mencionadas:

▪ **NELY SALLAS FUENTES SILVA**, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 08, Matrícula Funcional nº 223830011, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT; com a servidora **ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor, no município de Paranacity/PR, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Primavera

  
**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 269088/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter vitalícia, a partir de 05.12.2005, à Sra. **Maria Margarida Rodrigues**, RG nº 2037898-0/SSP-MT,

nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.839,58 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, o Sr. **José Fernando Rodrigues Carvalho**, ocorrido em 05.12.2005, quando em atividade lotado na Polícia Judiciária Civil, no cargo efetivo de Agente de Polícia, na Classe "B", município de Paranatinga - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 36365/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de 07.07.2005, ao Sr. **Sergio Denardi**, RG nº 7014759141/SSP-RS, e temporária aos filhos menores, **Frederico Denardi Neto, Gustavo Colognese Denardi e Bruna Colognese Denardi**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.463,17 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos menores, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Nívia Maria Farias Colognese Denardi**, ocorrido em 07.07.2005, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no Cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", município de Primavera do Leste - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54310/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter temporária a partir de 11.02.2006, a menor **Izuleide Moraes Rosa**, representada legalmente pelo Sr. **Benedito de Moraes**, RG nº 846.934/SSP-MT, nos termos do Art 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.291,50 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Ivanildes Martins Rosa**, ocorrido em 11.02.2006, quando em atividade lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no cargo de Papiloscopista, Classe "A", Nível "02", município de Barra do Garças - MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 287518/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 23.02.2006, ao Sr. **Altino Rodrigues Miranda**, RG nº 830.831/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 365,58 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Luzenia Santos Bitencourt**, ocorrido em 23.02.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência "12", município de Rondonópolis – MT.

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 130709/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 052/2007/SAD, de 24.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Jaíta da Silva Jesus**, RG nº 001489622/SSP-MS, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, no valor **R\$ 1.050,50 (um mil cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2007/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 257225/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 053/2007/SAD, de 24.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Dalva Luciana do Nascimento Oliveira e filhos**, RG nº 1245339-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento), divididos aos filhos menores, na proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) a cada um..."

**LEIA - SE:**

"... da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento), divididos aos filhos menores, na proporção de 16,66 % (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) a cada um..."

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2007/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.418.696-6/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **022/2005/SUPREV/SAD**, de 21.07.2005, com as alterações pelo Ato Administrativo nº **922/2006/SAD**, publicados nos Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Hélio José Morigi**, RG nº 863.303/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... resolve conceder pensão, em caráter vitalício, ao Sr. **Hélio José Morigi**, RG nº 863.303/SSP-MT e temporária aos filhos menores, cujo valor do benefício importa em **R\$ 1.609,29 (um mil seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos)** ..."

**LEIA - SE:**

"... resolve conceder pensão, em caráter vitalícia, a partir de 30.06.2004, ao Sr. **Hélio José Morigi**, RG nº 863.303/SSP-MT e temporária aos filhos menores, **Lucas Emanuel Morigi, Juliana Conceição Morigi e Junior Gabriel Morigi**, cujo valor do benefício importa em **R\$ 1.390,08 (um mil trezentos e noventa reais e oito centavos)** da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos beneficiários temporários, na proporção de 16,66% a cada um..."

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2007/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **168332/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1836/2006/SAD**, de 23.10.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor de **Leandro Souza Campos**, representado legalmente pela Sra. **Antonia Henrique de Souza**, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...quando em atividade lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09"..."

**LEIA - SE:**

"...quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10"..."

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2007/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **342/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **2108/2006/SAD**, de 29.12.2006, publicado no Diário Oficial de 11.01.2007, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Rita Adriana da Silva**, RG nº 0662734-0/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Rita Adriana da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos dos referidos Atos Administrativos, porém com o valor correto do benefício de **R\$ 3.496,02 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**".

**LEIA - SE:**

"...referente a concessão do benefício Pensão, em favor da menor, **Livia Maria da Silva**, representada legalmente pela Srª **Rita Adriana da Silva**, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o valor correto do benefício de **R\$ 3.139,84 (três mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**".

Em Cuiabá – MT, 01 de março de 2007.

  
**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 021/2007**

**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.**

**DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

**OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº01/2007, COMO SEGUE: 1(UM) MICROCOMPUTADOR DNA, MODELO DNA HOME P4, 1 (UM) MONITOR LG, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA C/RODAS AZUL, 1(UMA)IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3845, 1(UM) NO BREAK EXONTEC UPS 650, 2 (DUAS) MESAS TIPO ESCRIVANINHA C/03 GAVETAS CINZA, 1(UMA) MESA P/COMPUTADOR MILAN FLEX CINZA, 1(UMA) MESA P/IMPRESSORA MILAN FLEX CINZA, 1(UM) ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS, 1 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO 20 LITROS BELLIERE, 1(UM) FAX SMILE BROTHER, 1(UM) ARMÁRIO DE MADEIRA C/02 PORTAS COR CINZA MILAN FLEX, 1(UMA) LONGARINA C/03 LUGAR COR AZUL MILAN FLEX, 7(SETE) CADEIRAS FIXA AZUL MILAN FLEX, 1(UMA) CÂMARA FOTOGRAFICA 5MM AUTOMATICA YASCHICA.  
**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS R\$ 7.371,00 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

**DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2007.**

**PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA.**  
Secretário Adjunto de Estado de Administração.  
DOADOR.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO.**  
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.  
DONATÁRIA.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 022/2007**

**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.**

**DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.**

**OBJETO:** CONTRATO Nº114/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, MARCA/MODELO: MMC/L200 4X4 GL, PLACA: JZJ - 2825, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, MODELO: 2001, CHASSI: 93XJNK3402C117740, RENAVALM: 780697413.

**VALOR TOTAL DO BEM MÓVEL R\$ 48.516,00 (QUARENTA OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

**DATA DA ASSINATURA: 07 de NOVEMBRO de 2006.**

**ROMEU HONORATO MENDES.**  
Secretário Adjunto de Estado de Administração/SAD.  
DOADOR.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA.**  
Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT.  
DONATÁRIA.

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

AGÊNCIA FAZENDARIA DE COLNIZA  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 001/2007

Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados:

| CPF            | RG                               | NOME             |
|----------------|----------------------------------|------------------|
| 080.580.911-20 | AGNALDO NUNES DOS SANTOS         | 63665-SSP-MT     |
| 312.512.342-91 | ATAMIRO ZITLOW                   | 299639-SSP-RO    |
| 023.151.851-06 | CARLA NATANZA DE OLIVEIRA BESSA; | 1623108-2-SSP-MT |
| 252.604.485-53 | CARLITO ALVES DOS SANTOS         | 336988133-SSP-BA |
| 409.248.072-53 | CICERO SOARES DA SILVA           | 275473-SSP-MS    |
| 976.718.001-04 | DENILSON CESAR QUEIROS           | 673321-SSP-MT    |
| 630.365.922-53 | EDINALVA PEREIRA SANTANA         | 647858-SSP-RO    |
| 612.687.552-49 | EDVAL GUDI                       | 558310-SSP-RO    |
| 312.460.522-53 | ISRAEL GOMES PEREIRA             | 363635-SSP-MT    |
| 482.720.191-91 | LEONOR BATISTA DA COSTA          | 695803-SSP-MT    |
| 413.840.753-72 | LUIZ MENDES MOREIRA              | 212.27481-SSP-CE |
| 219.773.482-20 | PAULO CARNEIRO LACERDA           | 508735-SSP-RO    |
| 302.411.542-00 | RAULINO PEREIRA DO NASCIMENTO    | 339323-SSP-RO    |

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100há. Atendendo os dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.  
Agenfa Colniza em 28 de Fevereiro de 2007. Fernando Dias Fernandes - Gerente da Agenfa.

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA

TDI n.º 002/2007

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

| CPF            | NOME                     | RG              | MUNICÍPIO     | VALIDADE   |
|----------------|--------------------------|-----------------|---------------|------------|
| 667.490.261-68 | Cleomar Schuch           | 10192778-SSP-MT | Jaciara-MT    | 06/02/2013 |
| 765.329.331-04 | Emerson Rodrigues Xavier | 962331-SSP-MT   | Juscimeira-MT | 01/01/2014 |

|                |                         |                 |               |            |
|----------------|-------------------------|-----------------|---------------|------------|
| 079.257.351-04 | José Ferreira de Lima   | 00088293-SSP-SP | Juscimeira-MT |            |
| 780.525.561-04 | Josuel Diniz dos Santos | 913930-SSP-MT   | Juscimeira-MT | 15/02/2017 |
| 535.101.861-68 | Luis Lopes dos Santos   | 485644-SSP-MT   | Juscimeira-MT |            |
| 777.024.258-49 | Mauro Squarizzi         | 9390264-SSP-SP  | Juscimeira-MT |            |
| 126.410.900-82 | Marlie Soares           | M5340510SSP-MG  | Juscimeira-MT | 30/10/2015 |
| 378.185.201-63 | Maria Aparecida Gomes   | 526340-SSP-MT   | Juscimeira-MT | 05/12/2016 |
| 503.866.381-87 | Oswaldo Moura Moreira   | 791576-SSP-MT   | Juscimeira-MT |            |
| 021.684.321-98 | Rodrigo Rezende Alves   | 1914404-SSP-MT  | Juscimeira-MT |            |
| 161.987.511-04 | Sueli Pereira Gomes     | 02506459-SSP-MT | Juscimeira-MT | 05/12/2016 |
| 503.830.351-04 | Vilma Vieira Moreira    | 779552-SSP-MT   | Juscimeira-MT |            |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º 114/2002.

Agência Fazendária de Jaciara, 01 de Março de 2007 Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI**  
 TDI nº 003/2007 BARRA DO GARÇAS 26 DE

FEVEREIRO DE 2007  
 Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

|    |                           |                       |                        |
|----|---------------------------|-----------------------|------------------------|
| 01 | ALCALINO QUIRINO TEIXEIRA | CPF nº 240.467.521-49 | RG nº 181.902 SSP/MT   |
| 02 | PEDRO REINALDO DE ARAÚJO  | CPF nº 190.005.881-20 | RG nº 934.294 SSP/GO   |
| 03 | SANDRA MARIA PEREIRA      | CPF nº 441.772.161-00 | - RG nº 1808768 SSP/GO |

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo ao disposto do § 19 do Art. 26, da Portaria 114/2002.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**  
 Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007.  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.**

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

- BENEDITO DE LARA PINTO, CPF: 106.827.321-68.
- EDIRÇO SORES DE AMORIM, CPF: 458.231.971-87.
- GERALDO MARIANO DA SILVA FILHO, CPF: 139.587.801-30.
- LUCAS DA SILVA, CPF: 272.179.572-49.
- SILVINO DE ARRUDA, CPF: 346.097.411-72.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva - Ger. da Ag. Faz. de Cuiabá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007.  
**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS**  
 ( Decreto nº 4314/2004-SEFAZ )

- SAEM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ENG. E MANUTENÇÃO LTDA 13.175.841-1.
- MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 13.201.345-2

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007.  
**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS**  
 ( Decreto nº 4314/2004-SEFAZ )

- JB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 13.330.724-7.
- SCM ENGENHARIA LTDA, 13.331.324-7

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI**

TDI nº 03/2007 Vila Bela Ss. Trindade, 28 de fevereiro de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

| CPF            | NOME                     | RG                 | AREA | VALIDA.    |
|----------------|--------------------------|--------------------|------|------------|
| 984.418.171-20 | ALEXANDRE PRADO DA MOTTA | 132.284.3-9 SSP/MT | 4,84 | 23/02/2009 |

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Aparecida Maria de França Soares - Gerente

**AGENCIA FAZENDARIA DE COLNIZA**  
**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ )**

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| ALEXANDRE DO NASCIMENTO GONÇALVES | 13.307.302-5 |
| ANTONIO BATISTA NUNES             | 13.322.653-0 |

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| ANTONIO FERREIRA DA SILVA         | 13.321.742-6 |
| ARNALDO BERNARDINO CARDOSO JUNIOR | 13.323.153-4 |
| CARLOS TOMASCHESKI ARTUZO         | 13.333.023-0 |
| CLAUDINEI SANCHES GARCIA          | 13.332.641-1 |
| DANIEL VON-RONDON GONÇALVES       | 13.328.988-5 |
| EUSTAQUIO PAULO DA SILVA          | 13.324.327-3 |
| EUZIMAR ALVES ZOPPI               | 13.322.533-0 |
| EVANDRO CORRAL MORALES            | 13.328.490-5 |
| GIL BRUNET LOUREIRO DE ALMEIDA    | 13.324.105-0 |
| JANETE TGEREZONHA ALBA            | 13.321.741-8 |
| JOAO BATISTA DA SILVA MOREIRA     | 13.321.583-0 |
| JOAO GARCIA SOBRINHO              | 13.321.325-0 |
| JOSE CARLOS NOGUEIRA              | 13.331.440-5 |
| JOSE ORLANDO MEINERZ              | 13.322.115-6 |
| JOSIANI FERREIRA MADALÃO          | 13.322.857-6 |
| LEONE BATISTA DA COSTA            | 13.332.667-5 |
| LISANE GASCHO                     | 13.308.053-6 |
| LUIZA SCHIMAINSKI                 | 13.321.609-8 |
| LUZIA TEODORO MENDES              | 13.321.739-6 |
| MARINA ZENIR MIRANDA DE PAES      | 13.321.740-0 |
| MIGUEL PELLIZZARI                 | 13.331.567-3 |
| NERIS PEDRO POLLES                | 13.293.070-6 |
| OSVALDO JOSE DE SOUZA             | 13.330.791-3 |
| ROVILIO MASCARELLO                | 13.321.473-7 |
| SILVIO MARIANO DE OLIVEIRA        | 13.294.320-4 |
| SIMAO MIRANDA DE MACEDO JUNIOR    | 13.326.712-1 |

AGENFA COLNIZA, 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

FERNANDO DIAS FERNANDES - GERENTE

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 003/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE**  
 Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

| Ord. | Contribuinte                            | Inscrição Estadual |
|------|---|--------------------|
| 01   | ANTONIO FORTUNATO STOQUERO              | 13.230.104-0       |
| 02   | CARLOS ROBERTO CHALUPA                  | 13.245.066-6       |
| 03   | CLOVIS ROGERIO CORTEZIA                 | 13.227.398-5       |
| 04   | EMPRESA MATOGROSSENSE DE AGRONEGOCIO LT | 13.315.053-4       |
| 05   | EVANDRO ROBERTO CORTEZIA                | 13.230.108-3       |
| 06   | FERNANDO LUIS STOFFEL                   | 13.320.159-7       |
| 07   | INÉS FOREST RIBAS                       | 13.245.011-9       |
| 08   | JOÃO CARLOS GANZER                      | 13.229.068-5       |
| 09   | JOÃO GERALDO CASSOL                     | 13.226.615-6       |
| 10   | MARCIO GASPARIN                         | 13.226.506-0       |
| 11   | VERACI BORTOLINI                        | 13.332.348-0       |
| 12   | WASHINGTON LUIZ MAYER                   | 13.251.612-8       |

Lucas do Rio Verde, 28 de fevereiro de 2007 – Isaias Gimenez – Gerente Fazendário.

## SECOM

### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2007

**DAS PARTES:** CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - W.C.I. WORLD CENTER INFORMÁTICA LTDA

**I - OBJETO:** Prestação de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção permanente e preventiva dos equipamentos de informática desta Secretaria de Estado de Comunicação Social.

**II - DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900.100, desta Secretaria de Estado.

**III - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência até 31.12.2007

**IV - DO VALOR:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social em exercício, CONTRATANTE e André Cony Cavalcanti, representante da empresa CONTRATADA.

Cuiabá, 01 de março de 2007.

  
**JOSE CARLOS DIAS**  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 015/2007.**

**COMPROMITENTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e, SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

**COMPROMISSADO:** JAIR DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 458.245 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 072.408.211-53, residente e domiciliado na Rua Deputado Emanuel Pinheiro, n.º

772, Centro, Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Nova Aliança**, situado no município de **Barra do Bugres/MT**, matrícula n.º 24.037.

**OBJETO:** Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no **processo de licenciamento, protocolo sob n.º 195.574/2006**, propriedade denominada **Fazenda Nova Aliança**, no município de **Barra do Bugres - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 12.432,00** (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de Fevereiro de 2007.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

João Gonçalves de Moraes Filho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
*Em substituição legal*

Jair de Souza  
CPF n.º 072.408.211-53

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 017/2007.**

**COMPROMITENTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA** e, **SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

**COMPROMISSADA:** **MARIZE PICHIONI MARTINS**, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 9.128.022 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 841.416.461-72, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, n.º 333, Centro, Sinop/MT, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Tabocal**, situado no município de **Alta Floresta/MT**, matrícula n.º 15.504, representado neste ato pelo **Sr. Irineu Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 213.208 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 316.163.058-00, residente e domiciliado nas Ruas das Nogueiras, n.º 255, Centro, Sinop/MT, conforme Instrumento Público acostados às fls. 157.

**OBJETO:** Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no **processo de licenciamento n.º 3.033/2003 e protocolo sob n.º 105.801/2005**, propriedade denominada **Fazenda Tabocal**, no município de **Alta Floresta - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 39.928,00** (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2007.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

João Gonçalves de Moraes Filho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
*Em substituição legal*

Marize Pichioni Martins  
CPF n.º 841.416.461-72

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 159/2006.**

**COMPROMITENTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA** e, **SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

**COMPROMISSADO:** **MOACIR MOLOGNI**, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º 607.891-5 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 143.480.479-87 e **ONIVALDO APARECIDO MOLOGNI**, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º 801.489 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 198.687.159-20, com endereço para correspondência na Rua Blumenau, n.º 148, Centro, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000.

**OBJETO:** Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º **114677/2005**, da propriedade **Fazenda Bela Vista**, no município **Campo Verde - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 9.394,00** (Nove mil trezentos e noventa e quatro reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2006.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Dorgival Veras de Carvalho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
*Em substituição legal*  
Moacir Mologni  
CPF n.º 143.480.479-87

Onivaldo Aparecido Mologni  
CPF n.º 198.687.159-20

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA AMBIENTAL N.º 161/2006.**

**COMPROMITENTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA** e, **SUBPROCURADORIA-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

**COMPROMISSADO:** **LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 112.4346-5 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 110.042.581-00, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 1.118, Centro, Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-000, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Expedito**, situado no município de **Campo Verde/MT**, matrícula n.º 1.968.

**OBJETO:** Tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental, protocolo n.º **195.550/2006**, da propriedade **Fazenda Santo Expedito**, no município **Campo Verde - MT**, para que este adote medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 46.584,00** (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2006.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Dorgival Veras de Carvalho  
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
*Em substituição legal*

Luiz Fernando Homem de Carvalho  
CPF n.º 110.042.581-00

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso.

| ORDEN DE REINICIO DE SERVIÇOS |  |                     |  |           |  |
|-------------------------------|--|---------------------|--|-----------|--|
| EXPEDIENTE                    | SERVIÇOS   | I.C.                | EMPRESA                                | MUNICÍPIO | DATA   |
| SAOP/2007                     | Obra de Reforma do Prédio Comercial para abrigar o Posto de Serviço da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A | 224/2006/00/00-ASJU | AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA | CUIABÁ-MT | Os efeitos desta retroagem ao dia 21/02/2007 |

Cuiabá-MT, 28 de Fevereiro de 2007.

**ENGº WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 – Entrº. MT- 235 – Entrº. MT- 010 Rio Arinos

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da MT-249 – Entrº. BR-163 (Nova Mutum) Rio Arinos.

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

**Extrato do Termo Aditivo nº 004/2006/01/01- ASJU**

**Processo nº 0.057.561-5/2007-SINFRA**

**Objeto do Contrato: Construção de um Ginásio Poliesportivo no Complexo “Verdão”, no Município de Cuiabá – MT.**

**Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 004/2006/00/00-ASJU.**

**Partes: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 229/06  
PROCESSO: 49.160-8/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 49.160-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 229/06 o prazo de 150 (Cento e cinqüenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.  
“O prazo de vigência deste instrumento é de 390 (Trezentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 229/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 327/04**

**PROCESSO: 18.048-3/04**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 18.048-3/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 327/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.  
“O prazo de vigência deste instrumento é de 1159 (Mil Cento e cinqüenta e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 327/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/07**

**PROCESSO: 57.746-4/07**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CANABRAVA DO NORTE.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 228/06**

**PROCESSO: 49.163-2/06**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 49.163-2/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 228/06 o prazo de 150 (Cento e cinqüenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.  
“O prazo de vigência deste instrumento é de 390 (Trezentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 228/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COLIDER**

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 007/2007/GAB/SAJU/SEJUSP, DE 01 DE MARÇO DE 2007.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Notificação Recomendatória expedida pela 19ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão especial para, nos termos do expediente supra citado, proceder, em caráter de urgência, providências no sentido de sanar as impropriedades detectadas.

**Art. 2º** - A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Creusa Maria Zeferino – Técnica do Sistema Prisional – Presidente
- II - Mara Lúcia Magri – Técnica do Sistema Prisional – Membro
- III - Waldir Santos Moreira - Técnico de Desenvolvimento Econômico Social - Membro
- IV - Edvânia Lurdes da Silva Lima – Assistente Social da Unidade – Membro
- V - Walter Mutran Junior – Psicólogo da Unidade Prisional - Membro

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 07 (sete) dias a contar da data de 28 de fevereiro de 2007.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de fevereiro de 2007.

  
CARLOS ALBERTO SANTANA  
Secretário Adjunto de Justiça

**EDITAL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 321 de 14/04/2003 (D.O.E.) que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a convocação da candidata aprovada para o cargo de Perito Oficial Criminal: **Tania Regina Kirchesch, por motivo de desistência da vaga.**

Convocar o classificado do **Item: D**

Vagas: 01

**Pericles Aquino Botelho**

O Candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, munido de documentação exigida para a formalização do contrato, conforme o disposto no item 9 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (D.O.E. de 19/01/2007);  
O não comparecimento ou não atendimentos de quaisquer das exigências editalísticas implicará na desclassificação da respectiva candidata, assumido o próximo da lista conforme o presente edital.

Publique-se, Cumpra-se.

Secretario de Estado Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado Justiça e Segurança Pública

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA N.º 34/2007/DGPJC/EXT**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 etc....,

CONSIDERANDO as diretrizes e normatizações previstas nas Leis Complementares nºs. 264 e 266, publicadas no Diário Oficial do Estado, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2006, respectivamente, e no Decreto nº 06 datado de 10.01.07;

CONSIDERANDO ainda ser imprescindível a reestruturação funcional dos órgãos sistêmicos no âmbito da Polícia Judiciária Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão de trabalho, com o objetivo de elaborar a reestruturação da Polícia Judiciária Civil, no que concerne aos órgãos de administração sistêmica, perfazendo as adequações necessárias e impostas pela reforma administrativa disciplinada no parágrafo 3º do Artigo 6º da LC 264, sem prejuízo da adaptação e finalização dos trabalhos do Regimento Interno em trâmite.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos Delegados de Polícia Marcos Aurélio Veloso e Silva, José Antônio Cavadas Filho e Cley Celestino Batista, que sob a presidência do primeiro, deverá apresentar os trabalhos conclusos no prazo estabelecido na LC. 266.

**Parágrafo único** - Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio de pessoas e informações, contanto que ligados à assunto pertinente a especificidade de suas tarefas, junto as demais Coordenadorias, subordinadas à Diretoria Geral deste órgão.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

JOSÉ LINDOMAR COSTA

Delegado de Polícia

Diretor Geral

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2007/SEDUC/SINFRA/MT.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA,** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de verificar a situação estrutural e documental dos bens imóveis locados pela Secretaria de Estado de Educação no Estado de Mato Grosso,

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Nomear uma Comissão Conjunta responsável pela verificação *in loco* dos bens imóveis locados pela SEDUC.

**Artigo 2º** - A Comissão Conjunta será composta pelos membros abaixo relacionados, devendo ser Presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

Maristela Mendes Pedroso – SEDUC/Gestão Escolar;

Roosevelt Alves Filho – SINFRA/Coordenador de Avaliação e

Desapropriação;

Rodrigo Casarin de Siqueira – SEDUC/Contratos;

Rodrigo Lopes Alonso – SEDUC/Contratos;

Claud Eduardo Pires Franco – SEDUC/Contratos

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2007.

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
Secretário de Estado de Educação

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
Secretário de Estado de Infra-estrutura

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 39

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 139/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Cel. João N. de Medeiros Mallet**” CNP/JMF 01.484.931/0001-75 no município de Nova Xavantina/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 510/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Santo Antônio**” CNP/JMF 02.516.337/0001-81 no município de Rondonópolis/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 524/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**José de Barros Maciel**” CNP/JMF 02.471.499/0001-40 no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 262/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Ponce de Arruda**” CNP/JMF 01.546.012/0001-89 no município de Acorizal/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 40

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. /2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Irmã Diva Pimentel**” CNP/JMF 01.685.264/0001-99 no município de Barra do Garças/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 31 de Janeiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. /2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Ver. Amárico Gomes da Silva**” CNP/JMF no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 31 de Janeiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. /2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Antônio Carlos de Brito**” CNP/JMF 02.323.851/0001-09 no município de Pontes e Lacerda/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 31 de Janeiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 255/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Aureolina Eustácia Ribeiro**” CNP/JMF 03.556.851/0001-03 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 267/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Senador Azeredo**” CNP/JMF 03.164.22/0001-60 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 263/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial “**José Magno**” CNP/JMF 03.133.16/0001-55 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 287/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Prof. Paciana T. de Sant’ana**” CNP/JMF 02.030.988/0001-67 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 286/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Historiador Rubens de Mendonça**” CNP/JMF 01.606.944/0001-70 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 235/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Alina do Nascimento Tocantins**” CNP/JMF 03.271.923/0001-76 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 275/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Malik Didier Namer Zahaf**” CNP/JMF 03.964.573/0001-23 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 270/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Evangélica “**André Luiz da Silva Reis**” CNP/JMF 03.066.346/0001-80 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 243/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Padre Ernesto Camilo Barreto**” CNP/JMF 02.455.519/0001-90 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 258/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Victorino Monteiro da Silva**” CNP/JMF 02.493.957/0001-42 no município de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 236/2006.**

**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo

da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dom Francisco de Aquino Corrêa" CNPJ/MF 02.539.430/000-01 no município de Cuiabá/MT.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:  
 A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.  
 Data de Assinatura: 29/12/2006.  
**\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 514/2006.**  
**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**  
**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Prof. Diva Hugueneu de Siqueira Bastos" CNPJ/MF 0.473.224/0001-60 no município de Cuiabá/MT.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:  
 A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.  
 Data de Assinatura: 29/12/2006.  
**\*Tornar Sem feito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 244/2006.**  
**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**  
**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Presidente Medici" CNPJ/MF 06.139.645/0001-96 no município de Cuiabá/MT.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:  
 A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.  
 Data de Assinatura: 29/12/2006.  
**\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 457/2006.**  
**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**  
**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Creche Maria Eunice Duarte" CNPJ/MF 02.81.710/0001-34 no município de Cuiabá/MT.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:  
 A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.  
 Data de Assinatura: 29/12/2006.  
**\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 133/2006.**  
**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**  
**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Evangélica "06 de Agosto" CNPJ/MF 02.035.895/0001-25 no município de Pontes e Lacerda/MT.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:  
 A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de fevereiro de 2007.  
 Data de Assinatura: 29/12/2006.  
**\*Tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial de 09 de Fevereiro de 2007, páginas 13 e 14.**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação convoca, para efeitos das disposições do artigo 23 do Decreto 3.100/1999, Instituições qualificadas na forma da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, interessadas para apresentação de proposta visando o desenvolvimento e promoção da Educação.

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados conforme legislação acima, até às 17 horas do dia 05/03/2007, à Secretaria Adjunta Administrativa e Financeira da SEDUC, localizada no Centro Político Administrativo, Travessa B – S/N, CEP 78055-971, Cuiabá/MT.

O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço acima ou pelo telefone (65) 36136363.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2007.

**LUIZ ANTONIO PAGOT**  
 Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2004**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Pontes de Lacerda/MT.  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação de Convênio para Termo de Cooperação e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2004.  
**DA ALTERAÇÃO DO NOME:** O instrumento de CONVÊNIO nº 02/2004, passa a denominar-se de TERMO DE COOPERAÇÃO.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2010.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Newton de Freitas Miotto, Prefeitura Municipal de Pontes de Lacerda/MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2004**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação de Convênio para Termo de Cooperação e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2004.  
**DA ALTERAÇÃO DO NOME:** O instrumento de CONVÊNIO nº 05/2004, passa a denominar-se de TERMO DE COOPERAÇÃO.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2010.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Marino José Franz, Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 102/2006/SETECS/MT**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT  
**OBJETO:** descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE  
**DA VIGÊNCIA:** A vigência iniciará a partir de 01/01/2007, encerrando-se em 31/12/2009.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 243/2006.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.  
**OBJETO:** Prorrogação do Convênio nº 243/2006 até o dia 15/04/2007.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2007.  
**DA JUSTIFICATIVA:** Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, consoante a Cláusula Terceira do Convênio nº 243/2006.  
**DA VIGÊNCIA:** 08/02/2007 até 15/04/2007.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2004**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Pontes de Lacerda/MT.  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação de Convênio para Termo de Cooperação e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2004.  
**DA ALTERAÇÃO DO NOME:** O instrumento de CONVÊNIO nº 02/2004, passa a denominar-se de TERMO DE COOPERAÇÃO.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2010.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Newton de Freitas Miotto, Prefeitura Municipal de Pontes de Lacerda/MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2004**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação de Convênio para Termo de Cooperação e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2004.  
**DA ALTERAÇÃO DO NOME:** O instrumento de CONVÊNIO nº 05/2004, passa a denominar-se de TERMO DE COOPERAÇÃO.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2010.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Marino José Franz, Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 08/2004/SETECS/MT**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a denominação do instrumento de Comodato e prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 08/2004.  
**DA ALTERAÇÃO DO NOME:** O instrumento de COMODATO nº 08/2004, passa a denominar-se de TERMO DE CESSÃO DE USO.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31/12/2009.  
**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2007**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2007 ( SECITEC-UNEMAT. )  
**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso / UNEMAT.  
**Objeto:** Prestar Serviços Pedagógico à Secretaria de Ciência e Tecnologia, na área de Educação Indígena, visando a realização dos cursos de formação de professores indígenas.  
**Vigência:** 31/01/2007 a 30/06/2012.  
**Assinam:** Exmo Sr. Blairo Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso; o Sr. Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 003/2007.  
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços na área de Educação Indígena, a ser ministrado em Barra do Bugres, através do Projeto de Cursos de Licenciaturas Específicas para a Formação de Professores Indígenas, firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC e Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT  
**Dotação Orçamentária:** 26101.3047.9900.3900-145  
**Objeto:** Prestação de Serviços na área de Educação Indígena.  
**Valor:** R\$338.727,05 **Vigência:** 31/01/2007 a 30/06/2012  
**Assinam:** Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve tornar sem efeito o EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO E DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS Nº. 029 E 037/2003, ambos da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13/02/2007, página 29.  
**Augustinho Moro**  
 Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 019/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/02/2007, página 42;

Onde se lê:  
DATA DE ASSINATURA – 22/12/2007.

Leia-se:  
DATA DE ASSINATURA – 22/12/2006.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 127/2004**

**LOCATÁRIA:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (Augustinho Moro).

**LOCADORA:** GLÓRIA MARIA CORRÊA DE PAULA

**OBJETO:** Alterar o prazo de vigência do contrato originário nº 127/2004 e seus aditivos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2324 – Programa – 160 – Medida 8 – Tarefa 1.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (01/03/2007 à 29/02/2008).

**VALOR:** do presente aditivo é de R\$ 3.500,00

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGER

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

**PORTARIA n.º 01/2007**

*Designa servidores para constituir comissão para instruir sumariamente processos de denúncias na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT.*

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9.º, do Decreto n.º 1.403/2000 e o art. 22 da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores **Edmir Nunes de Almeida**, Contador, Analista Regulador da Coordenadoria de Transporte e Rodovias, **Clarice Aparecida Zunta**, Administradora, Analista Reguladora da Coordenadoria de Ouvidoria e **Vânia Saliés**, Engenheira Sanitarista, Analista Reguladora da Coordenadoria de Contratos e Concessões para sobre presidência do primeiro, constituir comissão para instruir sumariamente os fatos tipificados nos processos n.º 132909/2006 (apenso ao proc. N.º 170335/2006); Proc. N.º 85270/2006; Proc. n.º 122894/2006; Proc. N.º 333260/2006; Proc. N.º 326635/2006, referentes a denúncias contra agentes de fiscalização da AGER/MT.

**Art. 2.º** Para fins de atendimento do previsto no artigo anterior, os referidos servidores poderão solicitar junto aos setores da AGER/MT, assessoramento técnico.

**Art. 3.º** Determinar que os servidores iniciem os seus trabalhos, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, contando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4.º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.

  
**MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA**  
Presidente da AGER

### IMEQ/MT

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2004**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, o Estado de Mato Grosso por intermédio do **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO**, autarquia estadual, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.318, Bairro Porto, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.216/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente Metrológico Eng. Agrônomo Sr. Jair José Durigon, brasileiro, casado, portador do CPF nº 340.095.661-91, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CGC/MF nº 00.081.160/0001-02, com sede a Rua Safira, nº 345, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra Flávia Mesquita Gonçalves, inscrita no CPF nº 571.949.631-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 06/2004, respeitando as cláusulas avençadas e as disposições legais da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A vigência da Ata de Registro de Preços Nº 06/2004, passa a ser de um ano contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual (e suas alterações posteriores) ora aditado, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, e para todos os efeitos legais, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

**Eng. Agrônomo Jair José Durigon**  
Superintendente – IMEQ

**Flávia Mesquita Gonçalves**  
Representante Legal - LUPPA

### INDEA

#### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

**PARTES:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT  
ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Av Elizeu Abreu, s/nº que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Luciara/MT.

**VALOR:** R\$ 212,10

**PRAZO:** 12 meses

**ASSINATURAS:**

Méd. Vet. DECIO COUTINHO  
PRESIDENTE DO INDEA/MT

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO TERCEIRO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

**PARTES:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT  
ZENERCIO OPONTES MIRANDA

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Porto Espiridião, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Porto Espiridião.

**VALOR:** R\$ 463,72

**PRAZO:** 12 meses

**ASSINATURAS:**

Méd. Vet. DECIO COUTINHO  
PRESIDENTE DO INDEA/MT

ZENERCIO PONTES MIRANDA  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

**PARTES:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT  
CARLOS DA SILVA ARAUJO

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Av. Juranos Pereira Sales, s/nº, que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de São José do Xingu/MT.

**VALOR:** R\$ 477,23

**PRAZO:** 12 meses

**ASSINATURAS:**

Méd. Vet. DECIO COUTINHO  
PRESIDENTE DO INDEA/MT

CARLOS DA SILVA ARAUJO  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Retificação

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regulamento Interno do INDEA/MT, e tendo em vista a publicação da Resolução Nº 06/2006 de 31/08/2006, no D.O.E de 22/11/2006, vem **RETIFICAR:**

**RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43885**

**RECORRENTE:** OLIVIO MARTINAZZO

**RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE**

**NATUREZA DA INFRAÇÃO:** falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na campanha Fevereiro/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

DECIO COUTINHO  
Vice-Presidente

Original assinado

### DETRAN / MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 070/2007/GP/DETRAN/MT.

*Cria procedimentos para solução de duplicidade de PGU., de CPF, de RG, de RENACH, de REGISTRO, bem como de PGU não cadastrado no prontuário do Condutor de veículo automotor e da outras providências.*

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do que consta no art. 22, incisos II, art. 140, § único, art. 159, §7.º, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

**Considerando** a necessidade de atender ao que determina o princípio da eficiência constante do *caput*, art. 37 da Constituição Federal de 1988, que exige a utilização dos meios técnicos disponíveis para alcançar a finalidade pública;

**Considerando** a necessidade de criar processos e procedimentos para a questão de duplicidade de PGU, de CPF, de RG, de RENACH, de REGISTRO, bem como, de PGU não cadastrado;

**Considerando** a Súmula 473 do STF, que discorre "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo



de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Nos casos de PGU que não possui cadastro de qualquer cidadão, onde o cidadão requerente apresente Documento da CNH válido, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH fará pesquisa, nas Micro-fichas para confirmar os dados, que:

a) sendo verídico será realizado o procedimento de inclusão de seus dados no Registro/RENACH e dado prosseguimento no processo; ou

b) sendo inverídico, ou seja, pertencentes a outra pessoa, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o cadastramento no PGU e no Registro/RENACH e não será dado prosseguimento ao processo, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa.

II - Não sendo encontrando a Micro-ficha daquele PGU, será Oficiado a Unidade do DETRAN/MT responsável pelo arquivamento de Documentos da Diretoria de Habilitação, que realizou o processo de habilitação alegado pelo requerente para verificar a existência de documentos que comprove a realização do processo da emissão da 1.ª CNH, que:

a) sendo encontrado documento na Unidade do DETRAN/MT que comprove que o cidadão realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação, será realizado o cadastramento dos dados do requerente no PGU e no Registro/RENACH e dado prosseguimento no processo;

b) sendo encontrado documento na Unidade do DETRAN/MT de outra pessoa que comprove que é o detentor do PGU, o cidadão será informado por escrito ao requerente que não foi possível o cadastramento no PGU e no Registro/RENACH e não será dado prosseguimento ao processo, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa.

III - Não sendo encontrado nenhum documento que comprove a originalidade do PGU, sendo a CNH com características de autentica conforme Laudo Pericial do DETRAN-MT e outra pessoa não possuindo o mesmo PGU; os dados do PGU são cadastrados para o cidadão.

**Art. 2.º.** Nos casos de PGU que possui cadastro de outro cidadão com Registro/RENACH, onde o requerente apresente Documento da CNH válido, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH fará pesquisa, nas Micro-fichas para confirmar os dados, que:

a) sendo verídicos os fatos alegados pelo requerente será realizado o procedimento de liberação de dados do PGU, atribuído Registro/RENACH ao mesmo, caso não possua, dado prosseguimento no processo, colocado restrição no Registro/RENACH da outra pessoa, juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) sendo inverídico os dados, ou seja, pertencentes a outra pessoa, será informado por escrito ao requerente que não foi possível a renovação de sua CNH, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa; e se o requerente possui REGISTRO/RENACH será colocado restrição.

II - Não sendo encontrando a Micro-ficha daquele PGU, será Oficiado a Unidade do DETRAN/MT responsável pelo arquivo de Diretoria de Habilitação, que realizou o processo de habilitação alegado pelo requerente para verificar a existência de documentos que comprove a realização do processo da emissão da 1.ª CNH, que:

a) sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e não sendo encontrado nenhum documento do cidadão que esteja cadastrado no sistema do DETRAN/MT será realizado o procedimento de liberação de dados do PGU, atribuído Registro/RENACH ao mesmo, caso não possua, dado prosseguimento ao processo, colocado restrição no Registro/RENACH da outra pessoa, juntado aos autos todos os processos referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e sendo encontrado documento do cidadão que esteja já cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o prosseguimento do processo, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa, e se o requerente possui REGISTRO/RENACH será colocado restrição.

c) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e não sendo encontrado nenhum documento do cidadão que esteja já cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o prosseguimento do processo, colocado restrição no Registro/RENACH do cidadão que já esteja cadastrado no sistema do DETRAN/MT e juntado aos autos todos os processos referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações

d) sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente e outra pessoa realizaram alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação, com o mesmo PGU, será retirado o PGU da outra pessoa, cadastrado para o requerente e dado prosseguimento ao processo. E, quando a outra pessoa vier ao DETRAN/MT realizar qualquer processo, será dado prosseguimento no processo, sem o PGU.

**Art. 3.º.** No caso de PGU de outra Unidade da federação transferido para Mato Grosso, que possui cadastro de outro cidadão com Registro/RENACH, onde o requerente ou a outra Unidade da Federação através de ofício apresenta CNH válida emitida pelo DETRAN de outra Unidade da Federação os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH fará pesquisa, nas Micro-fichas para confirmar os dados, que:

a) sendo verídicos os fatos alegados pelo requerente será realizado o procedimento de liberação de dados do PGU, dado prosseguimento ao processo, colocado restrição no Registro/RENACH da outra pessoa, juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) sendo inverídico os dados, ou seja, pertencentes a outra pessoa, será informado por escrito ao requerente que não foi possível a renovação de sua CNH, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa;

II - Não sendo encontrando a Micro-ficha daquele PGU, será Oficiado a Unidade do DETRAN- de outra UF responsável pelo arquivo de Diretoria de Habilitação, que realizou o processo de habilitação alegado pelo requerente para verificar a existência de documentos que comprove a realização do processo da emissão da 1.ª CNH, que:

a) sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e não sendo encontrado nenhum documento do cidadão que esteja já cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será dado prosseguimento no processo do cidadão requerente, liberação de dados do PGU, dado prosseguimento ao processo, colocado

restrição no Registro da outra pessoa, juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para a Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e sendo encontrado documento do cidadão que esteja já cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o prosseguimento do processo, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa.

c) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e não sendo encontrado nenhum documento do cidadão que esteja já cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o prosseguimento do processo, colocado restrição no Registro/RENACH do cidadão que esteja cadastrado no sistema do DETRAN/MT e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

**Art. 4.º.** Nos casos de PGU do Mato Grosso, que possui cadastro de outro cidadão em outra Unidade de Federação com REGISTRO/RENACH, onde o requerente apresente Documento da CNH válido, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, o DETRAN-MT apresentará documentos comprobatórios de que o PGU pertence ao cidadão e será oficiado ao outro DETRAN de outra UF para que libere o referido prontuário para o condutor da nossa Base

**Art. 5.º** Nos casos de um condutor com 02 ou mais PGU's, com Registro/RENACH, onde o requerente apresente Documento da CNH válido, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH fará pesquisa, nas Micro-fichas para confirmar os dados, que:

a) sendo verídicos os fatos alegados pelo requerente será realizado o procedimento de correção dos dados do PGU.

b) sendo inverídico os dados, ou seja, não encontrado provas materiais será juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para a Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

II - não sendo encontrando a Micro-ficha daqueles PGU, será Oficiado a Unidade do DETRAN/MT responsável pelo arquivo de Diretoria de Habilitação, que realizou o processo de habilitação alegado pelo requerente para verificar a existência de documentos que comprove a realização do processo da emissão da 1.ª CNH, que:

a) sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação será dado continuidade em seu processo de habilitação

b) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação será juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para a Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

**Art. 6.º** No caso de prontuário do condutor no Registro/RENACH, cadastrado com RG e/ou CPF diferente do apresentado pelo condutor, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH verificará se for:

a) entre parentes (ascendentes e descendentes de 1.º grau e cônjuges), será solicitada cópia de documento que demonstre o vínculo de parentesco e cópia de CPF/RG atual para correção.

b) de RG e/ou CPF de outra pessoa desconhecida, deverá ser encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto à possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação.

**Art. 7.º** No caso de dois ou mais candidatos cadastrados no prontuário do RENACH, em processo de Permissão para Dirigir sem Registro/RENACH, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH instaurará o processo, autuando o Requerimento e fazendo pesquisa:

a) Enviar Comunicação Interna a Gerência de Exames Médicos e Psicotécnicos solicitando cópias dos exames realizados no RENACH em duplicidade;

b) Enviar Comunicação Interna a Gerência de Exames Práticos e Teóricos solicitando cópias dos exames realizados no RENACH em duplicidade.

II - Sendo encontrados os exames realizados no Registro/RENACH em questão para o requerente ou para o outro cidadão será corrigido os dados do referido RENACH para o seu detentor de fato.

III - Não sendo encontrados os exames realizados no Registro/RENACH em questão para o requerente ou para o outro cidadão será juntado aos autos todo o processo referente à Permissão para Dirigir e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação.

**Art. 8.º** No caso de dois ou mais candidatos cadastrados no prontuário do Registro/RENACH, em processo de Permissão para Dirigir ou CNH com Registro para um deles, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH enviará Comunicação Interna a Gerência de Exames Médicos e Psicotécnicos e Gerência de Exames Práticos e Teóricos solicitando cópias dos exames realizados no RENACH em duplicidade, e:

a) Sendo encontrado os exames realizados no RENACH em questão para o requerente e esse não possuir Registro, será cadastrado um RENACH para o mesmo e para o outro cidadão que possui Registro originário do RENACH em questão será colocada uma restrição no seu cadastro, será juntado aos autos todo o processo referente a Permissão para Dirigir e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação.

b) Sendo encontrado os exames realizados no RENACH em questão para o condutor que possui Registro, será informado por escrito ao requerente que não será dado continuidade ao processo de 1ª Habilitação naquele RENACH, pelo fato de que o RENACH pertence a outra pessoa.

**Art. 9.º** No caso de candidato que possui Registro/RENACH, e nunca realizou qualquer procedimento de emissão de Permissão para Dirigir ou CNH, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH informará ao Requerente que na Solicitação ao DETRAN/MT inclui a afirmação que nunca deu entrada em processo de 1ª Habilitação, responsabilizando civil e criminalmente e que seja excluído do cadastro seus dados do Sistema Nacional de Habilitação e encaminhado o processo para a Gerência de Controle de CNH para apuração quanto à possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação.

**Art. 10.** No caso de um Registro/RENACH para duas ou mais pessoas, com ambas ou apenas uma delas cadastradas no sistema do DETRAN/MT, onde o cidadão requerente apresente Documento da CNH válida, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, os procedimentos a serem adotados são:

I – A Coordenadoria de RENACH verificará se o Registro da Carteira Nacional de Habilitação é derivado de PGU, sendo fará pesquisa nas Micro-fichas para confirmar os dados, que:

a) sendo verídicos os fatos alegados pelo requerente será realizado o procedimento de liberação dos dados do PGU e do Registro, dado prosseguimento ao processo, juntado aos autos todos o processo referente a CNH da pessoa e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) sendo inverídico os dados, ou seja, pertencentes a outra pessoa, será informado por escrito ao requerente que não foi possível a renovação de sua CNH, pelo fato de que o PGU pertence a outra pessoa;

II - Não sendo encontrando a Micro-ficha daquele PGU, será Oficiado a Unidade do DETRAN/MT responsável pelo arquivo de Diretoria de Habilitação, que realizou o processo de habilitação alegado pelo requerente para verificar a existência de documentos que comprove a realização do processo da emissão da 1.ª CNH, que:

a) sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e não sendo encontrado nenhum documento do cidadão que esteja cadastrado no sistema do DETRAN/MT será realizado o procedimento de liberação de dados do PGU e do Registro/RENACH, dado prosseguimento ao processo, juntado aos autos todos os processos referente a CNH do outro cidadão e encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto a possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação e suas renovações.

b) não sendo encontrado documento que comprove que o cidadão requerente realizou alguma(as) das fases do processo de emissão da 1.ª Habilitação e sendo encontrado documento do cidadão que já esteja cadastrado no sistema do DETRAN/MT, será informado por escrito ao requerente que não foi possível o prosseguimento do processo, pelo fato de que a CNH pertence a outra pessoa.

**Art. 11.** Nos casos de documento da CNH inválido, atestado por Laudo Pericial do DETRAN/MT, referente à CNH emitida pelo Estado de Mato Grosso, deverá ser encaminhado o processo para Gerência de Controle de CNH para apuração quanto à possível irregularidade no processo de 1ª Habilitação.

**Art. 12.** Todos os procedimentos a serem instaurados para apuração dos casos mencionados nesta Portaria deverão ser precedidos de Solicitação por escrito ao DETRAN/MT, ou ser lavrado Termo de Declaração, contando todos os fatos referente ao processo de sua 1.ª Habilitação, autuando o Requerimento no processo e dado prosseguimento na apuração.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2007.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

#### PORTARIA Nº 071/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nºs 051/1998 e 080/1998 do CONTRAN e as Portarias nº 14/1999 e 70/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

Descredenciar o Médico Dr **WALACE SANTOS GUIMARÃES, CPF Nº 761.851.507-78**, para realização de exames de Sanidade Física e Mental aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir, Renovação e/ou Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto a sede DETRAN/MT.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá, 03 de março de 2007.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

#### PORTARIA Nº 072/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nºs 051/1998 e 080/1998 do CONTRAN e as Portarias nº 14/1999 e 70/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

Credenciar o Médico Dra **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES, CPF Nº 796.824.647-49**, para realização de exames de Sanidade Física e Mental aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir, Renovação e/ou Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto a sede DETRAN/MT em Cuiabá/MT.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá, 03 de março de 2007.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

#### PORTARIA Nº 073/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfaitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

**RESOLVE**

Descredenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "B" **SANTANA** - Nome Empresarial "**JOSÉ JÃO DE DEUS**" inscrito no CNPJ nº 01.496.042/0001-79, que atendia a Av. Perimetral, s/n, centro – Chapada dos Guimarães/MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 01 de março de 2007.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

#### PORTARIA Nº 074/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial as Portarias n.º 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT;

**RESOLVE:**

Descredenciar o "**DARLEI**" – Nome Empresarial "**DARLEI LUIZ BRAGA**" inscrito no CNPJ nº 02.641.435/0001-40, com sede sita à Rua Mato Grosso, 2078 – Jardim Alvorada - Sorriso/MT, conforme solicitação do mesmo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 01 de março de 2007.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2006

**OBJETO:** Tem por objeto a disponibilização do banco de dados de veículos automotores e de condutores habilitados, relativos ao Sistema do RENACH e RENAVAM, com a finalidade de pesquisa de dados cadastrais de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**VALOR:** Não haverá qualquer repasse de recursos.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.

**CONTRATADO:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGJ/MT

### CEPROTEC

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 23/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19459/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Leticia Shimoya.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PRAZO: 24/01/2007 a 25/02/2007.

DATA: 24/01/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 25075/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Senhora Sedenir Mori.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 22/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Diamantino/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT

CONTRATO Nº 07/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 9989/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Giliard Morés.

OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com

base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.  
 VALOR: R\$ 909,21 (novecentos e nove reais e vinte e um centavos).  
 PRAZO: 01/02/2007 à 28/02/2007.  
 DATA: 01/02/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT  
 INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19419/2007.  
 INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Senhora Macia Penteado Pirani.  
 OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 16/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Diamantino/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT  
 INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 18/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 19402/2007.  
 INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e o Senhor Lindomar Alves Macedo.  
 OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 18/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Diamantino/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2007.

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 006/2004

|             |   |  |
|-------------|---|--|
| CONTRATADA  | : | COMPLEX TECNOLOGIA LTDA  |
| CONTRATANTE | : | Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT   |
| PROCESSO    | : | 335647/2006  |
| OBJETO      | : | Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Instrumento de Contrato nº 006/2004, referente a contratação de serviço de limpeza. |
| ASSINATURA  | : | 04/02/2007   |
| SIGNATÁRIOS | : | Adriano Niehues (contratante)<br>Grazielle Cauhy Pichioni (contratante)<br>Luciano Luiz Bigatão (contratante)<br>Vânia Regina Marques da Silva (contratada)          |

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2007.



ADRIANO NIEHUES  
 Presidente da CEPROMAT

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2007

Extrato do Contrato nº 007/2007, referente a Fornecimento de mão de obra párea operação de ponto de abastecimento de combustíveis e serviço de lavagem de veículos com fornecimento de infra estrutura, equipamentos e materiais necessários, para atender à frota de veículos da EMPAER-MT de Cuiabá / Várzea Grande - MT, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão n.º 064/2006/SAD e seus anexos, Ata de Registro de Preços 061/2006/SAD, Processo: 003/2007/EMPAER:

**CONTRATANTE** - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT (CNPJ: 36.886.778/0001-97).


**CONTRATADO** - CAMPOS E GEUS LTDA (CNPJ: 15.952.971/0001-09)

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** - R\$ 10.006,00 (DEZ MIL E SEIS REAIS)

**PRAZO**: 12 meses, início em: 29 de janeiro de 2007 e término em 29 de janeiro de 2008.

**ASSINAM**: Pela EMPAER-MT, o presidente **Aréssio José Paquer**, CPF: 088.508.289-34, RG: 680.603 SSP-PR, pela CAMPOS & GEUS LTDA, o Sr. **Marcos César Martins Campos**, RG n.º 11848855 SJ-MT e CPF n.º 694.728.661-15.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2007.



ARÉSSIO JOSÉ PAQUER  
 Presidente da EMPAER

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 008/2007/EMPAER/MT, Processo nº: 0014/2007, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da Informação.

**CONTRATANTE** - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT.

**CONTRATADO** -CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 15.011.059/0001-52)

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da Informação. 12 (DOZE) Meses, com início em:

01 de fevereiro de 2007 e término em 31 de janeiro de 2008.

**VALOR. R\$ 15.892,08 (Quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2007.



ARÉSSIO JOSÉ PAQUER  
 Presidente da EMPAER

## MT FOMENTO

### AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO**, a se reunirem no dia 19 de março de 2007, às 11h00 nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, com endereço no Centro Político Administrativo-CPA, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Aprovação do Balanço, Exercício encerrado em 31 dezembro de 2006 e demais documentos referentes à prestação de contas dos administradores; II) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e III) Outros assuntos de interesse da Agência.  
 Cuiabá, Mt, 01 de março de 2007.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Presidente do Conselho de Administração

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Diretor-Presidente

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 022/2006

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

#### RESOLVE

**Art 1º** Revogar, a partir desta data, a **Portaria nº 018/2005**, de 08 de Março de 2005.

**Art 2º** Nomear a equipe técnica da Companhia Matogrossense de Mineração responsável pelas Licitações na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:  
**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
 Diretor Presidente da METAMAT

II – Pregoeiros:  
**SIMONE CAFURE BEZERRA**  
 Chefe de Gabinete da METAMAT

**RODRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO**  
 Chefe de Departamento de Planejamento

III – Equipe de Apoio:  
**JOÃO MARCOS PAES DE BARROS**  
 Assistente Administrativo

**PEDRO LEO DE ARRUDA PINTO**  
 Chefe da Divisão de Tesouraria FG-2

**Art. 3º** São atribuições do Representante do Comprador:

- I – determinar a abertura de licitações na modalidade Pregão;
- II – administrar as compras e contratações no âmbito da METAMAT, nas licitações na modalidade Pregão;
- III – demonstrar a necessidade de contratação;
- IV – definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- V – exigir habilitações do interessado;
- VI – definir os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis ou inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
- VII – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- VIII – decidir os recursos contra atos pregoeiro;
- IX – designar, dentre os servidores da METAMAT, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e sua equipe de apoio.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro:

- I – credenciar is interessados em participar do pregão;
- II – receber os envelopes das propostas de preços e a documentação de habilitação;
- III – realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- IV – conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicar o objetivo do certame ao licitante vencedor;
- VI – elaborar a ata de licitação na modalidade Pregão;
- VII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – receber, examinar e decidir sobre os recursos;
- IX – encaminhar processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e contratação;
- X – coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 5º** É atribuição da equipe de apoio assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2006.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
 Diretor – Presidente Diretor Técnico

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
 Diretor – Técnico

**ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 Diretor Administrativo – Financeiro

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
 Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Carta Convite nº 008/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
 Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
 Objeto: Conserto de uma motoniveladora Fiat Allis\_FG 85 \_série:85T274 e um Caminhão Mercedes Bens\_ Modelo: 1113 – Chassi: 34404912659438 respectivamente.  
 Valor Estimado: **R\$ 79.745,00** (Setenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco mil reais).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900 / 3390.3000  
 Fonte: 127

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
 Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Carta Convite nº 011/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
 Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
 Objeto: Conserto de uma motoniveladora Cat 12 G – Série: 4HD2436 de propriedade da Cia.  
 Valor Estimado: **R\$ 78.367,57** (Setenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900 / 3390.3000  
 Fonte: 127

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
 Extrato de Convênio nº 03/07

Espécie: Convênio de Cooperação Técnico-científica.  
 Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
 Conveniada: Secretaria de Cultura do estado de Mato Grosso.  
 Objeto: Formalização de cedência da servidora Aleciane Cristina Sanches, pertencente ao quadro de servidores da Conveniente, à Conveniada, para que, inteiramente às expensas daquela e onde lhe for determinado, preste os seus serviços.  
 Valor Estimado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
 Projeto Atividade: 2008.9900  
 Elemento de Despesa: 3190.1100  
 Fonte: 100.

  
**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
 Presidente da METAMAT

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
 Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Carta Convite nº 010/2006 – Processo nº 1215/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
 Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
 Objeto: Conserto de uma Pá Carregadeira Caterpillar 930 T II – Série: 17B02201 de propriedade da Cia.  
 Valor Estimado: **R\$ 79.178,00** (Setenta e nove mil cento e setenta e oito reais).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900 / 3390.3000  
 Fonte: 127

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
 Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Carta Convite nº 012/2006 – Processo nº 1344/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
 Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
 Objeto: Conserto de um Rolo Compactador CA – 15 – Série: 670B890, uma Motoniveladora 120G – Série: 4HD1209 e uma Pá Carregadeira 930R, Série: 57Z2440 de propriedade da Cia.  
 Valor Estimado: **R\$ 77.229,78** (Setenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900 / 3390.3000  
 Fonte: 127

  
**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
 Presidente da METAMAT

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N. 03/SEMA/00015/2007 DE: 01/03/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 – LICENÇA PREMIO – GOZO

Processo Numr.: 41565/2007

NOME..... (803890028) VERA MARIA DE BARROS DEL BARCO

A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/04/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio

90 01/11/2000 31/10/2005

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
 em Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan  
 Secretario de Estado de Meio Ambiente

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00087/2007 DE: 01/03/2007

O Secretario de Estado de Saúde  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 0.321.193-5

NOME..... (932300014) ALCIONE JOSE RIBEIRO

A Partir de.: 18/01/2007 Ate 18/03/2007

Processo Numr.: 0.322.719-4

NOME..... (931610010) ALESSANDRA REGINA ALBUQUERQUE FONSECA

A Partir de.: 22/01/2007 Ate 28/01/2007

Processo Numr.: 0.322.827-2

NOME..... (955030013) APARECIDA MARTINS BARBOSA

A Partir de.: 02/02/2007 Ate 05/02/2007

Processo Numr.: 0.316.883-7

NOME..... (1184840013) CINTYA DE SOUZA SILVA

A Partir de.: 30/11/2006 Ate 04/12/2006

Processo Numr.: 0.321.833-6

NOME..... (1231290010) DANIELE CRISTIANE CESAR DE SANTA ROSA

A Partir de.: 25/01/2007 Ate 02/02/2007

Processo Numr.: 0.322.385-1

NOME..... (956200010) DARLY LINO DE CARLOS

A Partir de.: 21/01/2007 Ate 06/03/2007

Processo Numr.: 0.321.209-5

NOME..... (648860019) DELIA ELISIA PIRES SANTOS

A Partir de.: 18/01/2007 Ate 01/02/2007

Processo Numr.: 0.321.212-9

NOME..... (1121430012) ELENICE DE SOUZA LOTUFO CARDOSO

A Partir de.: 15/01/2007 Ate 13/02/2007

Processo Numr.: 0.321.834-5

NOME..... (1154630010) FLAVIA JANAINA BRITO DE O. CANAVARROS

A Partir de.: 18/01/2007 Ate 16/02/2007

Processo Numr.: 0.321.826-6

NOME..... (369730038) FRANCISCO PEREIRA BORGES

A Partir de.: 23/01/2007 Ate 01/02/2007

Processo Numr.: 0.321.216-5

NOME..... (1179880010) GLAUCI MARIA FERREIRA

A Partir de.: 15/01/2007 Ate 19/01/2007

Processo Numr.: 0.321.840-6

NOME..... (582500010) IONI MAZARELO DE ARRUDA MILITAO

A Partir de.: 15/01/2007 Ate 15/03/2007

Processo Numr.: 0.321.201-3

NOME..... (1101280023) JADER PEREIRA DE SOUZA

A Partir de.: 17/01/2007 Ate 23/01/2007

Processo Numr.: 0.321.203-1

NOME..... (1160040017) JORACI ROSA PEREIRA

A Partir de.: 15/01/2007 Ate 21/01/2007

Processo Numr.: 0.321.270-3

NOME..... (113460023) JOSE KLEBER DUARTE SANTOS

A Partir de.: 16/01/2007 Ate 16/03/2007

Processo Numr.: 0.321.832-7

NOME..... (811850013) JUDITH RITA DE SAN'TANA

A Partir de.: 16/01/2007 Ate 14/02/2007

Processo Numr.: 0.318.065-3

NOME..... (1187410010) LARISSA SLHESSARENKO RIBEIRO

A Partir de.: 18/12/2006 Ate 22/12/2006

Processo Numr.: 0.320.571-2

NOME..... (1068550012) LAUREN CRISTIANE LEITE OCAMPOS

A Partir de.: 02/01/2007 Ate 05/01/2007

Processo Numr.: 0.321.574-6

NOME..... (573740011) LEDUINA FERREIRA DE MATOS

A Partir de.: 22/01/2007 Ate 22/03/2007

Processo Numr.: 0.321.850-3

NOME..... (1068510010) LEILA ZAMBEDETTI DORN

A Partir de.: 25/10/2006 Ate 13/11/2006

Processo Numr.: 0.322.387-9

NOME..... (955010012) LIONIDES FERNANDES DE LIMA

A Partir de.: 30/01/2007 Ate 03/02/2007

Processo Numr.: 0.320.575-8

NOME..... (1118690017) LUCIANA ARENA ROSSI

A Partir de.: 08/01/2007 Ate 06/02/2007

Processo Numr.: 0.322.880-1

NOME..... (1157450013) MARCIA DE CARVALHO COELHO

A Partir de.: 30/01/2007 Ate 13/02/2007

Processo Numr.: 0.321.326-1

NOME..... (953530019) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS

A Partir de.: 13/01/2007 Ate 19/01/2007

Processo Numr.: 0.321.185-6

NOME..... (427680069) MARIA AUXILIADORA DA COSTA

A Partir de.: 10/01/2007 Ate 10/03/2007

Processo Numr.: 0.321.329-8

NOME..... (861930010) MARIA BIZERRA MANO

A Partir de.: 18/01/2007 Ate 06/02/2007

Processo Numr.: 0.322.888-3

NOME..... (943690013) MARIA HELENA GONCALVES PARENTE

A Partir de.: 29/01/2007 Ate 16/02/2007

Processo Numr.: 0.322.388-8

NOME..... (953230015) MARIA INES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 26/01/2007 Ate 01/02/2007

Processo Numr.: 0.321.851-2

NOME..... (862470013) MARIA PEDROLINA DO AMARAL

A Partir de.: 11/11/2006 Ate 02/12/2006

Processo Numr.: 0.321.198-0

NOME..... (933330014) MARICILDA BRANDAO DE ASSUMP'AO SILVA

A Partir de.: 16/01/2007 Ate 04/02/2007

Processo Numr.: 0.321.266-0

NOME..... (1221630013) MARIEL MAROSTICA FERNANDES

A Partir de.: 22/01/2007 Ate 26/01/2007

Processo Numr.: 0.321.183-8

NOME..... (416690025) MIRACY DE CARVALHO ALVES

A Partir de.: 15/01/2007 Ate 21/01/2007

Processo Numr.: 0.322.824-5

NOME..... (1160440015) NADIA GISELLY DA SILVA

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 16/02/2007

Processo Numr.: 0.322.454-0

NOME..... (426790022) NEIDE REINALDO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 04/10/2006 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 0.322.889-2

NOME..... (956190014) NELIO NUNES CABETTE

A Partir de.: 22/12/2006 Ate 19/02/2007

Processo Numr.: 0.321.186-5

NOME..... (962260010) NELSON MONTEIRO FILHO

A Partir de.: 05/01/2007 Ate 05/03/2007

Processo Numr.: 0.321.213-8  
 NOME..... (965870014) NEUCI APARECIDA BOTELHO  
 A Partir de.: 15/01/2007 Ate 19/01/2007  
 Processo Numr.: 0.320.566-0  
 NOME..... (1068130013) PATRICIA PAULA DA SILVA LOUREDO  
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 16/01/2007  
 Processo Numr.: 0.322.823-6  
 NOME..... (989580016) PAULO HENRIQUE DE MELLO GARCIA  
 A Partir de.: 29/01/2007 Ate 02/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.890-8  
 NOME..... (951920014) ROMILDA DE SOUZA  
 A Partir de.: 03/02/2007 Ate 04/03/2007  
 Processo Numr.: 0.322.389-7  
 NOME..... (1073130018) ROSA DELGADO  
 A Partir de.: 29/01/2007 Ate 12/02/2007  
 Processo Numr.: 0.321.828-4  
 NOME..... (527950017) ROSEMARY ANDRADE DE GOUVEA.  
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 25/03/2007  
 Processo Numr.: 0.322.822-7  
 NOME..... (1157420017) SIMONE LODI  
 A Partir de.: 31/01/2007 Ate 14/02/2007  
 Processo Numr.: 0.320.572-1  
 NOME..... (962160016) SOLANGE FERNANDES DE MELO  
 A Partir de.: 04/01/2007 Ate 02/02/2007  
 Processo Numr.: 0.321.841-5  
 NOME..... (612020029) SONIA REGINA SCHINELLO  
 A Partir de.: 24/01/2007 Ate 07/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.883-8  
 NOME..... (1170250014) SUELY CRISTINA DE ARAUJO  
 A Partir de.: 29/01/2007 Ate 12/02/2007  
 Processo Numr.: 0.321.847-9  
 NOME..... (905100018) TEREZA SOUZA OLIVEIRA  
 A Partir de.: 08/11/2006 Ate 15/11/2006  
 Processo Numr.: 0.320.565-1  
 NOME..... (528040030) UBERALDO FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 08/01/2007 Ate 21/02/2007  
 Processo Numr.: 0.321.823-9  
 NOME..... (263320022) VANIA MARIA TONELLO  
 A Partir de.: 24/01/2007 Ate 23/04/2007  
 Processo Numr.: 0.321.836-3  
 NOME..... (640140017) VERA LUCIA APARECIDA TRAMONTINA BRAGALGIO  
 A Partir de.: 22/01/2007 Ate 22/03/2007  
 Processo Numr.: 0.321.211-0  
 NOME..... (430090021) ZENIUDA CANDIDA DE REZENDE  
 A Partir de.: 08/01/2007 Ate 16/02/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Fevereiro de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude  
 PORTARIA N. 03/SES/00088/2007 DE: 01/03/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 0.318.268-8  
 NOME..... (1189900014) APARECIDA NATIA PINTO DE ARRUDA  
 Em..... 18/12/2006  
 Data Evento: Final - 27/12/2006  
 Processo Numr.: 0.321.323-4  
 NOME..... (1032100017) APARECIDA DE JESUS CARDOSO  
 Em..... 13/12/2006  
 Data Evento: Final - 11/01/2007  
 Processo Numr.: 0.321.210-1  
 NOME..... (810710013) BENEDITO GONCALO DUARTE  
 Em..... 11/01/2007  
 Data Evento: Final - 09/02/2007  
 Processo Numr.: 0.321.265-1  
 NOME..... (629770018) BENEDITO MARQUES DA SILVA  
 Em..... 18/01/2007  
 Data Evento: Final - 16/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.884-7  
 NOME..... (702490032) CEDENICE FERREIRA DA SILVA  
 Em..... 30/01/2007  
 Data Evento: Final - 28/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.886-5  
 NOME..... (1170400016) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO  
 Em..... 02/02/2007  
 Data Evento: Final - 03/03/2007  
 Processo Numr.: 0.322.863-4  
 NOME..... (1188980014) CLEUZETE NOGUEIRA ALVES  
 Em..... 03/02/2007  
 Data Evento: Final - 04/03/2007  
 Processo Numr.: 0.321.865-5  
 NOME..... (406190020) DIRLEI MARIA BANASZEWSKI  
 Em..... 11/12/2006  
 Data Evento: Final - 10/03/2007  
 Processo Numr.: 0.321.866-4  
 NOME..... (1249320019) DORIS GAVALGNI  
 Em..... 29/11/2006  
 Data Evento: Final - 06/12/2006  
 Processo Numr.: 0.320.576-7  
 NOME..... (448940027) ELSA VIEIRA CORREA  
 Em..... 12/01/2007  
 Data Evento: Final - 11/04/2007  
 Processo Numr.: 0.322.876-9  
 NOME..... (427410029) EUZENIA GOMES CABRAL  
 Em..... 04/02/2007  
 Data Evento: Final - 05/03/2007  
 Processo Numr.: 0.320.573-0  
 NOME..... (955300010) EVANI DA SILVA CARVALHO  
 Em..... 28/12/2006  
 Data Evento: Final - 26/01/2007  
 Processo Numr.: 0.322.826-3  
 NOME..... (957350015) FERNANDO TENORIO  
 Em..... 03/02/2007  
 Data Evento: Final - 03/04/2007  
 Processo Numr.: 0.322.873-1  
 NOME..... (948510013) JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO  
 Em..... 07/02/2007  
 Data Evento: Final - 07/04/2007  
 Processo Numr.: 0.317.803-8  
 NOME..... (422220027) JANIA MARCIA BARROSO  
 Em..... 11/12/2006  
 Data Evento: Final - 09/01/2007

Processo Numr.: 0.322.150-7  
 NOME..... (1160310014) LORINEU DA SILVA RODRIGUES  
 Em..... 13/01/2007  
 Data Evento: Final - 21/01/2007  
 Processo Numr.: 0.320.577-6  
 NOME..... (584680015) LUCIA MARIA DE SANTANA SILVA  
 Em..... 06/01/2007  
 Data Evento: Final - 06/03/2007  
 Processo Numr.: 0.321.268-8  
 NOME..... (821420011) LUIS CESAR MATOS RIBEIRO  
 Em..... 05/01/2007  
 Data Evento: Final - 19/01/2007  
 Processo Numr.: 0.321.325-2  
 NOME..... (953370011) MARLEIDE SANTANA RODRIGUES  
 Em..... 16/01/2007  
 Data Evento: Final - 16/03/2007  
 Processo Numr.: 0.320.392-7  
 NOME..... (952930013) NICOLAU MARQUES BARROS FILHO  
 Em..... 13/01/2007  
 Data Evento: Final - 11/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.881-0  
 NOME..... (427060010) NINFA MARIA SCHOEMBERGER  
 Em..... 29/01/2007  
 Data Evento: Final - 28/04/2007  
 Processo Numr.: 0.320.569-7  
 NOME..... (426400011) PLINIO FERRARI  
 Em..... 10/01/2007  
 Data Evento: Final - 09/04/2007  
 Processo Numr.: 0.321.267-9  
 NOME..... (931740010) ROGERIO FAGUNDES MORAES  
 Em..... 17/01/2007  
 Data Evento: Final - 31/01/2007  
 Processo Numr.: 0.317.436-0  
 NOME..... (582880017) SUZAN MEIRE BRIGIDA DE MELLO  
 Em..... 06/12/2006  
 Data Evento: Final - 15/12/2006  
 Processo Numr.: 0.318.063-5  
 NOME..... (418610029) TEREZINHA CONCEICAO OLIVEIRA AZEVEDO  
 Em..... 22/12/2006  
 Data Evento: Final - 19/02/2007  
 Processo Numr.: 0.322.143-7  
 NOME..... (428280013) URBANIZA XAVIER DA SILVA  
 Em..... 09/12/2006  
 Data Evento: Final - 08/03/2007  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 28 de Fevereiro de 2007.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00007/2007 DE: 01/03/2007

O Presidente do CEPROTEC  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR  
 Processo Numr.: 307920/2006  
 NOME..... (1182020019) VANUZA GOMES LIMA  
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 28/02/2009  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,  
 em Cuiaba, 28 de Fevereiro de 2007.  
 Luiz Fernando Caldart  
 Presidente do CEPROTEC

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE PREGÃO Nº 036/2006 - Revogação do Lote VI -

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 036/2006, TR n.º 563/2006/SEDUC/SAGAF, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis junto à sede da SEDUC e demais unidades descentralizadas, incluso todo material de consumo, equipamentos e acessórios, que decidiu anular o Lote n.º VI do Pregão 036/06, face conveniências e deliberações administrativas, cancelando a adjudicação e homologação do Lote para a empresa LUPPA ADM. SERV. E REP. COM. LTDA, tornado sem efeito todos os atos dela oriundos.  
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2007.

Luiz Antônio Pagot  
 Secretário de Estado de Educação

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 031/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31, do Regulamento do Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resoluções nºs. 002/2000-CPJ e 001/2001-CPJ), resolve: **CRENCIAR** os estagiários abaixo relacionados, aprovados no **Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários**, para exercerem suas atribuições, conforme relação abaixo:

**RONDONÓPOLIS**

| Nº ORD. | NOME                             | R.G.                | ENTRADA EM EXERCÍCIO |
|---------|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1       | ANTONIO DONIZETE CONSONI GIROTTI | 9725103-SSP/SP      | 16/2/2007            |
| 2       | NAIARA SOUZA REBELATO            | 37.090.506-4-SSP/MT | 2/2/2007             |

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 036/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Nomear **MARCIO SANTANA SOUZA**, portador do RG nº 1444006-7-SSP/MT e do CPF nº 727526451-04, para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação**, nível **MP-CNE-IV**, na Gerência de Conectividade de Redes e Segurança da Informação do Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 037/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a servidora **CLÁUDIA FÁTIMA FORTES RAIÁ**, do cargo em Comissão de **Supervisora Administrativa**, nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 038/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o servidor **HEBER ROGÉRIO PINTO**, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação**, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 039/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07.12.2004, c/c Lei nº 8.626, de 28.12.2006,

**RESOLVE:**

Nomear **RODRIGO FERREIRA RODRIGUES**, Bacharel em Ciências da Computação, portador do RG nº 1177027-9-SJ/MT e do CPF nº 886.724.761-15, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação**, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça, na vaga deixada por exoneração de **HEBER ROGÉRIO PINTO**, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 041/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Nomear **DANIEL RIBEIRO SOARES**, Técnico em Informática, portador do RG nº 183000-7-SSP/MT e do CPF nº 944.917.981-68, para exercer, em comissão, o cargo de **Gerente de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos**, nível **MP-CNE-IV**, na Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos do Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 042/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ ENRIQUE ZACARIAS CARLOTTO**, Analista de Sistema, portador do RG nº 891479-SSP/MT e do CPF nº 809.586.301-78, para exercer, em comissão, o cargo

de **Gerente de Administração de Banco de Dados**, nível **MP-CNE-IV**, na Gerência de Administração de Banco de Dados do Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 043/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Nomear **SÍLVIA CRISTINA GARBIM PINTO**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 175158897-SSP/MT e do CPF nº 107.359.538-21, para exercer, em comissão, o cargo de **Supervisora Administrativa** do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça, na vaga deixada por exoneração de **CLÁUDIA FÁTIMA FORTES RAIÁ**, **com efeitos a partir desta data.**

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 045/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a servidora **ALAIR MOLINA BARCELLOS**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Corregedoria Geral, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 046/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a servidora **CIDÁLIA JOSEFINA ALVES DA ROCHA**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Coordenadoria de Administração - nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 047/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a servidora **DÉRBIA NADJA BATISTA GOMES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Comarca de 3ª Entrância - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 048/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o servidor **EDSON TORRES COELHO**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Gabinete do Corregedor Geral - nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 049/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o servidor **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Combate à Sonegação Fiscal - nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 050/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **JUNIO CESAR FERREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Analítica de Contas - nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 051/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal da Coordenadoria de Administração - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 052/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **LODIR MANOEL HEITOR**, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Coordenadoria de Combate à Sonegação Fiscal - nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 053/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **LUCIANA JARDINI BRANDÃO GONÇALVES**, do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Curadorias - nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 054/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **MARIA ADEVANILCE DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo- nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 055/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Administração - nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 056/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE TRUFFI**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tomadas de Contas - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 057/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Documentação e Divulgação - nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 058/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **MAYSE DE SOUZA FARIA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Comarca de 1ª Entrância- nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 059/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **MIGUEL LEITE DA COSTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Material e Patrimônio - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 060/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 061/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **SÍLVIA CRISTINA GARBIM PINTO**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 062/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **VALDIR PEDRO DA SILVA SAMPAIO**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Coordenadoria de Curadorias - nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 063/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **VALÉRIA MELO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Convênios da Coordenadoria de Apoio de Administração - nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 064/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Coordenadoria de Ações Penais - nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 1º de março de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/2003 do e. Colégio de Procuradores e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 11.340, de 7 de agosto, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** o Ato Administrativo nº 299/2006-PGJ, publicado no Diário Oficial do dia 28.11.2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instalar e prover a 4ª Promotoria de Justiça Criminal na comarca de **RONDONÓPOLIS**, com atribuições afetas aos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art.2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro do corrente ano.

Registrado. Publique-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 083/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006245-01/2006,

**RESOLVE:**

**Retificar**, em parte, a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, datada de 02.04.2001, publicada no Diário Oficial do dia 17.04.2001, que concedeu à Drª **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, prestados ao Banco do Estado de Minas Gerais S/A., no período compreendido entre **01.05.92 a 05.07.93**, num total de um ano, dois meses e cinco dias (**01a.02m.05d.**); ao Banco do Brasil S/A., no período compreendido entre **19.07.93 a 28.05.2000**, num total de seis anos, dez meses e dez dias (**06a.10m.10d.**) e à Prefeitura Municipal de Londrina/PR, no período compreendido entre **19.04.91 a 24.04.91**, zero ano, zero mês e seis dias (**00a.00m.06d.**), totalizando oito anos, zero mês e vinte e um dias (**08a.00m.21d.**), para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, **para que seja considerada a averbação acima mencionada, para todos os efeitos, retroativos ao período compreendido entre 05 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2005**, nos termos do artigo 50, § 2º da Lei 8.625/93, c/c

artigos 65, § 2º e 82, inciso XII, § 3º, da Lei Complementar nº 27/93.  
**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**  
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.  
**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 085/2007-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000854-01/2007,

**RESOLVE:**

**Retificar**, em parte, a Portaria de n.º 542/2006-PGJ, que estabeleceu a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período de **20.12.2006 a 06.01.2007**, para incluir:

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CLÁUDIA/MT**

- Dr. PAULO CÉSAR DANCIERI FILHO (**01 a 06.01.2007**).

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**  
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

# PODER JUDICIÁRIO

**TJ / MT**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2006-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** M. César Leite Gattass Orro-Me.

**CNPJ:** 05.902.837/0001-40.

**VALOR:** acrescer ao valor principal a importância de R\$55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).  
Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Atanildes de Moraes Sousa**

**Diretora do Deptº. Administrativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2006-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Rodrigo Duarte e Silva-Me.

**CNPJ:** 07.816.146/0001-59.

**VALOR:** acrescer ao valor principal a importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a despesa ocorrerá por conta do Elemento de Despesa 3390-39, Fonte 240.

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Atanildes de Moraes Sousa**

**Diretora do Deptº. Administrativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2006-FAJ**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Sisan Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 04.751.205/0001-60

**VIGÊNCIA:** 09/02/2007 a 28/02/2007

Cuiabá, 01 de março de 2007.

**Atanildes de Moraes Sousa**

**Diretora do Deptº. Administrativo**

# TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 045/JCN/2007**

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Barra do Garças, **Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.145-9/2006** que trata do Balanço Geral referente ao exercício de 2005 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007

**Conselheiro José Carlos Novelli**  
**Presidente**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 046/JCN/2007**

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, **Sr. João Abreu Luz**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 10.426-4/2006** que trata do Balanço Geral referente ao exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

**Conselheiro José Carlos Novelli**

**Presidente**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 047/JCN/2007**

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** os ex-Presidentes da Câmara Municipal de Nova Xavantina, **Sr. Manoel José da Silva** e **João Bosco Nascimento**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 26.513-0/2003** que trata do Decreto Legislativo nº 106 de 06 de maio de 2002.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007

**Conselheiro José Carlos Novelli**

**Presidente**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 048/JCN/2007**

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** os Presidente da Câmara Municipal de Jangada, **Sr. José Cândido da Rocha Neto**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.977-8/2006** que trata das Contas Anuais de Exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 1º de março de

**Conselheiro José Carlos Novelli**

**Presidente**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de março de 2007.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

3x1



**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 05/2007**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para aquisição de 23 computadores notebooks, cujo certame teve como vencedora a empresa, TechnoDigital- Jaime Fazolo ME, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a Administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2007.

**Carla Cristiny Esteves de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 042/AS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.  
 JULGADOS NO DIA 28.02.2007

PROCESSO N.º : 23.607-1/05 - REGISTRADA  
**INTERESSADO** : **EX-VEREADOR ANTÔNIO PAULINO LODI RISSINI / CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
**ASSUNTO** : **DECLARAÇÃO DE BENS REFERENTE AO INÍCIO DE MANDATO (PROCESSO Nº 23.607-1/2005) E FINAL DE MANDATO (PROCESSO Nº 16.465-8/2005-APENSO)**  
 PROCESSO N.º : 7.273-7/05  
**INTERESSADA** : **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**  
**ASSUNTO** : **DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO**

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso II do artigo 259 da Resolução nº 002/2002 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 0323/2007, REGISTRO o final de mandato do Sr. Vereador Leocildes Deminchele, face à extinção por falecimento de seu mandato através da Resolução Municipal nº 023/2006, conforme Certidão de Óbito nº 1133, livro C-3, ocorrido em 17.04.2006.

**PUBLIQUE-SE**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º março.  
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira.  
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Marilza Maria de Oliveira Confessor – Secretária Geral do Tribunal Pleno em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 043/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 22.02.2007

PROCESSO N.º : 2.286-1/06  
**INTERESSADO** : **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO** : **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE 2005, PROCESSO Nº 4.663-9/2006.**

DESPACHO

... Pelo exposto, **nego conhecimento ao presente Recurso** interposto pelo Sr. José Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Salto do Céu, contra o Parecer Prévio Contrário nº 155, de 12.02.2007, à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura, referentes ao exercício de 2005, objeto do Processo nº 4.663-9/2006.

**PUBLIQUE-SE**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de março de 2007.  
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira.  
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**ATO Nº 046/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XV

do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002, tendo em vista o que consta dos autos dos processos nºs 16.201-9/2005, e 16.773-8/2005 – apenso, e em cumprimento ao item 13 do Edital nº 01/2005, que trata do concurso público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, homologado pela Portaria nº 008, de 19.01.06, e Acórdão nº 459, de 28.03.06,

RESOLVE:

**NOMEAR** os candidatos aprovados para o cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ordem de classificação, para tomarem posse, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, devendo apresentar os documentos relacionados no item 12 do Edital nº 01/2005, sendo os seguintes:

Ampla Concorrência:

**JOÃO JURACI DE GASPARI**

**FRANCISNEY LIBERATO B. SIQUEIRA**

**DANIEL RIBEIRO TAURINES**

**RAQUEL JORGE**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**ATO Nº 047/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora estável **EDNA AMORIM LEITE**, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, Classe "D", Referência 7, do cargo, em comissão, de Assessor da Presidência, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 01 de março de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**ATO Nº 048/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR ALEXEI SANTANA DE VASCONCELOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor da Presidência, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, a partir de 01 de março de 2007, na vaga verificada com a exoneração de Edna Amorim Leite.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PORTARIA Nº 037/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **MARIA DAS GRAÇAS MENDES LUZ**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 7, para

responder pelo cargo, em comissão, de Assistente da Secretaria de Gestão, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Cristina Vargas Reis Monteiro, em licença gestacional no período de 12.02.2007 a 11.06.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### PORTARIA Nº 038/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 2.003-6/2007,

RESOLVE:

**Reenquadrar**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ENEIDA DE AMORIM**, para a categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 7, com efeitos financeiros a partir de 16 de outubro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### PORTARIA Nº 039/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 2.121-0/2007,

RESOLVE:

**Reenquadrar**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **LÍGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH**, para a categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 3, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### PORTARIA Nº 040/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 1.960-7/2007,

RESOLVE:

**Reenquadrar**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **LUCIANA BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, para a categoria funcional de Assistente de Plenário, Classe "D", Referência 5, com efeitos financeiros a partir de 26 de dezembro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### PORTARIA Nº 041/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 1.887-2/2007,

RESOLVE:

**Reenquadrar**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **JEANE SOUZA MENEZES SILVA**, para a categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 5, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### PORTARIA Nº 042/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 1.508-3/2007,

RESOLVE:

**Reenquadrar**, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ZAINÉ VIEGAS SILVA RODRIGUES FERNANDES**, para a categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 5, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços 002/2007, consagrou-se vencedor os proponentes: **J A KORAND – TRANSPORTES – ME E FÁBIO ADRIANO AGULHON**.

Alto Garças - MT, 28 de fevereiro de 2007.

Adelaide Aparecida Hermes  
Presidente da CPL

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PORTARIA Nº 089/2007, DE 01 DE MARÇO DE 2007

O Prefeito Municipal De Campo Novo Do Parecis/Mt, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município: **Considerando** a constatação pelo Departamento de Recursos Humanos da falta dos documentos de naturalização, necessários por ocasião da posse da

Servidora Municipal, Senhora Magi Nafez Bazi Gomes, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena em Matemática, empossada em 13 de setembro de 2004; **Considerando** o descumprimento da Notificação para apresentação da documentação de naturalização, recebida pela Servidora Municipal em 12 de fevereiro de 2007 até a presente data; **Considerando** o disposto no art. 15, inciso I da Lei Municipal nº 281/93 – Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis em vigência à época do concurso e posse da servidora; **Considerando** o disposto no caput do art. 272 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – atual Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração; **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa. **R E S O L V E** 1. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO DE PROCESSO Administrativo Disciplinar Nº 001/2007, com a finalidade de realizar os atos necessários à apuração da existência de irregularidades na apresentação da documentação exigida para posse da Servidora Municipal, Senhora Magi Nafez Bazi Gomes, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2007 terá a seguinte composição: I – Presidente: Tânia Maria Baggio Maria; II – Membro: Ivo Luiz Cenci; III – Membro: Teresinha Ewerling; IV – Membro: Edilson Alves Vieira. 3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo do referido processo. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2007. Sergio Costa Beber Stefanelo Prefeito Municipal Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Administração, no local de costume, data supra, cumpra-se. Março de 2007. **Considerando** a constatação pelo Departamento de Recursos Humanos da falta dos documentos de naturalização, necessários por ocasião da posse da

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE CANARANA  
**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
 Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana – MT  
 CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408  
 Ledi Maria Rabuske – Oficial Efetiva

Cleverson de Oliveira Machado  
 Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske  
 Escrevente

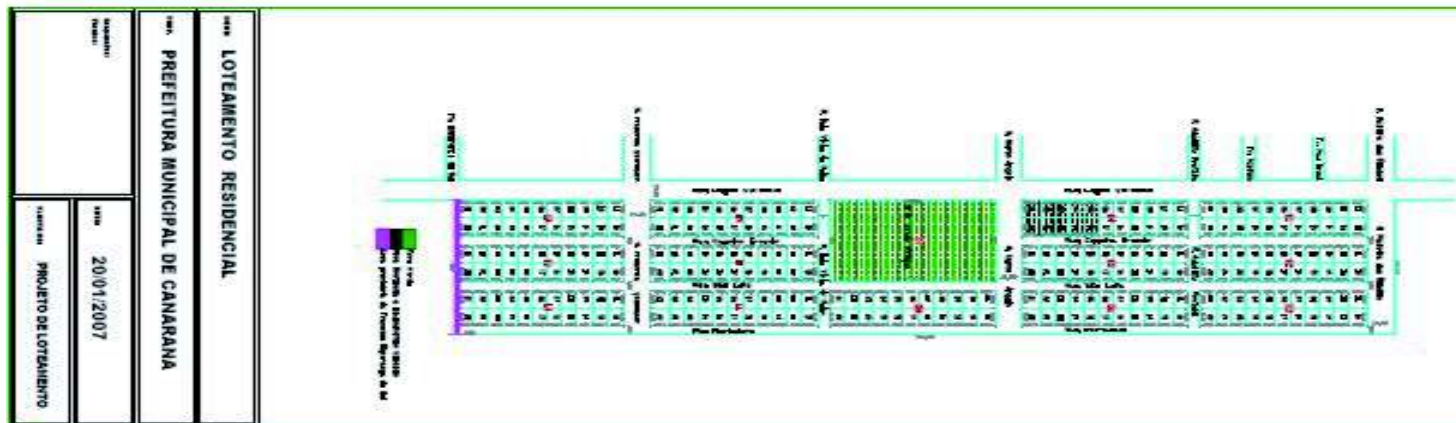
### EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

**LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:.....**

Que foram apresentadas nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL NASCENTE, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, situada na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 114.000,00 m<sup>2</sup> (Cento e quatorze mil metros quadrados), oriunda da Matrícula nº 11.153 de ordem do Livro 02, desta Serventia. ÁREA DE LOTES – 70.200 m<sup>2</sup> (Sessenta mil e duzentos metros quadrados) e absorvem 61,58% do Loteamento, Áreas Públicas 38,42%: Ruas – 31.650,00 m<sup>2</sup> (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados) e absorve 27,76% do Loteamento, Praça – 12.150,00 m<sup>2</sup> e absorve 10,65% do Loteamento, localizando margeando a Rua Lagoa Vermelha na altura da Rua Palmeira das Missões até a Travessa Esperança do Sul e com as terras de Augusto Dunck. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 785/2007, de 23 de fevereiro de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) de fevereiro (02) de dois mil e sete (2007).

Ledi Maria Rabuske – Oficial Efetiva



Asplemat/DO 3x1 (28/02, 01 e 02/03)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

#### AVISO

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Instalação do Projeto de Loteamento Sol Nascente Localizado margeando a Rua Lagoa Vermelha na altura da Rua Palmeira das Missões até a Travessa Esperança do Sul e com as terras do Sr. Augusto Dunck no perímetro urbano do Município de Canarana – MT.

Canarana – MT 01 de março de 2007.

Walter Lopes Faria - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### DECRETO N.º 330/2007

**SÚMULA:** “DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, AFETADA POR ENCHENTES E INUNDAÇÕES GRADUAIS CODAR NE-HIG 12.301, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA,** Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal n.º 5376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

#### Considerando que:

- As fortes chuvas que assolam a região estão destruindo e interrompendo o tráfego das rodovias e estradas vicinais, bem como das ruas existentes neste Município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios e remédios em diversas regiões;
- Não obstante todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;
- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

- Foi realizada prévia inspeção técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece Parágrafo Único do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 5.101/94, combinado com os artigos 17 do Decreto Federal n.º 5376/2005, e o artigo 167, Parágrafo 3.º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.
- Em acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III (grande).

#### DECRETA

**Art. 1.º -** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos e este Decreto.

**Art. 2.º -** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3.º -** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único –** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4.º -** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

- I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque dano à mesma.

**Parágrafo único –** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5.º -** De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

**§ 1.º -** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2.º -** Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único -** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**Art. 7.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda -MT, em 26 de fevereiro de 2007.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de março de 2007, na sede da Prefeitura, sito à Av: Gaspar Dutra, snº, Cláudia/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, por valor global "Para a construção de UMA ESCOLA MUNICIPAL COM UMA QUADRA POLIESPORTIVA". Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT., 01 de MARÇO de 2007.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Claudia comunica a todos os credores abaixo relacionados para que compareçam na prefeitura até dia 06/03/2007, para tratar de assunto de seus interesses:- AUTO POSTO VENEZA - DISCOM COM. DE MAT. MÉDICOS - TIRADENTES MEDICO – HOSPITALAR - STETOS MED. DISTRIBUIDORA E REP - D.M.H EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR - CRISTYAN PITOL - F. T. ARRAES SERV. COMERCIO - R. FERREIRA – RESTAURANTE - RAIMUNDO NONATO DE AMORIM - SUELI TONINATO - NARA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA - EUCLIDES BERGAMIN - SIRLEI BASTIAN DA COSTA - PANIKU'S 13 MOTO CLUBE DE CLAUDIA - P. SERVILHA - SERVIDORES DIVERSOS - PASEP BANCO DO BRASIL - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL  
Claudia MT, 01 de MARÇO de 2007.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2007, tendo como Objeto: "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM NOVA UNIÃO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". foi prorrogado a data de abertura para o dia 12 de março de 2007, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725 - centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o Concurso Público realizado em MAIO/2004, CONVOCO pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – 20 HORAS SEMANAL**

| NOME                            | Nº INSC | CLASSIF. |
|---------------------------------|---------|----------|
| ILZENY BARBOSA RODRIGUES        | 272     | 33º      |
| ROSANGELA ELIANE SEIDEL         | 164     | 34º      |
| MARTA DAMA                      | 210     | 35º      |
| DAYSE CHRISTIANY MOURA DA SILVA | 422     | 36º      |
| JORGE LUIS BRANDAO              | 412     | 37º      |
| IONARA DE LOURDES CHIELE        | 325     | 38º      |
| KALLINY DE AQUINO GADELHA       | 122     | 39º      |
| MARIA APARECIDA JACQUES         | 204     | 40º      |
| TALITA FERAZ MARCHETTI          | 452     | 41º      |
| POLIANA DE SOUZA VILELA         | 248     | 42º      |
| VALDSON FERREIRA BORGES         | 209     | 43º      |
| TISCIANE DERLISE KEHL           | 400     | 44º      |
| CLEIDIANE GOMES DORNELES        | 506     | 45º      |
| CELIA DOS SANTOS                | 359     | 46º      |
| JOSE DE SOUZA SILVA             | 417     | 47º      |
| JULIANA GOMES DA SILVA          | 242     | 48º      |
| SUELI DALVA DE OLIVEIRA         | 360     | 49º      |

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – 20 HORAS SEMANAL**

| NOME | Nº INSC | CLASSIF. |
|------|---------|----------|
|------|---------|----------|

|                              |     |     |
|------------------------------|-----|-----|
| IVONE BEREĞULA               | 180 | 27º |
| ANGELA REGINA CALDEIRA       | 08  | 28º |
| SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS | 507 | 29º |
| LUCILEIDE DUARTE DOS SANTOS  | 06  | 30º |

**CARGO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – 40 HORAS SEMANAL**

| NOME                    | Nº INSC | CLASSIF. |
|-------------------------|---------|----------|
| FABIO JUNIOR CAVICHIOLI | 245     | 6º       |
| ALCEU WAECHEER          | 293     | 7º       |

**CARGO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II – 40 HORAS SEMANAL**

| NOME                        | Nº INSC | CLASSIF. |
|-----------------------------|---------|----------|
| MARIA FERREIRA MOREIRA      | 377     | 16º      |
| ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO | 238     | 17º      |
| RAIMUNDO JOSE FELIX         | 427     | 18º      |

**CARGO: AGENTE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I – 40 HORAS SEMANAL**

| NOME                                | Nº INSC | CLASSIF. |
|-------------------------------------|---------|----------|
| MARIA FILOMENA DOS SANTOS NEVES     | 62      | 34º      |
| MACEDO                              |         |          |
| MARTA MARIA DO NASCIMENTO           | 184     | 35º      |
| DORVALINA SENHORA DOS ANJOS REZENDE | 71      | 36º      |
| RITA SILVA LEAL DE SOUSA            | 409     | 37º      |
| SELMA OLIVEIRA ALVES                | 214     | 38º      |
| VERONICA LOURDES GRANDO             | 221     | 39º      |
| ZILDA BISPO DOS SANTOS              | 80      | 40º      |
| NAIR DE MELO                        | 26      | 41º      |
| EVA KRUIS                           | 478     | 42º      |
| ROSE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA   | 425     | 43º      |
| CLEIR ZURCHETTI DA ROSA             | 186     | 44º      |
| ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA      | 54      | 45º      |
| FATIMA BATISTA DIAS CALIXTO         | 79      | 46º      |
| IVANETE PEREIRA LIMA RODRIGUES      | 455     | 47º      |
| ROSELI GUIL HERMINA DA GRACA        | 496     | 48º      |
| LUCIA RAMOS FERNANDES               | 267     | 49º      |
| ORILDES FATIMA DALAQUA              | 57      | 50º      |
| DINA ESPIRITO SANTO                 | 261     | 51º      |
| INES APARECIDA ALVES DE SOUZA       | 309     | 52º      |
| JURELI XAVIER DO NASCIMENTO         | 66      | 53º      |
| ANA MONTEIRO DE MEIRELES            | 102     | 54º      |
| NEUZA ZANCO DE MEIRELES             | 63      | 55º      |
| ROSELI MOREIRA                      | 135     | 56º      |
| ELIS REGINA CHIELE LARA             | 288     | 57º      |
| MARIA IVANILDE ELIZIARIO            | 61      | 58º      |
| MIRIAN ALENCAR DE MOURA SILVA       | 375     | 59º      |
| MARIA DA PENHA MORAES DE FREITAS    | 185     | 60º      |
| MARIA CREUZA LOPES DA SILVA         | 104     | 61º      |
| MARIA MARGARIDA ELLY                | 494     | 62º      |
| MARTA TELES QUERINO DE LIMA         | 64      | 63º      |
| RITA SOARES DOS SANTOS              | 97      | 64º      |

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS SEMANAL**

| NOME                    | Nº INSC | CLASSIF. |
|-------------------------|---------|----------|
| RAIMUNDO GOMES DA SILVA | 357     | 1º       |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 01/MARÇO/2007, para tomar posse no referido cargo. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

|  |   |
|--|---|
| <b>FOTOCOPIA AUTENTICADA</b> - Carteira de Identidade; Certidão de Nascimento (filhos) e Casamento; Diploma (no Órgão Competente); Título de Eleitor comprovante da última eleição; Carteira Reservista (masculino); PIS/PASEP; CPF; Endereço Completo; Carteira de Habilitação (motorista). | <b>ORIGINAL</b> - 01 Foto 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; |
|--|---|

A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. O Município de Feliz Natal reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

FELIZ NATAL(MT), 01 DE MARÇO DE 2007.  
MANUEL MESSIAS SALES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DE PREGÃO 005/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2007, em sua Sede na Av. Chapeçó n.º 235 - E, PREGÃO n.º 005/2007, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, tendo como vencedora a empresa PLACAR COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA, no valor de R\$ 24.512,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze Reais).

Gerson Antônio - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, torna público que a relação com o resultado dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados/eliminados no Concurso Público nº. 001/2006, realizado em 04 de fevereiro de 2007, encontra-se publicada no mural do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Avenida Jabotá, nº 1.170 – Bairro Centro, nesta cidade, bem como nos sites [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, ao primeiro dia do mês de março de 2007.

Flávia Oliveira Silva  
Secretária de Administração e Finanças  
Presidente da Comissão de Concurso Público

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007  
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2007. Objeto: Construção de 02 (duas) quadra poliesportiva 24x30 com área a construir de 735,37m² cada uma neste Município, cuja abertura

se deu às 16:00 horas do dia 16/02/2007, sagrou-se vencedora a Empresa, Mendanha Construtora Ltda. inscrita no CNPJ n.º 04.613.404/0001-01, com sede neste Município de Juara – MT. Com a proposta no valor global de R\$ 402.133,32 (quatrocentos e dois mil e cento trinta e três reais e trinta e dois centavos) conforme mapa comparativo de preços. Juara-MT 16 de fevereiro de 2007.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal  
Wiliam Pereira de Goes Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
PORTARIA Nº 006/2007,

Dispõe sobre a exclusão do benefício aposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. José da Luz Pereira. O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e Considerando a concessão de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. Jose da Luz Pereira, junto ao PREV-JUARA (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais JUARA/MT), pela Portaria nº 191/2006, de 01 de Novembro de 2006, publicado no DOE de 10/11/2.006 e, Considerando o art.12 §7º da Lei nº 1.656/2005, acrescentado pela Lei nº 1.797/2006 de 25 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art 1º Extinguir o benefício da Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Jose da Luz Pereira, brasileiro, casado, efetivo no cargo de Operador de Maquina, Classe "A", nível "X", lotado na Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Habitação, em razão de APTIDÃO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS, conforme processo de Aposentadoria por Invalidez do PREV-JUARA, nº 2006.03.0004P. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Juara/MT, 15 de Fevereiro de 2007.

Oscar Martins Bezerra  
Prefeito Municipal.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 003-2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que se se sagrou vencedora a empresa Agropastoril Com. Rep. Prod. Agrop.Ltda. Juina – MT, 26 de fevereiro de 2007.

Paulo Sergio Markoski  
Presidente

André Felipe Arruda Salles  
membro

Clarice Olivo  
membro

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07-2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa para serviços de prevenção e segurança por meio de equipamento de monitoramento à distância, em diversos Órgãos Públicos e Contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação diária de matérias jornalísticas de interesse do Município e da população transmitidas através de Emissora de Rádio Comunitária, neste Município. Juina-MT., 01 de Março de 2007.

Paulo Sérgio Markoski  
Presidente da CPL

Andre Felipe Arruda Salles  
Membro

Clarice Olivo  
Membro

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste do Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, desta Prefeitura Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade " TOMADA DE PREÇO" 001/2007, tendo como objetivo: a Contratação de Clínico Geral, para atender o PSF I e os casos de Urgência e Emergência, teve como homologado o Dr. Otavio José de Paula. Cujos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, transcorreu sem que houvesse qualquer manifestação ou pedido de impugnação. Lambari D'Oeste/MT, em 01 de Março de 2007.

Jesleí Gabriel B. Nogueira  
Presidente da C.P.L

Jesuino Gomes  
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste do Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2007, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, desta Prefeitura Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade " TOMADA DE PREÇO" 003/2007, tendo como objetivo: a Contratação de empresa especializada na Implantação de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Turística de 1.220 M, na principal Via de acesso ao Município de Lambari D'Oeste - MT, teve como homologada a seguinte empresa : MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF 05.870.164/0001-93. Cujos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, transcorreu sem que houvesse qualquer manifestação ou pedido de impugnação. Lambari D'Oeste/MT, em 01 de Março de 2007.

Jesleí Gabriel B. Nogueira  
Presidente da C.P.L

Jesuino Gomes  
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D' OESTE**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2007.**

Convênio Que Entre Si Celebram A Prefeitura De Lambari D'oeste - Mt E O Departamento Estadual De

Trânsito - Detran-Mt Com Vistas A Delegar Competência Para Propiciar Condições Para A Implantação Do Programa Da Agência Municipal De Trânsito Nesta Cidade.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de janeiro de 2007.

Moisés Sachett Flávio Eduardo Cavassana Jesuino Gomes  
Presidente – Detran/Mt Coordenador Especial De Agências De Trânsito Prefeito Municipal

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2007.**

Convênio De Cooperação Técnica Que Entre Si Celebram O Município De Lambari D'oeste - Mt E O Departamento Estadual De Trânsito - Detran-Mt Com Vistas Ao Fornecimento De Servidor Da Prefeitura Para A Efetivação De Serviços De Vistoria De Veículos Nas Agências Do Detran – Mt Nesta Cidade.

Lambari D'oeste - Mt, 04 De Janeiro De 2007.

Moisés Sachett Flávio Eduardo Cavassana Jesuino Gomes  
Presidente – Detran/Mt Coordenador Especial De Agências De Trânsito Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2007

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Leilão nº 01/2007, realizado no dia 27 de Fevereiro de 2007, foram vendidos os equipamentos abaixo relacionados: \* 01 (uma) Retroescavadeira, Marca Case, Modelo 580 H 4 X 2, Ano 1997, Série JHF0021857, arrematada pela empresa Transmoviterra Locação de Máquinas Pesadas e Terraplanagem Ltda, no valor de R\$ 60.100,00 ( sessenta mil e cem reais). \* 01 ( uma) Pá Carregadeira de Pneus, Marca Case, Modelo W20 E, Ano 1998, Série JHF0030545, arrematada pelo Sr. José Carlos Graciano, no valor de R\$ 120.100,00( cento e vinte mil e cem reais). \* 01 ( uma) Pá Carregadeira de Pneus, Marca Case, Modelo W20 E, Ano 1995, Série JHF0020298, arrematada pela empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, no valor de R\$ 115.200,00 ( cento e quinze mil e duzentos reais) \* 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca Komatsu, Modelo PC 200, Ano 2002, Série 6BB10246, arrematada pela empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, no valor de R\$ 295.010,00 ( duzentos e noventa e cinco mil e dez reais).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Jorge Antonio Andretta  
Leiloeiro

DMT/DO

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 01/2007

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 363/95, de 05 de julho de 1995 que autorizou o ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires e Lei Municipal nº 1355, de 17 de janeiro de 2007. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Data: 17/01/2007. Lucas do Rio Verde, 17 de janeiro de 2007.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
EXTRATO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 003/2007

CONTRADATO: Maximus Construtora Ltda. OBJETO: Locação de Maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.600,00 (Setenta Seis Mil e Seiscentos Reais). DATA DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2007.

CONTRATO Nº 010/2007

Contratado: Adelar Bianchini. Objeto: Locação de veiculos a ser utilizado no transporte escolar. Valor do Contrato: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais). Data do Contrato: 15 de Fevereiro de 2007.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 04/12/05, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com o artigo 8 da Lei Complementar n.º 001/1990, na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
- Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da

Federação (especialmente para fins de Trabalho).

- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

- Comprovante de Endereço
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Habilitação;
- Documento Militar;
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

| ORD. | NOME                           | CARGO            |
|------|--------------------------------|------------------|
| 1    | SOSTEMES AQUILA SILVA PINHEIRO | AGENTE AMBIENTAL |
| 2    | WAGNER B. DE OLIVEIRA          | AGENTE AMBIENTAL |
| 3    | ELIZANGELA COELHO DA SILVA     | AGENTE AMBIENTAL |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Matupá – MT, 01 de Março de 2007.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de Março de 2007 as 08:00 horas** na sede do Consórcio, Tomada de Preço para **Contratação de até 02 (dois) Médicos**, sendo um Ortopedista/Traumatologista e um Anestesiologista, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 01 de Março de 2007.  
Cleuseli Missassi Heller

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de Março de 2007 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Aquisição de Combustível**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 01 de Março de 2007.

José Aparecido de Oliveira  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de Março de 2007 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Contratação de Serviços de Médicos**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 50,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 01 de Março de 2007.

José Aparecido de Oliveira

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, horário local, do dia 13 / 03 /2007, na sede desta Prefeitura, sito na Av. Prof. João macaúba,82, será realizado em sessão pública Pregão presencial nº 001/07, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de 01(um)trator agrícola. O Edital completo encontra-se a disposição no site. www.prefeituranortelandia.com.br ou Tel. (065) 3346-1411.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2007**

O Município de Nova Mutum – MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº 001/2007 o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar o escritório de advocacia Silva Freire & Vargas Assessoria e Advocacia, para prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art.25, II parágrafo 1º, c/ art.13, III.

Nova Mutum – MT, 01 de março de 2007

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Eu, ROQUE CARRARA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Tomada de Preço nº 001/2007**, cujo objetivo é a Locação de veículos para Transporte de Alunos da Zona Rural para a sede do Município de Nova Santa Helena, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório as Empresas **A.C. MORAES - TRANSPORTES – ME e J C FELIPE TRANSPORTES**, determino que seja publicado o respectivo resultado da Tomada de Preço. **P U B L I Q U E - S E**

Nova Santa Helena/MT, em 01 de março de 2.007.

**ROQUE CARRARA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
DECRETO Nº 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **CLEUSLI MISSASSI HELLER**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**CONSIDERANDO QUE** : - As fortes chuvas ocorridas nos meses de Janeiro e Fevereiro na bacia hidrográfica do Rio Peixoto de Azevedo com seus afluentes (Peixotinho I e II) elevou o nível das águas, causando inundações; - Foram interrompidos vários pontos nas estradas e travessões de acesso ao Distrito União do Norte, conforme mapa da área afetada, em anexo, e descrito no relatório do AVADAN - Defesa Civil (CONDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil); - A economia do Município fora afetada, em função da interrupção das vias de acesso ao Distrito União do Norte, trazendo prejuízos sociais, econômicos e humanos); - Considerando as informações contidas nos formulários de avaliação de dados/mapas e croquis das áreas afetadas. - **D E C R E T A - Art.1º** - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **Situação de Emergência - Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para toda Área do Município de **PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos. - **Art.2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre. - **Art.3º** - Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas e arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. - **Art.4º** - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do art.5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminentes, a: I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. - **Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. - **Art.5º** - De acordo com o estabelecido no art.5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em **áreas de riscos intensificados de desastres**. - **§1º** - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras. - **§2º** - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. - **Art.6º** - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos. - **Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90(noventa) dias. - **Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete (28/02/2007).

Cleuseli Missassi Heller - Prefeita Municipal

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

A Prefeitura de Primavera do Leste com CNPJ 01.974.088/0001- 05 torna público que solicitou junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/ MT, a Licença de Operação do Cemitério Municipal. Localizado na Avenida Belo Horizonte nº. 1166, Bairro Centro Leste.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2007.**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 16 (dezesseis) de março de 2007**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Aquisição de materiais de construção para atender Secretarias deste

Município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO / 2007

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº008/2007** - ASS. 01/02/07 - Vcto01/08/07 - Vir-7.000,00

Contratado: Benedito Conrado da Costa - Objeto: Prest. serviços de pedreiro Prog. Mão na Roda

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº009/2007** - ASS. 01/02/07 - Vcto21/02/07 - Vir-6.500,00

Contratado: V.FERRI - Produções Artísticas - Obj: Prest.serv.c/sonorização e iluminação profissional de palco durante a realização do carnaval de rua/ 2007

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº010/2007** - ASS. 01/02/07 - Vcto21/02/07 - Vir-7.990,00

Contratado: João Cristino de França e Nara Regina Macilac Ltda-ME-Obj: Empresa promocional p/ organização realização do show c/musicals p/animação do carnaval de rua/2007

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº011/2007** - ASS. 06/02/07 - Vcto21/02/07 - Vir-5.510,00

Contratado: J.E.M Assessoria e Planejamento Ltda.-Obj: Prestação de serviços de locação de palco coberto durante a realização do carnaval de rua/2007

**CONTRATO FORNECIMENTO/PREST.SERV. Nº012/2007** - ASS. 07/02/07 - Vct18/05/07

Vir-78.265,00-Contratado: Auto Peças e Mec.STOP Ltda-Obj: Aquisição de peças, recondiçõnament os, retífica, funilaria, pintura e serv.de mão de obra de veiculos

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº013/2007** - ASS. 13/02/07 - Vcto31/12/07 - Vir-35.970,00

Contratado: Paulo Neris de Assunção - Obj: Serv.profiss.execução contábil (contab. pública em conform.c/a lei 4.320/64/demais legislação posteriores regentes da administ. pública "IN LOCO")

**ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES - Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO - FEVEREIRO DE 2007

**CONTRATO PREST.SERVICOS Nº002/2007** - ASS. 16/02/07 - Vcto31/12/07 - Vir-49.137,00

Contratado: ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda-Objeto: Prestação de Serviços Locação e manutenção de sistemas de informática

**CONTRATO FORNECIMENTONº003/2007** - ASS. 27/02/07 - Vcto31/12/07 - Vir-466.550,00

Contratado: ADM Comercial e Representação Ltda-ME-Objeto: Aquisição de combustíveis

**JOSE APARECIDO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÉ) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo. **ZELADOR DE PATRIMONIO JAUSINO FRANCISCO DA SILVA. JOSE NETO DA SILVA.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação. **Santa Rita do Trivelato MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2007.**

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÉ) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo. **Operador De Pá Carregadeira: Eloisio Ferreira Da Silva. Zelador De Patrimônio, Candido Honorato Do Nascimento.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação. **Santa Rita do Trivelato MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2007.**

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/2007.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato(s) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia 16 de Outubro de 2006, para comparecer no prazo 10(DÉ) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo: **Motorista "D" Ademir Antonio Borges De Lara, Jose Ferreira Dos Santos Professor De História: Simone Carneiro Da Silva. Zelador De Patrimônio: Israel De Almeida.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação. **Santa Rita do Trivelato MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007.**

ILSON MATSCHINSKE

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2007 DE 01/03/2007

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA ENFERMEIRA PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NA ÁREA DE SAÚDE, ASSUMINDO AS RESPONSABILIDADES TÉCNICA**

E BUROCRATICAS DO PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, PELO PERÍODO DE DEZ MESES. - **INTERESSADO:** ANA BEATRIZ RAMOS - **VALOR:** R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) - **PRAZO PAGAMENTO:** DEZ MESES - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93. - **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA - Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

São José do Xingu/MT, 01 de Março de 2.007.

Em, 01 de Março de 2.007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI LUZ AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia 19 de março de 2.007, às 15h00min (horário de Brasília) no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2007- TP na Modalidade Tomada de Preço, com a finalidade de receber propostas pertinentes para a aquisição de um veículo Tipo Camionete 4x4, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo melhor oferta - preços e condições de pagamento, nos termos da Lei. Editais complementares e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil S/N centro, no E-mail: [compras\\_daete@hotmail.com](mailto:compras_daete@hotmail.com) e pelo telefone (0xx66) 3473-1010, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de fevereiro de 2007.

Meudra Pereira dos Santos

Presidente Comissão Permanente Licitação

Marcos Roberto Reinert

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 288/GP/2006 de 01 de Dezembro de 2006, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007 no dia 16 de MARÇO de 2007, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES e LABORATORIAIS. - O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800 ou pelo e-mail [flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:flaviapaz@tangaradaserra.mt.gov.br).

Tangará da Serra-MT., 01 de Março de 2007.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeira - Port.288/GP/2006

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que foi prorrogada a data da abertura para o dia 09 de março do ano de 2007, às 9:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: aquisição de 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum e 20.500 (Vinte mil e quinhentos) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento da maquinas e veiculos da frota municipal,, tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem reais), no horário de expediente. Terra Nova do Norte - MT, 01 de março de 2007.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços N.º 002/07.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a e b da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2007, julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: **MARQUES E MENDONÇA LTDA.**

Várzea Grande - MT, 01 de março de 2007.

MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007

O Sr. Wanderley Fraga (Zinho), Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua João II, 545, centro, Alto Araguaia-MT, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, ressaltando que os convocados por este ato conforme Edital do Concurso nº 001/2006, de 19 de outubro de 2006, deverão cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cargo: RECEPTIONISTA

| Clas. | COD. | NOME                      |
|-------|------|---------------------------|
| 1     | 001  | NIULIAN RODRIGUES CARRIJO |

Cargo: TELEFONISTA

| Clas. | COD. | NOME                    |
|-------|------|-------------------------|
| 1     | 002  | LUCIDÁRIA PAES FERREIRA |

Cargo: VIGILANTE NOTURNO

| Clas. | COD. | NOME |
|-------|------|------|
|       |      |      |

|   |     |                              |
|---|-----|------------------------------|
| 1 | 003 | KAIRO DA CRUZ                |
| 2 | 003 | BAILON FRANCISCO ROSA JUNIOR |

Alto Araguaia- MT, 01 de março de 2007.  
WANDERLEY SEBASTÃO DA SILVA FRAGA - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2007

Tipo: Menor Preço por Lote

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 003/2007 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 28/02/2007, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagraram-se vencedoras por apresentar o menor preço por item, as empresas: **Stetos Méd Distribuidora e Representação Ltda.** com 07 (sete) lotes os quais são 01; 02; 03; 04; 05; 08 e 09 e **Martins Comércio de Medicamentos Ltda** com 03 (três) lotes os quais são 06, 07 e 10. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2007.

Leônio Vieira da Silva Filho  
Presidente da CPL

# TERCEIROS

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 09 do mês de março do corrente ano de 2007, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, n.º 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato do próximo triênio; e b) outros assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2007. José Jaime Monteiro Brennand, Diretor Presidente.

DMT/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO  
MATOGROSSENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - SOMAGO

A Presidente da Associação Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia - SOMAGO, no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados para participarem da posse, no dia 12 de março de 2007, da nova Diretoria que será na sede da associação, situada na Rua Barão de Melgaço, Edifício Work Tower, 12º andar; sala 1204 às 20:00 horas.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.  
Dra Zuleide Cabral

Presidente da SOMAGO

**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "JÚLIO STRUBING MÜLLER"**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto em vigor, resolve:

**CONVOCAR:** Os Membros para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15/03/2007, a Rua Castelo Branco, n.º 454, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, às 11:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 de seus Membros e às 12:00 horas, já em 2ª (segunda) Convocação com a presença de 1/4 de seus Membros no mesmo dia e local e com o mesmo fim, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme segue:

- 1 - Alteração do Estatuto;
- 2 - Admissão de Novos Membros;
- 3 - Assuntos Gerais de interesse da Fundação.

Fundação Educacional Júlio S. Müller, Cuiabá 01 de Março de 2007.  
Dr. Paulo de Campos Borges

Presidente da FEJSM

**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "JÚLIO STRUBING MÜLLER"**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto em vigor, resolve:

**CONVOCAR:** Os Membros para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15/03/2007, a Rua Castelo Branco, n.º 454, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, às 09:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 de seus Membros e às 10:00 horas, já em 2ª (segunda) Convocação com a presença de 1/4 de seus Membros no mesmo dia e local e com o mesmo fim, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme segue:

- 1 - Conhecer e Deliberar sobre o Balanço 2006;
- 2 - Deliberar sobre o plano anual de atividades - 2007;
- 3 - Assuntos Gerais de interesse da Fundação.

Fundação Educacional Júlio S. Müller, Cuiabá 01 de Março de 2007.  
Dr. Paulo de Campos Borges

Presidente da FEJSM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA GRANDE**

O representante da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

**DE BARRA GRANDE**, usando das suas atribuições estatutárias **CONVOCA TODOS ASSOCIADOS** para participarem da reunião que vai tratar sobre a reestruturação da associação e da eleição para escolha da nova diretoria. A reunião será realizada no dia 18 de fevereiro de 2007, na sede da associação, em primeira convocação às 08hs00 e em segunda convocação às 09hs00. Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Benedito Lima - Presidente  
Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2007.

\* Reproduz-se por ter saído incorreto no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2007. pág. 30

AGROPECUÁRIA CAVALO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.836.902/0001-98, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU) para o imóvel denominado Chácara Santa Marina, localizado no Distrito da Guia, Município de Cuiabá/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOÃO DORILEO LEAL E OUTRA, portador do CPF nº 177.801.281-72, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU) para o imóvel denominado Fazenda Cavallo Branco, localizado no Município de Acorizal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JORGE LUIS CAMILOTTI CPF:444.082.939-20, Torna publico que requereu SEMA a Licença Ambiental Única (L.A.U.), para a Fazenda Camilotti I, no Município de Marcelândia-MT. Não EIA/RIMA.

INBESP - Ind. E Benef. De Sub-prod. De Origem Animal Ltda, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Operação para atividade de Matadouro Frigorífico, localizado na Rodovia Br 364, Km 221 s/nº Cx. Postal 351, Jd. Paula III, Várzea Grande - MT.

**DESTILARIA GAMELEIRA S/A - CNPJ/MF Nº 43.482.819/0001-45 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente edital, são convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas, na data de 12 de março de 2007, na sede social, situada na Rodovia-MT-413, S/N, na Cidade de Confresa, no Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) eleição da Diretoria; 2) extinção do cargo de Diretor Executivo; 3) aprovação das demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 2002 e 2003, as quais se encontram disponíveis na sede da Companhia; 4) outras matérias de interesse da sociedade. Confresa-MT., 01 de março de 2007. Armando de Queiroz Monteiro Filho - Diretor Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Jd.Industriário I, senhora Regina Maria de Jesus, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 31 de março de 2007, às 17:00 horas, local, Centro Comunitário do Bairro, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

- I - Criação do Quadro Social
- II - Criação da Comissão Eleitoral.

Publica-se;Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.

Regina Maria de Jesus  
Pres. do Bairro Jd.Industriário I

Valmir Cardoso de Oliveira  
Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Jardim das Palmeiras, senhora, Irene Brassan Weirich juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 20 de março de 2007, às 19:30 horas, local,(Salão da Igreja Santa Ana), nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

- I - Criação do Quadro Social
- II - Criação da Comissão Eleitoral.

Publicar-se;Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.

Irene Brassan Weirich  
Pres. do Bairro Jardim das Palmeiras

Valmir Cardoso de Oliveira  
Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Pré - Candidato a Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Botânico, senhor José Miguel Neto, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma **Assembléia Geral Extraordinária**, no dia 18 de março de 2007, às 16:00 horas, local, (Praça do Bairro), Rua:07, nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:



**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.  
 Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2007.  
 José Miguel Neto  
 Pres. Bairro Jardim Botânico

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Jardim Passaredo, senhora Mirtes Angheben, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 26 de março de 2007, as 18:00 horas, local, Bar do Bento, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Mirtes Angheben  
 Pres. do Bairro Jardim Passaredo

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Moradores do Bairro Loteamento Parque Residencial Coxipó, senhor Elton John Lidoni, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma **Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de março de 2007, as 19:00 horas, local Centro Comunitário, Rua 11 S/N, nesta Capital.** Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Elton John Lidoni  
 Pres. Loteamento Pq. Res. Coxipó

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Nossa Senhora Aparecida, senhora, Durvalino Quervas juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 06 de março de 2007, as 19:00 horas, local: Rua: E 05, (Salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida), nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Durvalino Quervas  
 Pres. do Bairro Nossa Senhora Aparecida

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Real Parque, senhor Wilson Cezar Cegóvia, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 24 de março de 2007, as 14:00 horas, local, Escola Joana Dark da Silva, nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Wilson Cezar Cegóvia  
 Pres. do Bairro Real Parque

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Moradores do Bairro Residencial Sonho Meu, senhora Lucélia Pereira Neves, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma **Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de março de 2007, as 19:30 horas, local residência da Presidente do Bairro, Rua 65, Quadra 03 Casa 16, nesta Capital.** Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Lucélia Pereira Neves  
 Pres. Ass. Mor. Res. Sonho Meu

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Voluntários da Pátria - Pedra 90 III Etapa, senhor Antonio Araújo Pereira, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 23 de março de 2007, as 19:00 horas, local, Centro Comunitário do Bairro, nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Antonio Araújo Pereira  
 Pres. do Bairro Voluntários da Pátria

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Bairro Jardim Fortaleza, senhor Jair José de Souza, juntamente com o Senhor Valmir Cardoso de Oliveira, Presidente da UCAM, União coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, **CONVOCA**, todos os moradores, para participar de uma Assembléia Geral, Extraordinária, no dia 25 de março de 2007, as 15:30 horas, local, Centro Comunitário do Bairro, nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:

**I – Criação do Quadro Social**  
**II – Criação da Comissão Eleitoral.**  
 Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de fevereiro de 2007.

Jair José de Souza  
 Pres. do Bairro Jardim Fortaleza

Valmir Cardoso de Oliveira  
 Diretor Presidente da UCAM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidenta da Associação Brasileira Profissionalizante, Cultural e de Preservação do Meio Ambiente – Abrassa, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06/03/2007 (terça-feira), na Av. Castelo Branco 1150, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, em 1º Convocação às 18:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes; e às 18:30 horas em 2ª e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

A. - Prestação de contas de 2001 à 2006.

Cuiabá - MT, 28 de Fevereiro de 2007.

CELY MARIA AUXILIADORA DE BARROS ALMEIDA  
 PRESIDENTE

**SÚMULA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Aos 16 dias do mês de abril de 2004, às 18:30h, na Rua Barão de Melgaço, nº 3228, Centro, em Cuiabá/ MT, reuniram-se os associados da **Associação Brasileira Profissionalizante Cultural e de Preservação do Meio Ambiente – ABRASSA**, para, entre outros assuntos, constituir o **Centro de Educação Profissional em Artes e Ofícios – ABRASSA**. Após a discussão do Projeto da Escola, cuja construção já se encontrava em andamento à Av. Castelo Branco, nº 1530, no Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/ MT e à vista da necessidade de personalidade jurídica para a Instituição de Ensino, o Projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade com o nome fantasia: Centro de Educação Profissional em Artes e Ofícios – ABRASSA. Na mesma reunião foi criado o Conselho da Escola, devendo dele participar todos os parceiros do Projeto por seguimento e outras Entidades/ Empresas convidadas a serem parceiras. A reunião foi encerrada e lavrada por Cristina Edra dos Santos e assinada pela Presidente da Associação ABRASSA - Valentina de Fátima Dragoni

- e associados presentes.

Várzea Grande – MT, 28 de fevereiro de 2007.

**Beatris Tormena Fabris Gradela e Outro**, CPF nº 391.121.361-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a LAU para Fazenda Água Branca, Município de Cotriguaçu-MT, sendo ou não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**"DIVANEU MONTEIRO, CPF-047.990.621-15**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU do Sítio Tanabi, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"IUZA MONTEIRO, CPF 078.332.961-04**, tornam público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU do Sítio Sossego, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"SUELI MONTEIRO BARCELOS, CPF 065.890.061-72**, tornam público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU do Sítio Vai Quem Quer, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"DERIVAN MONTEIRO, CPF-081.110.731-00**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Bom Jardim localizada no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"DERIVAN MONTEIRO, CPF-081.110.731-00**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU Fazenda Estância Santa Maria, localizada no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"MARIA ELIZABETE MONTEIRO SALVADOR, CPF-152.709.358-13**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda São Luiz, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**MARIA ELIZABETE MONTEIRO SALVADOR, CPF-152.709.358-13**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Bom Jardim, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**MARIA ELIZABETE MONTEIRO SALVADOR, CPF-152.709.358-13**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Estância Santa Maria, localizado no Município de Nova Olímpia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**"ILDO CRESTANI, CPF-230.091.600-20**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda Querência, localizada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APDM-MT BIÊNIO 2007/2008**

Data da Posse: 30/01/2007

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>Presidente de Honra</b><br>Terezinha de Souza Maggi  | 1ª Dama do Estado de Mato Grosso |
| <b>Presidente</b><br>Deusa de Fátima do Prado Marques   | 1ª Dama de Denise                |
| <b>Vice-Presidente</b><br>Cristiane Aparecida F.Miotto  | 1ª Dama de Ponte e Lacerda       |
| <b>1ª Secretária</b><br>Laquimé Nunes Pereira Guse      | 1ª Dama de Conquista D'Oeste     |
| <b>2ª Secretária</b><br>Maria Izabel Pereira de Arruda  | 1ª Dama de Poonohé               |
| <b>1ª Tesoureira</b><br>Simone da Silva Carvalho Ascare | 1ª Dama de Nortelandia           |
| <b>2ª Tesoureira</b><br>Jaqueline Aparecida Carlos      | 1ª Dama de Diamantino            |
| <b>Conselho Deliberativo</b><br>Helena Faustino Medeiro | 1ª Dama de Nova Lacerda          |
| Nely Maria Da Silva Rego                                | 1ª Dama de General Carneiro      |
| Andréa Carla Henry                                      | 1ª Dama de Cáceres               |
| Lucimar Moreira Borges Faria                            | 1ª Dama de Vila Rica             |
| Elzileide Regina Amorim Brescachim                      | 1ª Dama de Campo Verde           |
| Rosilene de Matos Jandorf Nascimento                    | 1ª Dama de Paranatinga           |

**Suplentes**

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| Marinez Cavalin Pivetta        | 1ª Dama de Nova Mutum        |
| Marise Aires Mesquita Teixeira | 1ª Dama de Alto Garça Pólo   |
| <b>Conselho Fiscal</b>         |                              |
| Maria de Souza Carvalho        | 1ª Dama de Ponte Branca      |
| Luzia Guedes Carrara           | 1ª Dama de Nova Santa Helena |
| Rosa Carmen Arce Sanabria      | 1ª Dama de Riberaozinho      |
| <b>Suplentes</b>               |                              |
| Rosane Dagostin Riva           | 1ª Dama de Tabaporá          |
| Roseli Zang Gorgen             | 1ª Dama de Querência         |

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Deusa de Fátima do Prado Marques  
Presidente da APDM-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE-COOPERAMAZONIA-SINOP-MT

Os membros da Comissão Organizadora da Cooperativa Mista de Serviços e Produção da Amazônia Mato-grossense-COOPERAMAZONIA, convocam para Assembléia Geral de Constituição, sito a Avenida dos Ingás nº 2.540 (UNEMAT), na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, no dia 10 de março de 2007, às 17 h, em primeira, segunda e última convocação, para com o mínimo de 20 (vinte) pessoas presentes, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª-Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 2ª-Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal; 3ª-Constituição da COOPERAMAZONIA; 4ª-Outros assuntos não deliberativos.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
Sinop, 10 de Fevereiro de 2007.

**HUGO STRELOW JÚNIOR – CPF: 121.250.058-08** – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária nas propriedades denominadas, Fazenda Tangará e Fazenda Tangará I, localizadas no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso - Sindjor**

Filiado à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e à CUT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão da sua Diretoria, convocar os jornalistas funcionários dos veículos de comunicação jornais, revistas, televisão, rádios, sites de notícias, agências notícias, agências de comunicação, agências de publicidade e assessorias de comunicação pública e privada instaladas e em funcionamento no Estado Mato Grosso para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 6 de março de 2007, na sede do Sindjor, à Rua Presidente Marques, 1532, bairro Santa Helena, às 7h30, em primeira convocação, com um terço dos funcionários jornalistas sindicalizados, e, em segunda convocação, às 8 horas com qualquer número de jornalistas sindicalizados e não sindicalizados presentes, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discutir e aprovar a pauta de reivindicação do período 2007/2008, a ser encaminhada para negociação coletiva de trabalho que será proposta aos veículos de comunicação do Estado de Mato Grosso e, na eventualidade de não ser definida a negociação coletiva, autorizar desde já a Diretoria do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso a propor dissídio coletivo de natureza jurídico-econômico, outorgando expressamente poderes para assinar acordo ou propor o dissídio;
- Decidir pela conveniência ou não de ser declarada a presente Assembléia Geral Extraordinária em caráter permanente até a solução da negociação coletiva de trabalho ou eventual dissídio coletivo, conforme o artigo 16º e parágrafos do Estatuto do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso.

**Jonas da Silva**

**Secretário-Geral e Presidente em Exercício**

**DRTE-MT 812/34/04** Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2007

Euler de Almeida Viera, Inscrito no CPF:269649966-72 torna-se público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominado Pousada Suia - Miçu, localizada no município de Querência - MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato das Indústrias de Laticínios do Estado de Mato Grosso- SINDILAT-MT, em conformidade com o art 11 § 3º do seu Estatuto Social convoca todo o segmento da indústria de laticínios para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de março de 2007 às 08:00 horas, na sede do Sindicato, sito na Av. Heliador Rubens de Mendonça, 4.193- Casa da Indústria, Cuiabá/MT, para deliberar sobre a seguinte pauta 1ª) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA ALTERAR A VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA DE BIENIO PARA TRIÊNIO E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA; 2ª) ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL (Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002 e suas alterações)

Caso não haja número mínimo de associados em primeira convocação, a Assembléia instalar-se-á em segunda convocação com 1/2 (metade) dos associados ou em terceira convocação presentes 1/3 (um terço) dos associados.

Cuiabá, 01 de março de 2007

**ARNALDO DA SILVA ALVES FILHO**  
Presidente

A Empresa Bimetal Ind. e Com. de Prod. Metalúrgico LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.261.017/0003-27, torna público que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação (LO)INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS

MARAJÓARA DO NORTE LTDA. CNPJ nº 03.374.223/0001-07, torna público que requereu à SEMA, a Licença de Operação do "poço tubular 3" que tem como atividade o "beneficiamento de leite e derivados", localizada na rod. MT 320, km 082, s/nº, trevo de Nova Canaã, zona rural, município de Nova Canaã do Norte/MT.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS- CPF: 335.117.059-91 Torna público que requereu junto à SEMA o pedido L.I. - Licença de Instalação e L.O – Licença de Operação Armazém Granelero na Fazenda Agromar, Município São José do Rio Claro (MT). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa F. P. Santos Gêneros Alimentícios-ME, estabelecida à Av. Emanuel Pinheiro, nº 2412, Jd. B. Vista, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 33.681.792/0001-66, e Inscrição Estadual 13.096.297-0, comunica o extravio de livros fiscais ano 2001 e 2002 (todos).

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

DATA DA REUNIÃO: 02/02/07

PAUTA: Apresentação da nova equipe administrativa, discussão sobre projetos e metas a serem executadas pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e constituição do Conselho Técnico de Saúde.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DE SAÚDE DO CORESS/MT: Paraguassu Gregório Júnior, secretário de saúde do município de Alto Garças; Anderson Luiz Pasinato, secretário de saúde do município de Primavera do Leste; Maria Amélia Graciano, secretária de saúde do município de Itiquira; Fábio Roberto Silva Cardozo, secretário de saúde do município de Rondonópolis e Josué de Araújo, secretário de saúde de Campo Verde.

MOTIVO: necessidade de expor aos representantes dos municípios consorciados, a real situação do Consórcio e discutir atitudes para proporcionar um melhor atendimento.

RESULTADO: Ficou decidido que o CORESS/MT formará uma equipe técnica para visitar os municípios e verificar a capacidade de atendimento de cada um, a fim de que seja planejada a descentralização dos serviços. Também foi aprovado o aumento da per capita paga por cada município, que passou de R\$ 0,30 para R\$ 0,40.

ASSINAM: Augustinho Freitas Martins, Dimorvan Alencar Brescancin, Max Joel Russi, Adilton Domingos Sachetti, Gilberto Roque Geremia, Giovana Paula de Oliveira, Lairton José Sperandio, Getúlio G. Viana, Paraguassu Gregório Junior, Maria Amélia Graciano, Fábio Roberto Silva Cardozo, Josué Silva Araújo, Dejair Pereira, Paulo Roberto de Carvalho, Marcio Bertocco Meireles, Maria José Borges, José Pereira Saldanha, Nelson Ned Presidente, Florisberto Santos de Oliveira, Francilina Rodrigues, Fátima Melin Mendes, Kellen Cristina de A. P. Cruz, Ana Maria Lino, Demerval Carvalho de Freitas, Rubiana Menegaz, Mariley Teixeira Santos França, Laerte Brasileiro de Oliveira, Vânia Scapini Contri, Dirlene Miguelina Resende e demais presentes

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2007**

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício 2007, nomeação da Secretária Executiva e da Ordenadora de Despesas de Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada na presente data, da qual se lavrou ata, resolve:

Artigo 1º - Fica Formada, conforme dispõe o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2007, composta por funcionários do Quadro Permanente, com a seguinte composição: Presidente – DIRLENE MIGUELINA REZENDE; Secretário – ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA; Membro – ELIANE SILVA DOS SANTOS; Suplente: MARIA LUCINEIDE QUEIROZ.

Artigo 2º - Nomeia a Sra. Vânia Scapini Contri para ocupar o cargo de Secretária Executiva, bem como para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 15 de janeiro de 2007.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS - Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATO 001/2007**

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Cristiane Bossoni de Oliveira Carmanhães.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 001/07 DATA: 01/02/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2007 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2007

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Gerson Rezende Lopes.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DATA: 01/02/2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NO SEGUINTE: MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DO CORESS/MT, INCLUINDO OS 02 EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CEADAS e CENTRAL DE REGULAÇÃO REGIONAL DE RONDONÓPOLIS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; BACKUPS SEMANAIS, MANUTENÇÃO DE HARDWARES; FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAL.

VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais mensais)

VIGÊNCIA: 31/12/2007 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.

**CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2005**

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.

DATA: 15/01/2007

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO N.º 001/2005 01/01/2007 A 31/12/2007, SENDO QUE AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANESSEM INALTERADAS.

**TRANSPORTE GUARANY LTDA**, CNPJ: 37.596.269/0001-92, Torna publico que requereu junto a SEMA - MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso) renovação da Licença de Operação, de um Poço Tubular, situado na Rua N, Rod. BR 163/364 km 431 – Várzea Grande – MT.

**Eloi Brunetta & CIA Ltda**, inscrito no CPF: Nº. 168.401.869-20, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação da Licença de Operação para Geração de Energia Elétrica da PCH Água Suja instalada no Rio Água, localizada no município de Novo São Joaquim/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Emilio Divino Rodrigues e Outros**, inscrito no CPF: Nº. 367.552.579-15, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação da Licença de Operação para unidade Armazenadora de Grãos na Fazenda Mundo Novo, localizada no município de Brasnorte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Enercoop S/A.**, inscrita no CNPJ: Nº. 26.773.721/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação da Licença de Operação para Geração de Energia Elétrica da PCH Salto Belo instalada no Rio Noidore, localizada no município de Novo São Joaquim/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Adhelmar Belém e Outro.**, inscrito no CPF: Nº. 139.712.478-49, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU e PRAD da Fazenda Gabriela, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Astor Rubem Ullmann.**, inscrito no CPF: 242.592.090-00, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU E PRAD da Fazenda Sol Vermelho, localizada no município de General Carneiro/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Celso Luis Pedrino e Outra**, inscrito no CPF: 550.668.288-34, torna público que requereu junto a SEMA - MT LAU e PEF da Fazenda Betel, localizada no município de General Carneiro/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Anderson Mazini Mazieiro.**, inscrito no CPF: 137.423.418-47, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU, PEF e PRAD da Fazenda Primavera, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

**Humberto Tarozzo Filho**, inscrito no CPF: 015.344.328-68, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Renovação LAU e PRAD da Fazenda Terra do Sol, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa ONILDO BARBOSA DE BRITO ME (PANIFICADORA B. PÃO), estabelecida à Av. Bandeirantes 1651, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 24.983.595/0001-00 e Inscrição Estadual 13.211.353-8, comunica o extravio de 10 talões NF vendas ao consumidor série D, de nº 001 a nº 500; 5 talões NF vendas ao consumidor série D-1, de nº 001 a 250; e 20 talões NF vendas ao consumidor mod 2, de nº 001 a nº 1000.

A empresa **PAULO GLADEMIR MATTGE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop/MT, a rua das Rosas, 1484, Setor Comercial, cadastrado no CNPJ 04.924.813/0001-29 IE 132071754, vem através deste comunicar o extravio de dos seguintes documentos: 06 blocos de prestação de serviços das autorizações Nº 2830/2002 E 4958/2006.

A empresa **MATTGE & COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade e município de Sinop / MT, a Rua das Rosas, nº 1484, setor comercial cadastrada no CNPJ sob nº 01.334.448/0001-04 e IE 13.169.860-5, vem através deste comunicar o extravio de seus documentos fiscais abaixo: -12 blocos de prestação de serviços; aut 1598/2001, 4313/2005 e 5126/2006.0 – 05 blocos de notas m-1 do 0126 à 0250 aut / 1136. – 01 M-1 DO 251 AO 275 AUT/ 27553

**M. C. S. BOSA ME** – CNPJ n.º 70.425.244/0001-00 – I.E. n.º 13.146.018-8, sito à Av. Norberto Schwantes, s/nº - Centro - Terra Nova do Norte - MT, comunica o extravio de: 05 (cinco) Blocos de NF de Saídas Série D-1 n.º 0001 à 0250, 05 (cinco) Blocos de Prestação de Serviços, Série A-1, n.º 0001 à 0250, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Reg. de Apuração de ICMS, Inventário, Prestação de Serviços e Notas Fiscais de Entrada.

A empresa **NIVALDO LOPO MOREIRA DE CARVALHO**, estabelecida na Rua 409, nº 27, Industrial, Paranaíta - MT, Inscrição no CNPJ nº 33.689.233/0001-00 e I.E. nº 13.115.940-2, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os blocos de Notas Fiscais, todos os Livros Fiscais, e demais documentos da empresa, conforme B.O. 1030103.06.000391-1, registrado na Del. Municipal de Paranaíta – MT.

**João Henrique Balbino Guimarães ME**, empresa estabelecida nesta cidade Rondonópolis/MT, a Rua Domingos de Lima, n.º 220, Vila Aurora, portadora do CNPJ n.º 73.491.649/0001-26 e I.E. n.º 13.149.076-1, comunica que foram extraviados os blocos de notas fiscais série C de numeração 001 a 125 autorização n.º 351/94, 05 blocos de notas fiscais série E de numeração 001 a 250 autorização n.º 607/94, 05 blocos de notas fiscais de numeração 000.001 a 000.250 autorização n.º 1077/95.

**COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA-ME**, Empresa jurídica de direito privado com sede na Av. Diamantino, s/n, Distrito Industrial, Nesta Cidade e Município de Gaúcha do Norte -MT, Devidamente cadastrada no CNPJ Sob. n.º 03.454.195/0001-38 e Inscrição Estadual sob n.º 13190669-0, comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO**, da seguinte documentação: Blocos de Nota Fiscal Serie Mod -1 de nº 001 à 250, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Livro de Registro de Entradas nº 001, Livro de Registro de Saída nº 001, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 001, Livro de Registro de Inventário nº 001, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados. **3X1**

**SILVANY GOMES DE JESUS - ME**, com sede sito à Av. 9 de Maio, nº621, Centro, Juína-MT, inscrita no CNPJ nº 05.344.750/0001-02 e Insc. Estadual nº 13.212.082-8, **DECLARA** o extravio dos segtes documentos: 03 (três) talões de nota fiscal serie D – 1 nº 001 à 150.

**João Tadeu Galindo Saab**, Cnpj nº 04.844.177/0002-06 e I.E. 13.218.809-0, Av. Filinto Muller nº 2300, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, o extravio de 05 Blocos – Modelo 01, nº 01 à 100 Preenchidas e nº 151 à 175 em Branco. **3x1**

A empresa **NEURELI MEZZOMO - ME**, estabelecida na Rua Corumbá, 296, Centro, Primavera do Leste - MT, com CNPJ nº 26.536.409/0001-10 e I.E. nº 13.118.113-0, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviadas Notas Fiscais Série D, de nº 0001 a 1000 e as AIDF's nº 396/1996, 456/1999, 490/2000.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**DARIENE FERNANDES DA SILVA** – CNPJ: 24.957.656/0001-65, IE: 13.066.670-0 estabelecida a Rua 402, Casa 02, Qd. 1, Bairro Tijucal, nesta Capital. Comunica que foi extraviado Livro de Apuração de ICMS nº 01, Blocos serie D do nº: 0001 à 2000 - 3901 a 3950 - 4351 a 4450 - 4701 a 4750 - 5551 - 5989 e 5950.

**Oswaldo Aguiar de Azevedo** – ME, inscrito no CNPJ/MF 00.074.215/0001-57, e no município sob o nº 14399, estabelecido na Av. Couto Magalhães, nº 295 – Centro – Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as Notas Fiscais Série 2 n.ºs 358 e 359; notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “C” inciso III Art. 296 do Cód. Tributário Municipal de Várzea Grande.

**Edital de Extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia HEAD SHOOT LAN HOUSE**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº 07.636.765/0001-61 e no Município sob nº 500 – Rua Historiador Rubens De Mendonça, Sala 06 Baú, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, sendo as **2ª 3ª vias** número **02**, notas que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “b” do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

**TOMIKO NAKAMURA**, com sede sito à Av. Brasil, 300-E, Centro, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ 00.788.240/0004-45 e Inscrição Estadual nº 13.176.902-2, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros Fiscais de Registro de Entradas, Saídas e Apuração de ICMS nº 001 referentes ao ano de 1997 e nº 008 referentes ao ano de 2004, Notas Fiscais de venda ao Consumidor Mod. 2 n.ºs. 5801 à 5850; 9101 à 9150; 15000; 15451 à 15500; 16000 e Notas Fiscais de Venda Mod. 1 S/ Série n.ºs. 2126 à 2625.

**M. Francisco Neto e Cia Ltda**, torna publico que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação p/ atividade Hotel, localizado na Margem direita do Rio Cuiabá, s/nº, Barra do Rio Sapé Barão de Melgaço - MT

**Combustíveis e Lubrificantes Bussolaro Ltda**, Torna publico que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação para atividade de Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, localizado Br 163, km 127, Zona Urbana, Nobres – MT.

**Edital de Extravio 2ª via de Notas Fiscais com Cópias LIDERPLAN – SERVIÇOS DE COBRANÇA CRED. E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.204.244/0001-72 e no Município sob nº 84.671, estabelecido na Av. Getulio Vargas, 397, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT; por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à

Coordenadoria de ISS/QN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, **número seqüencial 616**, nota que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

**Edital de Notas Fiscais em branco**

**Rodrigues e Martins Ltda**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº01.738.760/0001- 63 e no Município sob o nº **58029**, estabelecido na Rua Antonio Querino de Araujo nº275

bairro Jd Guanabara cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLORO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de **série 2**, numero sequencial de nº **1035 e 1104** notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributario Municipal de cuiabá.

**HUBNER DA SILVA & CIA LTDA ME** – CNPJ 04.649.438/0001-56 – I.E. 13.203.651-7, localizada na Rod. BR 163, KM 1029 – Centro – Matupá – MT, comunica o extraviado das 05 (cinco) vias das Notas Fiscais de n.º 000639, Série 1 Pertencente a empresa acima.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.308.915/0001-21 e inscrição estadual nº 130145092, com sede no município de Querência, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de

comprovação junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso que extraviou todos documentos fiscais, livros, bem como todos os talões de notas emitidas e em branco.


**EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**HEVEA-TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.083.960/0002-31 e Inscrição Estadual nº 13199023-3, com sede no município de Querência, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso que extraviou todos documentos fiscais, livros, bem como todos os talões de notas emitidas e em branco.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**INES ISABEL CADORE RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.267.769/0001-69 e inscrição estadual nº 13188619-3, com sede no município de Querência, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso que extraviou todos documentos fiscais, livros, bem como todos os talões de notas emitidas e em branco.

DMT/DO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA**  
 CNPJ 03.030.770-0 Cuiabá-Av. Goiás  
 CEP 75.000-000 Fone: (65) 3613-3000  
 FAX: (65) 3613-3000

**SUPERINTENDÊNCIA DA INTERNET OFICIAL**  
 DE ESTADOS DE MATO GROSSO

[www.io.mat.mt.gov.br](http://www.io.mat.mt.gov.br)  
 E-mail:  
[publica@io.mat.mt.gov.br](mailto:publica@io.mat.mt.gov.br)

Anexo o Diário Oficial Online  
[www.dof.mt.gov.br](http://www.dof.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de Junho de 2006, as inscrições deverão ser enviadas pelo sistema KOMATNET até as 16:00 hs e no balcão da COMAT, pessoalmente, durante, CO FOM ou antes de ser enviado eletronicamente até as 18:00 hs.

Os arquivos deverão ser em português, .doc ou .rtf

---

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone: 3613-3000

---

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª a 6ª feiras - Das 12:00 às 18:00 h

---

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

---

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

---

**DEMAIS LOCALIDADES (MA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 228 de 05 de setembro de 1985  
Letra do Deputado Federal do Acreluz Carlos, e música do compositor Heitor Heitor

|  |  |
|--|--|
| <p>Limitando, qual sero calhar,<br/>O ocidente do Império Brasil,<br/>Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,<br/>Nosso berço glorioso e gentil!</p> <p>Eis a terra das minas férteis,<br/>Estando como outros não há<br/>Que a veia de imortais bandeirantes<br/>Conquistou ao forte Piauí!</p> <p>Salve, terra de arroz, terra de ouro,<br/>Que sonha Moisés Cabral!<br/>Chove o céu das suas douras e fazendas<br/>Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra mãe do Sol! Linda terra!<br/>A quem tu, do teu céu todo azul,<br/>Beija, amas, o astro leste, as araras<br/>E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p> <p>Na tua verde planície enfeitada,<br/>E nos teus pastos como o mar,<br/>Vive muito bem milícia, e teu gado,<br/>Em milhares pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra de arroz, terra de ouro,<br/>Que sonha Moisés Cabral!<br/>Chove o céu das suas douras e fazendas<br/>Sobre ti, bela terra natal!</p> | <p>Hé-va firme, cres-nate poções,<br/>Palmas mil, são teu rico flores,<br/>E da firma e da firma o fado gusa,<br/>A opulência em teu virgem sertão.</p> <p>O elemento aqui em grupões<br/>Dos teus rios que joram a flor,<br/>A milha branca das águas tão claras,<br/>Em nascentes de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de arroz, terra de ouro,<br/>Que sonha Moisés Cabral!<br/>Chove o céu das suas douras e fazendas<br/>Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das teus bravos a glória se expande<br/>De Dourados até Coimbra,<br/>O caso deu-te nome: tão grande<br/>Porém nada, nosso amor te dá!</p> <p>Chove, pois, muitas jasmis solenas<br/>De amoros em paz e união,<br/>Teu progresso imortal como a flor,<br/>Que ainda timbra o teu nome Brasil.</p> <p>Salve, terra de arroz, terra de ouro,<br/>Que sonha Moisés Cabral!<br/>Chove o céu das suas douras e fazendas<br/>Sobre ti, bela terra natal!</p> |
|--|--|

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música do autor: Abel Gastão de Aguiar, João, João,  
Domingos de Nascimento e Heitor C. Mendes

"Uma radiante estrela azul e o céu azul  
Fulgura em homenagem do meu Brasil  
Constelação de horas cultas e glórias mil  
Da brava história bandeirante varzil

Que descobrindo a extensa mata amazônica  
Do Centro Oeste, imensa glória brasileira  
Trouxe esperança à juventude alvorecida  
Dedicação a nossa verde bandeira.

Erga nos céus ohi estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso flôr  
Do Brasil é o verde coraçã.

Bela pendão que ostenta o branco da pureza  
Lomanga lar da paz e fraternidade  
Teu mento azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu astropas o nobre patriarcado  
E no céu fulguras bela angustiado ideal  
Na Terra amando a paz universal  
Para conhecemos um futuro mais igual.

Erga nos céus ohi estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso flôr  
Do Brasil é o verde coraçã".